BRASIL
AÇUCAREIRO
ANO VIII — VOL. XV
JANEIRO DE 1940
N.º 1

INSTITUTO DO AÇUCAR E DO ALCOOL

Criado pelos decretos ns. 22.789 e 22.981, respectivamente, de 1 de Junho e 25 de Julho de 1933

Expediente — nos dias uteis, de 9 ás 11 e meia e de 13 e meia ás 17 horas. Aos sabados, encerra-se ao meio dia.

Sessões da Comissão Executiva — quarta-feira, ás 10 horas. Sessões do Conselho Consultivo — última sexta-feira do mês, ás 10 horas

COMISSÃO EXECUTIVA

Delegado do Banco do Brasil — A. J. Barbosa Lima Sobrinho, presidente.
Delegado do Ministerio da Fazenda — Alberto de Andrade Queiroz, vice-presidente.
Delegado do Ministerio do Trabalho — Otavio Milanez.
Delegado do Ministerio da Agricultura — Alvaro Simões Lopes.
Delegado dos usineiros de Pernambuco — Alde Sampaio.
Delegado dos usineiros de São Paulo — José Inácio Monteiro de Barros.
Delegado dos usineiros do Estado do Rio — Tarcisio de Almeida Miranda.
Delegado dos usineiros de Alagôas — Alfredo de Maia.

CONSELHO CONSULTIVO — 12 MEMBROS

Delegado dos usineiros da Baía — Arnaldo Pereira de Oliveira, presidente.
Delegado dos plantadores de São Paulo — Romeu Cuocolo, vice-presidente.
Delegado dos usineiros da Paraíba — Luiz Veloso.
Delegado dos plantadores da Paraíba — Oswaldo Trigueiro
Delegado dos plantadores de Pernambuco — Aderbal Novais
Delegado dos plantadores de Alagôas —
Delegado dos plantadores de Sergipe — Lauro Sampaio.
Delegado dos usineiros de Sergipe — João Dantas Prado
Delegado dos plantadores da Baia — José Augusto Lima Teixeira.
Delegado dos plantadores do Estado do Rio — Dermeval Lusitano de Albuquerque
Delegado dos usineiros de Minas Gerais — Joaquim Azarias de Brito
Delegado dos plantadores de Minas Gerais — José Pinheiro Brandão

DELEGACIAS REGIONAIS NOS ESTADOS

PARAIBA — Rua Barão do Triunfo, 306 — João Pessôa.
PERNAMBUCO — Av. Marquês de Olinda, 58 — 1.º — Recife.
ALAGÔAS — Edificio da Associação Comercial — Maceió.
SERGIPE — Agencia do Banco do Brasil — Aracajú.
BAÍA — Edificio da Associação Comercial — São Salvador.
RIO DE JANEIRO — Edificio Lizandro — Praça São Salvador — Campos.
SÃO PAULO — Rua da Quitanda, 96 — 4.º — São Paulo.
MINAS GERAIS — Palacete Brasil — Av. Afonso Pena — Belo Horizonte.

Séde: RUA GENERAL CAMARA, 19 - 4.º, 6.º e 7.º andares

Fones: Presidencia, 23-6249; Vice-presidencia, 23-2935; Gerencia, 23-5189; Contabilidade, 23-6250; Secretaria, 23-0796; Almoxarifado, 23-6253; Alcool-motor, 23-2999; Estatistica, 43-6343; Fiscalização, 23-6251; Publicidade, 23-6252; Secção Juridica, 23-6161; Funcionalismo, 43-6109; Portaria, 43-6539

Secção Tecnica — Avenida Venezuela, 82 — Tel. 43-5297
Deposito de alcool-motor — Avenida Venezuela, 98 — Tel. 43-4099

Endereço telegrafico—COMDECAR—RIO DE JANEIRO—Caixa Postal, 420

SUMARIO

JANEIRO DE 1940

POLITICA AÇUCAREIRA 3
DIVERSAS NOTAS — História contemporanea do açúcar no Brasil — A Fiscalização do Instituto do Açucar e do Alcool — Apreensão de açúcar — Exportação de açúcar 4
O PREÇO DO ALCOOL MOTOR 5
A VISITA DO SR. BARBOSA LIMA SOBRINHO A SÃO PAULO 6
PRODUÇÃO MUNDIAL DE AÇUCAR DE CANA E DE BETERRABA 8
PODE A INDUSTRIA DIRIGIR-SE A SI MESMA? — Cap. III — O. W. Willcox 10
O AÇUCAR DA TCHECOSLOVAQUIA E AS MODIFICAÇÕES TERRITORIAIS 15
ADUBAÇÃO À BASE DE MELAÇOS 16
PROBLEMAS DO CULTIVO DA CANA DE AÇUCAR 17
LEGISLAÇÃO 19
FOSFATO DE CALCIO DE IPANEMA PARA A LAVOURA CANAVIEIRA 28
A INDUSTRIA AÇUCAREIRA DA POLONIA 30
UM NOVO SACARIMETRO 31
OPERAÇÕES DE RETROVENDA 32
DESPACHOS DO PRESIDENTE DO I.A.A 33
NOTAS ESTATISTICAS DE LAMBORN & CIA. 36
DECISÕES ADMINISTRATIVAS 37
FATOS E NÃO PALAVRAS — Adrião Caminha Filho 38
A SAFRA MUNDIAL 1938/1939 40
CRONICA AÇUCAREIRA INTERNACIONAL 42
A INDUSTRIA AÇUCAREIRA DAS FILIPINAS E A GUERRA 47
PROCESSO PARA DEPURAR O METANOL SINTETICO 47
A CANA DE AÇUCAR NA ARGENTINA 48
A ARRECADAÇÃO DA TAXA DE 3$000 50
BALANCETE DO I.A.A. 51
ORÇAMENTO DO I.A.A. 53
AS ATIVIDADES DO INSTITUTO DO AÇUCAR E DO ALCOOL EM 1939 54
A QUESTÃO DOS PREÇOS DO AÇUCAR 55
A INDUSTRIA AÇUCAREIRA NAS ANTILHAS — E. Dartois 56
O NOSSO AÇUCAR NO MERCADO DOS ESTADOS UNIDOS HA CEM ANOS — Alberto Lamego 58
QUADROS DA SECÇÃO DE ESTATISTICA 61
ATAS DA COMISSÃO EXECUTIVA E DO CONSELHO CONSULTIVO 61
AÇUCAR COMO TONICO PARA O CORAÇÃO 67
TRIBUTAÇÃO SOBRE O AÇUCAR EM VARIOS PAISES 68
PUBLICAÇÕES 71
COMENTARIOS DA IMPRENSA 72

ANUNCIOS

NOTICIAS DE PETREE & DORR 2
LES USINES DE MELLE 9
USINA SERRA GRANDE S/A 16
HALLESCHE MASCHINENFABRIK E EISENGIESSEREI HALLE 29
CIA. QUIMICA RHODIA BRASILEIRA 37
E. G. FONTES & CIA. 39
MAURICIO HOCHSCHILD & CIA. LTDA. 43
LEEDS & NORTHRUP 46
CIA. USINAS NACIONAIS ..... Capa

Redação e Administração - RUA GENERAL CAMARA N.º 19 - 7.º Andar - Sala 12
Telefone - 23-6252 — Caixa Postal, 420
Diretor: MIGUEL COSTA FILHO
Redator principal: Joaquim de Melo
Redatores: Gileno Dé Carli, José Leite e Renato Vieira de Melo.

Noticias de Petree & Dorr

MAIS DE 6.000.000 DE SACOS DE AÇUCAR

Mais da metade do açúcar produzido no Brasil sai das Usinas que utilizam Clarificadores DORR.

As Usinas que trabalham com a Clarificação Composta DORR produzem mais de 3.000.000 de sacos de açúcar na safra anual do Brasil.

No Brasil a maior Usina que possue Clarificador tem 8.000 sacos de produção anual. A Usina maior produz mais de 400.000 sacos com a Clarificação Composta DORR.

Pode melhorar sua eficiencia e rendimento de açúcar toda Usina pequena ou grande, com os Clarificadores DORR.

Mediante a experiencia de 20 anos com o Clarificador DORR, fica provado que a Usina sem Clarificador DORR perde mais do custo deste aparelho em 3 safras. E' barato o DORR.

Depois de provar a eficiencia e economia da Clarificação Composta DORR na sua Usina Villa Raffard, na safra passada, a Société de Sucreries Brésiliennes encomendou outro processo de Clarificação Composta DORR para a sua Usina Porto Feliz. Tambem encomendou turbomixers para a mistura de leite de cal e 3 aquecedores de caldo de 75 metros de superficie cada um.

Para a safra nova de 1940, o Sr. João B. de Lima Figueiredo vai instalar um Clarificador DORR na Usina Itahyquara para trabalhar com a Clarificação Composta DORR junto com o DORR velho que fica secundario no processo. Tambem vai instalar turbomixers para a mistura de leite de cal e distribuidor de cal.

Na Usina Amalia, o Conde F. de Matarazzo Jr. vai instalar um filtro rotativo Oliver Campbell para a safra nova de 1940. No Brasil, agora, temos 7 Usinas trabalhando com o filtro Oliver.

Para as Usinas Monte Alegre e Tamoyo o Com. Pedro Morganti encomendou 6 balanças Howe para peso do caldo quente que sai da Clarificação Composta DORR e o caldo que vai para distilaria; tambem vai instalar balanças de mel. Fica o controle dessas Usinas numa base exata.

Na Usina Quissaman vai ser instalada uma caldeira Edge Moor de 345 C. F. para fornecimento de vapor ao turboalternador e distilaria nova.

A Casa Petree & Dorr agradece a oportunidade de colaborar nessas encomendas e instalações e deseja oferecer seus serviços a todos os Usineiros do Brasil.

Um aparelho que se amortiza a si proprio em 3 anos ou menos é BARATO. Os filtros OLIVER e a Clarificação Composta DORR com os Clarificadores DORR reembolsam o capital em 3 safras no máximo.

PETREE & DORR ENGINEERS INC.

120 WALL STREET, NEW YORK CITY

Caixa Postal 3623 — Telefone 26-6084

RIO DE JANEIRO

BRASIL AÇUCAREIRO

Orgão Oficial do
INSTITUTO DO AÇUCAR E DO ALCOOL

ANO VIII — VOL. XV JANEIRO DE 1940 N.º 1

POLITICA AÇUCAREIRA

Os quadros organizados pela Secção de Estatistica do Instituto do Açúcar e do Alcool, que publicámos adiante, mostram a posição da produção de açúcar de todos os tipos no Brasil em 30 de dezembro ultimo.

Essa produção elevou-se a 14.007.195 sacos; a produção autorizada alcança a cifra de 17.152.123 sacos e no inicio da safra a estimativa elevava-se a 18.838.100 sacos. A produção efetiva até aquela data dividiu-se entre as duas zonas norte e sul na seguinte proporção: norte, 6.194.905 sacos; sul, 7.812.290 sacos.

Com exceção do Distrito Federal, todas as demais unidades federativas comparecem na estatistica como produtoras de açúcar. Em ordem decrescente assim se classificam: Pernambuco, 2.879.227 sacos; São Paulo, 2.785.519; Estado do Rio, 2.419.239; Minas Gerais, 2.115.397; Alagoas, 1.166.511; Baía, 694.109; Paraíba, 424.868; Sergipe, 353.254; Ceará, 276.210; Santa Catarina, 275.521; Rio Grande do Norte, 140.071; Goiáz, 115.547; Pará 51.332; Maranhão, 47.644; Piauí, 38.000; Mato Grosso, 27.967; Rio Grande do Sul, 26.500; Paraná, 10.600; Acre, 6.400; e Amazonas, 5.100 sacos.

A produção de açúcar de usina elevou-se a 9.726.745 sacos. Os Estados que deram maior contribuição foram Pernambuco, São Paulo e Rio de Janeiro, que produziram, respectivamente, 2.534.227 sacos, 2.464.019 sacos e 2.304.739 sacos. Não possuem usina o Acre, Amazonas, Paraná e Rio Grande do Sul. Os Estados nortistas produziram ..... 4.509.105 sacos de açúcar de usina e os do sul 5.217.640. Goiáz é o Estado que apresenta a menor contribuição de açúcar desse tipo com 1.047 sacos. A produção de açúcar de usina, de junho a dezembro do ano passado, excedeu as de identico periodo dos dois anos anteriores, isto é, 1938/39 e 1937/38, que foram, respectivamente, 9.265.364 e 9.247.115 sacos.

Os numeros até agora apurados autorizam a previsão de que os limites fixados serão facilmente alcançados e possivelmente excedidos, porquanto a safra dos Estados nortistas ainda se prolongará, notando-se que os grandes produtores estão longe de ter atingido os limites que lhes foram fixados.

PRODUÇÃO DE ALCOOL

Após uma rapida expansão que o amparo oficial tornou possivel, o parque alcooleiro do Brasil continúa a produzir de ano para ano grandes quantidades do carburante, que já agora se incorpora ao lado das nossas principais riquezas em posição de franco destaque. Nesse particular a politica do governo de estimulo à produção do alcool tem dado os mais animadores resultados, que se documentam através do depoimento irretorquivel das cifras.

As estatisticas levantadas pela secção competente do I. A. A. e relativas à produção até 30 de dezembro ultimo acusam numeros verdadeiramente compensadores, a indicar e confirmar o ritmo seguro de progresso com que se vem fazendo o desenvolvimento dessa industria.

Na data referida, as distilarias brasileiras haviam produzido 52.367.941 litros de alcool dos dois tipos. Desse total, o alcool anídro participou com 17.039.434 litros, cabendo ao potavel a maior quota, ou seja.... 35.328.507 litros.

Os principais produtores de alcool potavel foram os seguintes: São Paulo, 19.223.740 litros; Rio de Janeiro, 7.643.443; Pernambuco, 4.448.241; Minas Gerais, 2.015.000;

HISTORIA CONTEMPORANEA DO AÇUCAR NO BRASIL

Na sessão efetuada em 21 de novembro ultimo pela C. E. do Instituto do Açucar e do Alcool, o sr. Barbosa Lima Sobrinho propôs fosse autorizada por conta do I. A. A. a edição, em separata, do estudo do sr. Gileno Dé Carli, intitulado "Historia contemporanea do açúcar no Brasil", publicado no "Anuario Açucareiro", de 1939.

Depois de falarem sobre o assunto os srs. Alde Sampaio e Andrade Queiroz, foi por unanimidade, aprovada a proposta. A Comissão igualmente aprovou por unanimidade a proposta do delegado dos usineiros de Pernambuco para a concessão de um premio ao autor do trabalho, de acordo com resolução anterior no sentido de serem premiadas as obras tecnicas de valor sobre a industria do açúcar no Brasil.

A FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO DO AÇUCAR E DO ALCOOL

Na 56.ª sessão realizada este ano pela Comissão Executiva do I. A. A., o sr. Barbosa Lima Sobrinho submeteu à consideração da Casa a seguinte consulta que lhe foi feita pelo chefe da Secção de Fiscalização do Instituto:

"1.º — se devemos apreender o excesso mediante lavratura de auto e termo de deposito;

2.º — se exigimos uma carta das usinas comprometendo-se a não dar saída ao excesso sem prévia autorização do Instituto".

A Comissão resolveu, por proposta do sr. Alberto de Andrade Queiroz, representante do Ministério da Fazenda, que sobre todo o excesso de produção, encontrado nas fabricas do país, quer esteja ou não terminada a safra, deverá ser lavrado o termo de apreensão competente e respectivo termo de fiel depositário, pelo produtor.

APREENSÃO DE AÇUCAR

O fiscal do I. A. A. Jeffry Mitchel, designado pelo inspetor José Abilio, apreendeu no comercio de Penedo, em Alagoas, 771 sacos de açúcar produzidos clandestinamente pela Usina Coruripe. Comunicando esse fato à Comissão Executiva, o sr. Barbosa Lima Sobrinho salientou a eficiencia que, dia a dia, vem desenvolvendo a fiscalização do Instituto sob a orientação da Secção de Fiscalização.

EXPORTAÇÃO DE AÇUCAR

Na sessão efetuada pela Comissão Executiva do Instituto do Açucar e do Alcool, a 28 de novembro ultimo, o sr. Alde Sampaio, relator, apresentou o seguinte parecer sobre a proposta da Cia. Geral de Melhoramentos em Pernambuco referente à exportação de açúcar para o estrangeiro:

"Aproveitando o parecer da Gerencia, proponho que fiquem assim redigidas as condições para que a Companhia Geral de Melhoramentos de Pernambuco — Usina Cucaú — possa exportar açúcares refinados de sua fabricação:

Item 1.º — A Companhia poderá exportar até 50.000 sacos de açúcar refinado, desde que se trate de açúcar proveniente de excessos de produção propria, ou de outras usinas do mesmo Estado; devendo, neste ultimo caso, apresentar relação da quantidade de açúcar e nome das Usinas fornecedoras de materia prima (açúcar cristal ou demerara).

Item 2.º — A isenção de direitos esta-

Alagôas, 1.190.026; Paraíba, 283.500; Santa Catarina, 262.089; Sergipe, 86.557; Espirito Santo, 80.543; Rio Grande do Norte, 45.448; Pará, 29.012 e Mato Grosso, 20.908 litros.

Os produtores de alcool anídro alinham-se nesta ordem: Rio de Janeiro, 9.908.751 litros; São Paulo, 5.705.749; Alagôas, 644.215; Pernambuco, 600.948; Espirito Santo, 127.817 e Minas Gerais, 51.954 litros.

Dividindo a produção por zonas temos os seguintes resultados: norte, 7.536.307 litros; sul, 44.831.634 litros. Esses numeros mostram que a produção de alcool na safra em curso alcançará indices muito mais elevados, pois que a contribuição dos Estados do norte ainda está nesta epoca muito aquem das suas reais possibilidades.

O PREÇO DO ALCOOL-MOTOR

"O Globo", em sua ultima edição de 11 de dezembro do ano recem-findo, publicou, sob o titulo "Não se justifica o novo aumento", uma entrevista do sr. Barbosa Lima Sobrinho, presidente do Instituto do Açucar e do Alcool, a qual transcrevemos abaixo, precedida das observações daquele orgão da imprensa desta capital:

"As empresas de gasolina, ha poucos dias atendidas pela Comissão de Abastecimento, voltaram, agora, a pleitear novo aumento, alegando que o Instituto de Açúcar e do Alcool aumentára de 120 réis o preço do litro do alcool-motor.

O PREÇO ADMITIDO

Tal noticia, como era de se esperar, repercutiu imediatamente em todos os meios. Afim de esclarecermos o assunto, procuramos hoje, pela manhã, o sr. Barbosa Lima Sobrinho. O presidente do Instituto do Açucar e do Alcool, antigo parlamentar e jornalista brilhante, ao saber do fim da nossa visita, com cativante gentileza, iniciou a palestra fornecendo-nos a seguinte informação:

— No regime de mistura, um litro de carburante contém 10% de alcool e 90% de gasolina. Em cada dez litros de carburante, ha consequentemente, 9 litros de gasolina e 1 de alcool. Pelos 9 litros de gasolina as companhias importadoras receberão do consumidor o preço admitido pelas autoridades competentes. Restava apurar por que preço, entretanto, se deveria vender aquele litro de alcool. no carburante entregue ao publico. Pelo preço antigo? ou pelo preço aumentado? Pelo preço antigo, haveria uma diferença de 42 réis por cada litro de carburante.

BENEFICIANDO AS EMPRESAS BRASILEIRAS

— De que modo? indagámos.

— Muito simples. Comprariam as companhias o alcool pelo preço antigo, $900 por litro, e o revenderiam, na mistura, por 1$020, o que daria uma margem liquida de $120 por litro de alcool, ou 12 réis pelo alcool contido em cada litro de mistura vendido ao preço atual. Que deveria fazer o Instituto? Permitir que essa diferença ficasse com as companhias estrangeiras de gasolina, ou com as empresas brasileiras produtoras de alcool?

SEM QUALIFICATIVO O AUMENTO

— Mas essa atitude não virá forçar, ou explicar nova alta do preço de carburante?

— Não ha nenhuma razão para isso, respondeu s. s. o preço da gasolina não sofre nenhuma alteração com a modificação no preço do alcool, pois que o litro daquele combustivel, a gasolina, continúa a custar ao revendedor a mesma importancia admitida pela autoridade publica. Quanto à nova parcela de alcool, desde que vai ser cobrada ao consumidor, o que não seria justo é que ficasse com as empresas de gasolina. Aliás, convém lembrar, a esse respeito, que na base adotada para todos esses calculos, 10% de mistura, o que se vai cobrar a mais, pelo alcool, representa tão sómente 12 réis por litro de alcool-motor. E que pedem as companhias de gasolina, com esse pretexto? Pedem logo 120 réis por esses 12 réis reivindicados para o produtor nacional.

Precisaremos de outros argumentos, para evidencia do absurdo do que pleiteiam aquelas empresas estrangeiras?"

Enquanto um litro de leite produz 695 calorias; um quilo de batatas, 827; um de ovos, 1.532; um de pão, 2.600; um de carne, 2.402, um quilo de açúcar produz 3.989 calorias.

1 quilogramo de açúcar contem um valôr nutritivo equivalente a 5,74 litros de leite; a 1,53 quilos de pão; a 1,66 quilos de carne; a 4,82 quilos de batatas; a 143 ovos.

(Dr. Adrião Caminha Filho)

---

duais não póde ser providenciada pelo Instituto. Trata-se de economia interna do Estado e ao seu governo cabe exclusivamente resolver sobre o assunto. Ao Instituto compete sómente declarar que o açúcar exportado não está sujeito à taxa de defesa.

Item 3.º — As transações comerciais assim como o resultado ou o prejuizo da operação correrão inteiramente por conta e responsabilidade da Companhia".

Foi, por unanimidade, aprovado o parecer.

A VISITA DO SR. BARBOSA LIMA SOBRINHO A SÃO PAULO

O sr. Barbosa Lima Sobrinho, presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, esteve recentemente em S. Paulo, onde, atendendo a um velho convite, visitou diversas usinas.

O presidente do I. A. A. recebeu, na capital e no interior daquele Estado, diversas homenagens.

A 2 do corrente, a Associação dos Usineiros de S. Paulo ofereceu-lhe um almoço no Automovel Clube.

Ao agape compareceu grande numero de pessoas dos circulos industriais e sociais paulistas. Em nome dos usineiros o sr. Carlos Pinto Alves, presidente do Sindicato dos Usineiros de São Paulo, pronunciou o seguinte discurso:

"O prazer que se espraia auspiciosamente neste inicio de ano novo, pelo rosto de todos os convivas a este almoço de homenagem, é o primeiro fruto de seu nobre esforço na presidencia do Instituto "para provocar, de todos os modos, a colaboração dos produtores e dos interessados em geral" na obra patriotica de se consolidar o edificio majestoso da economia açucareira do Brasil.

Atendendo a seu apelo no sentido de se procurarem "formulas de entendimentos e acordos reciprocos", desejando dar o primeiro passo para essa tarefa em commum, e querendo, sobretudo, demonstrar, publicamente, o seu agradecimento ao espirito superior que ditou essas diretrizes, os usineiros de S. Paulo, tiveram a honra de convidá-lo para este contato pessoal, e sentem-se agora profundamente desvanecidos com a sua presença a esta reunião.

E esse nosso desvanecimento ainda é maior pela honra gentilissima que nos dá, a sua esposa de sentar-se á mesa conosco nesta festa de aproximação e de cordialidade.

Neste momento cruciante da historia, em que se baralham todos os meridianos que norteavam os rumos da civilização, desejariam, de fato, os produtores paulistas, uma efetiva e inadiavel colaboração com os poderes publicos para que os grandes interesses da nacionalidade se cimentassem no milagre de uma só vontade contra todas as forças da diluição.

Sentimos que se tornou uma angustiosa realidade o verbo profetico de Rui Barbosa, que em 1920, na "Oração aos Moços", da Faculdade de Direito de São Paulo, nos apontava "o Brasil como a mais cobiçavel das presas" e nos aconselhava a que tivessemos "sentido nos ventos que sopram de certos quadrantes do ceu" e que vigiassemo-nos "das potencias absorventes e das raças expansionistas", acautelando-nos das "invasões economicas". Sentimos hoje que temos, tambem um espaço vital a defender — a defender e a conquistar com as armas pacificas do trabalho. E desejamos pôr mãos à obra.

A questão açucareira não é uma peça desprezivel nessa batalha ingente pelo fortalecimento e pela libertação da economia brasileira — em simbiose com o do açúcar encontramos o problema do alcool-motor, de cuja solução depende em grande parte a movimentação das forças produtivas do país. Felizmente, ha mais de um lustro, a visão clara do chefe do governo, depois de analisar os pontos fracos, os percalços, as dificuldades da industria açucareira, soube construir os alicerces de seu renascimento e engrandecimento, em bases simples e sólidas. Simples e sólidas desde que não se invertam os termos do problema e não se transforme a intervenção coordenadora do Estado, em direção economica exclusiva e tiranica.

Porque, — tomo a liberdade de usar as suas proprias palavras — "o maior perigo da intervenção na economia é que nos leva a um plano inclinado, onde se torna dificil estacar".

O Instituto do Açucar e do Alcool foi em boa hora assentado em duas colunas-mestras que marcam os limites da ingerencia do Estado, deixando um espaço ilimitado em profundidade e altura, para as iniciativas individuais. A "limitação da produção" e o "justo preço" formam a estrutura dessas pilastras. Delimitada assim tão sábiamente a área da intervenção e do auxilio do poder publico, caberá aos produtores brasileiros a construção, pedra por pedra, do edificio em que se abrigará a industria açucareira.

Muito já tem sido feito; muito mais ainda ha por fazer.

A agricultura, em nosso país, sugado o humus secular da mata virgem, teve que se

defrontar, de um momento para outro, com a necessidade da exploração intensiva da terra à custa de adubos quimicos e de trabalhos de irrigação, ao mesmo tempo em que se via obrigada à seleção das plantas, para um rendimento maior e mais compensador.

Por outro lado, a nossa industria açucareira, mal aparelhada toda ela com maquinismos heterogeneos, importados quasi que peça por peça durante os curtos intervalos de prosperidade, que eram como que "padre-nosso", no rosario das crises, a nossa caluniada industria açucareira viu-se na patriotica contingencia de se adatar, com toda pressa, ás conquistas da técnica, sempre em constante aperfeiçoamento.

Considere-se ainda o reajustamento do trabalho remunerado; à legislação social; o melhoramento das condições de vida do operariado, obrigando à reconstruição das habitações coletivas dentro dos moldes imperiosos da higiene moderna.

Agricultura intensiva; seleção de plantas; aparelhagem técnica; melhoria de vida para o operariado; racionalização das atividades; maior capacidade para contribuição fiscal; temos aí, em largos traços, o programa de atividades que a si mesmos se impuzeram os usineiros brasileiros.

E tudo isso sem sacrificios para o consumidor; e sem onus para o Estado; antes pelo contrario, permitindo que o saco de açúcar cristal, que era vendido pelos açambarcadores, em 1924, em São Paulo, com o dolar a 9$000, por 83$100 em média, seja vendido agora, com o dolar a 19$000, por 62$000; e contribuindo para uma arrecadação fiscal muito maior.

Na proxima visita sua às nossas usinas — visita que será para nós uma alegria e uma honra — procuraremos lhe mostrar, sr. Barbosa Lima Sobrinho que os usineiros de São Paulo têm tentado, nos limites de suas forças, contribuir para a realização desse programa grandioso.

Desejariamos que da gentileza de seu testemunho pessoal se evidenciasse tudo o que já se vai fazendo em São Paulo no sentido de se colocar a nossa industria açucareira ao nivel das mais adiantadas e progressistas do mundo.

Para que chegue a bom termo aquele ról de aspirações dos usineiros, é imprescindivel que a politica açucareira não se desvie da rota traçada e mantenha um timoneiro de inteligencia lucida e mão segura na coordenação das forças que tão apaixonadamente às vezes se arrojam e se entrechocam.

A sua presença na presidencia do Instituto do Açucar e do Alcool é para nós a garantia de uma constante conciliação e de um sucesso crescente.

Já se foi o tempo em que se tinha no Brasil medo dos intelectuais; já ha muito, graças a Deus, a inteligencia deixou de ser, em nosso país, sinonimo de teoria e de ideal poetico e vago; hoje, valha-nos Deus! já se admite até a possibilidade de cohabitarem, num mesmo individuo, o bom-senso e a inteligencia.

E sabemos, hoje que uma das funções essenciais da inteligencia "consiste em discernir em quaisquer circunstancias, a maneira de se resolverem as dificuldades". A inteligencia, inserindo-se no amago do problema procurará a relação existente entre a situação criada e os meios de utiliza-la.

O Instituto do Açúcar e do Alcool, além de sua eminente função coordenadora não é nada mais, nada menos, se assim posso dizer, que uma maquina de resolver dificuldades. Coordenar com precisão, resolver com rapidez e equidade, são apanagios de uma alta inteletualidade.

E sendo assim, é com imensa satisfação que tenho a honra de levantar a minha taça para em nome dos usineiros de São Paulo, beber à saude do sr. Barbosa Lima Sobrinho, que com tanta proficiencia soube colocar as faculdades de seu espirito a serviço de um grande problema da economia nacional".

Terminada a oração do sr. Carlos Pinto Alves, o sr. Francisco Vera, delegado do Instituto em São Paulo, ergueu um brinde de honra ao sr. Getulio Vargas.

"Alcool Absoluto"
pelo
Dr. Anibal R. de Matos
Brochura 6$000
A' venda no Instituto do Açucar e do Alcool

PRODUÇAO MUNDIAL DE AÇUCAR DE CANA E DE BETERRABA --- 1900 A 1938

(EM TONELADAS METRICAS, AÇUCAR BRUTO)

Anos	Açucar de beterraba	%	Açúcar de cana	%	Total
1900-01	5.963.200	53,0	5.296.800	47,0	11.260.000
1901-02	6.846.400	54,4	5.746.500	45,6	12.592.900
1902-03	5.648.900	49,5	5.760.000	50,5	11.408.900
1903-04	6.028.600	51,3	5.720.200	48,7	11.748.800
1904-05	4.901.500	44,3	6.159.800	55,7	11.061.300
1905-06	7.220.900	53,0	6.415.600	47,0	13.635.500
1906-07	7.199.600	51,1	6.894.300	48,9	14.093.900
1907-08	7.025.300	52,9	6.258.200	47,1	13.283.500
1908-09	6.927.400	49,4	7.108.400	50,6	14.035.800
1909-10	6.619.200	45,9	7.792.000	54,1	14.411.200
1910-11	8.592.700	51,8	7.992.800	48,2	16.585.500
1911-12	6.868.900	45,2	8.321.900	54,8	15.190.800
1912-13	8.946.200	51,0	8.584.700	49,0	17.530.900
1913-14	9.001.800	49,2	9.289.400	50,8	18.291.200
1914-15	8.287.900	46,7	9.446.700	53,3	17.734.600
1915-16	6.088.900	37,1	10.335.700	62,9	16.424.600
1916-17	5.825.400	35,3	10.664.900	64,7	16.490.300
1917-18	5.234.900	31,6	11.307.300	68,4	16.542.200
1918-19	4.312.000	28,4	10.872.100	71,6	15.184.100
1919-20	3.315.200	22,8	11.247.200	77,2	14.562.400
1920-21	4.842.600	29,5	11.562.400	70,5	16.405.000
1921-22	5.107.900	29,5	12.234.800	70,5	17.342.700
1922-23	5.323.600	30,1	12.364.800	69,9	17.688.400
1923-24	6.047.700	30,4	13.867.100	69,6	19.914.800
1924-25	8.299.100	34,5	15.769.700	65,5	24.068.800
1925-26	8.543.400	35,4	15.570.400	64,6	24.113.800
1926-27	7.871.500	33,2	15.826.100	66,8	23.697.500
1927-28	9.137.200	35,5	16.572.200	65,5	25.709.400
1928-29	9.560.600	34,6	18.052.800	65,4	27.613.400
1929-30	9.301.000	34,3	17.832.200	65,7	27.133.200
1930-31	11.922.700	42,1	16.431.400	57,9	28.354.100
1931-32	8.740.800	34,3	16.709.800	65,7	25.450.600
1932-33	7.892.700	34,5	14.970.400	65,5	22.863.100
1933-34	8.965.700	37,3	15.044.100	62,7	24.009.800
1934-35	9.733.700	39,6	14.868.500	60,4	24.602.200
1935-36	10.088.000	37,9	16.501.600	62,1	26.589.600
1936-37	10.135.700	34,9	18.877.700	65,1	29.013.400
1937-38	11.033.500	37,8	18.178.900	62,2	29.212.400
1938-39	10.523.600	36,7	18.175.400	63,3	28.699.000

Les Usines de Melle

SOCIÉTÉ ANONYME AU CAPITAL DE FRS. 17.000,000

Anciennement: DISTILLERIES des DEUX - SÈVRES - MELLE (Deux-Sèvres) FRANCE

DISTILARIAS APLICANDO O NOVO PROCESSO DE FERMENTAÇÃO DAS USINES DE MELLE

(PATENTEADO EM TODOS OS PAISES)

Mais de 40 instalações na Europa: em França, Alemanha, Austria, Belgica, Italia, Suiça, Tchecoslovaquia, realisando uma produção diaria superior a 750.000 litros de alcool.

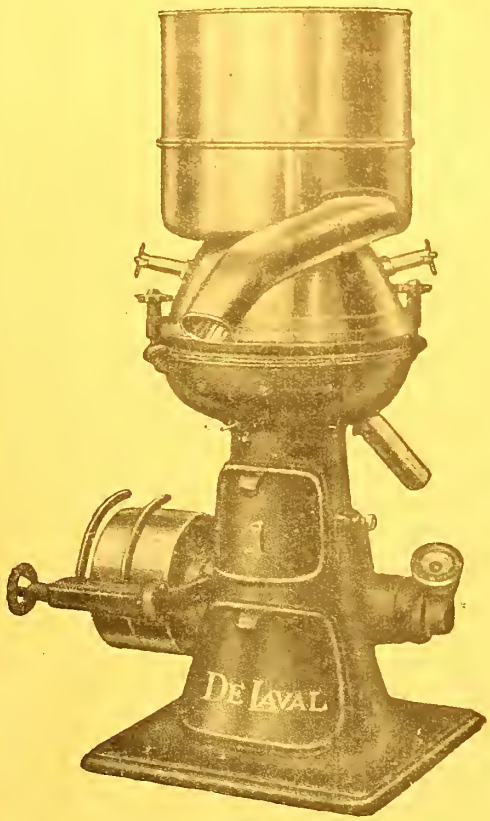

INSTALAÇÕES NO BRASIL

	Capacidade de produção diaria em litros
Amália (Em funcionamento)	10.000
Barcelos "	10.000
Catende "	30.000
Laranjeiras "	4.000
Outeiro "	5.000
Piracicaba "	15.000
Porto Feliz "	20.000
Santa Barbara "	6.000
Santa Cruz "	15.000
Utinga "	10.000
Vassununga "	3.000
Vila Raffard "	20.000
Brasileiro (Em montagem)	15.000
Ponte Nova "	20.000
Quissaman "	15.000
Serra Grande "	12.000
Timbó Assú "	5.000

O novo processo de fermentação das USINES DE MELLE proporciona as seguintes vantagens:

Notavel aumento do rendimento de fermentação
Aumento da capacidade de produção das instalações de fermentação
Grande segurança e funcionamento tornando quasi automatico o trabalho
Melhor qualidade do alcool fabricado.

Usineiros e distiladores, peçam informações a **GEORGES P. PIERLOT**
Avenida Beira Mar, 210 — Tel. 42-8607 — Caixa Postal 2984
RIO DE JANEIRO

PODE A INDUSTRIA DIRIGIR-SE A SI MESMA?

O. W. WILLCOX

A ECONOMIA DIRIGIDA APLICADA À INDUSTRIA AÇUCAREIRA

(Tradução autorizada de Teodoro Cabral)

CAPITULO III

O CONTINGENTAMENTO NA AUSTRALIA

Antes de delinear o sistema de produção e de controle do preço aplicado à industria açucareira australiana, convem tracejar um esbaço do meio geografico, politico e historico.

Recorde o leitor, primeiramente, que a Republica da Australia é uma das mais genuinas democracias do mundo. Tem uma lei basica equivalente a uma constituição e um parlamento que consta de um Senado e de uma Camara de Deputados eleitos pelo voto popular. O eleitorado inclue homens e mulheres e o eleitor que deixa de votar sem justa escusa é passivel de multa. A população total é de 6.623.000 habitantes, dos quais 3.649.000 são eleitores. O país conta varios partidos politicos — Trabalhistas, Nacionalistas, Partido Rural, Independentes — todos os quais são livres de escreverem as suas proprias platafórmas e de exprimirem-se livremente sobre questões politicas e concorrem em pé de igualdade ao controle do governo. Como nos Estados Unidos e no Canadá, o governo é moldado no plano federal. Além do governo geral ou nacional, ha seis governos estaduais, cada um dos quais com o seu proprio parlamento. Pratica-se o sistema britanico da responsabilidade ministerial tanto no governo federal como nos estaduais; o chefe de qualquer partido politico que ganha a eleição torna-se primeiro ministro e chefe do poder executivo e empunha as redeas do poder até que o seu partido seja vencido em subsequente eleição, salvo se, no intervalo, os seus proprios partidarios no Parlamento se voltarem contra êle com um voto de desconfiança.

O fato é que na Australia ainda não ha sinal de fascismo ou de ditadura. O povo tem exatamente a especie de governo e a especie de lei que o eleitorado deseja. Como em todas as democracias, ha frequentemente fortes divergencias de opinião quanto ao genero de leis a serem aprovadas ou revogadas e póde-se dizer que o eleitorado australiano tambem às vezes comete erros. Mas, enquanto o que é feito ou deixa de ser feito reflete a vontade da maioria, não se póde dizer que seja violado o principio da democracia. Que é democracia, senão o governo da maioria? Em nada se altera o caso se algumas das coisas feitas na Australia parecem a algumas pessôas, singulares, quando vistas de longe; singulares ou não, exprimem a vontade de uma livre democracia. Quanto ao resto, basta dizer que a politica e a jurisprudencia da Australia seguem a tradição anglo-saxã.

Como os Estados Unidos e o Canadá, só recentemente a Australia foi conquistada às selvas pela civilização e a população está ainda cheia do robusto sentimento do respeito de si mesma de uma nação de pioneiros.

O país é largamente agricola e pastoril e, bem que estejam desenvolvendo-se firmemente algumas industrias manufatureiras, muitos artigos de uso diario são ainda importados e pagos com a exportação de produtos agricolas. Apezar disso, é alta a proporção da população urbana em relação à população rural. A metade da população total está concentrada nas sete cidades principais, duas das quais têm mais de um milhão de habitantes cada uma. A maioria dos estabelecimentos industriais ficam na zona temperada do sudéste.

A industria açucareira australiana, que mais particularmente nos interessa, está localizada, na maior parte, no estado de Queensland. Há trinta e seis distritos que cultivam a cana, tendo cada um uma usina de açúcar bruto. Os distritos produtores de açúcar estendem-se ao longo da zona costeira, de Port Douglas, no norte, a Clarence River, no sul, numa distancia de mais de mil milhas, que é mais ou menos a distancia de Nova York a Chicago. Climaticamente, a região açucareira estende-se dos sub-tropicos ao centro da zona tropical.

Mencionemos, a proposito, uma das caracteristicas distintivas da industria açucareira de Queensland. Todo o trabalho, tanto nos canaviais como nas usinas, é executado exclusivamente por homens brancos; aliás, isso se verifica com todo o trabalho na Australia. Afóra alguns poucos aborigenes, não há gente de côr em Queensland. Esse prospero Estado é uma refutação constante à crença popular de que a raça branca não póde suportar permanentemente um clima tropical. Mostram as estatisticas que o indice de mortalidade em Queensland é positivamente menor

que no resto da Australia e na propria Inglaterra. Queensland tem um indice mais alto de natalidade e um indice mais baixo de mortalidade infantil que o resto da republica (1), tudo o que parece ser prova bastante de que os homens brancos podem trabalhar e prosperar no tropical Queensland e que as mulheres brancas podem acompanhal-os sem nenhuma perda de fertilidade, mentalidade ou saude.

Nem sempre foi assim. Os primeiros colonizadores daquela região eram de parecer que somente os trabalhadores de pele escura podiam trabalhar nos campos e nas minas e por isso foram importados em grande numero, mediante contrato, os kanakas — ilhéus do Mar do Sul. As doenças tropicais dizimaram os capatazes brancos com os trabalhadores de côr em massa, especuladores, exploradores de minas e todo o rebutalho que infestam um país novo; os infelizes kanakas morreram em grande numero, transmitindo suas doenças aos seus patrões brancos. A espectativa de longevidade dos brancos, ao nascerem, era em média de 41,3 anos e a mortalidade era de 50 por cento maior que no resto da Australia. Esse estado de coisas só mudou quando se adotaram adequadas medidas de higiene tropical e especialmente quando se resolveu fazer e conservar uma Australia "branca". Os kanakas foram retirados do país e, com êles desapareceu o principal obstaculo ao saneamento geral, que é a melhor garantia de saúde em qualquer parte.

Em 1901, as diversas colonias australianas reuniram-se formando a atual republica ou federação ("Commonwealth"). Queensland entrou para a federação mediante um entendimento especial, de modo que a sua principal industria — a industria açucareira — recebesse adequada proteção fiscal contra o açucar produzido pelo braço negro em outros países. Esse entendimento envolveu o compromisso, pelo resto da federação, de manter condições em que a industria açucareira, utilizando o braço branco, pudesse viver e dar aos seus trabalhadores o mesmo padrão de vida existente no resto da Australia, o qual, diga-se de passagem, é tão alto, senão mais alto, que em qualquer outra parte do mundo.

Tornou-se, assim, a Australia uma federação, ficando a industria açucareira de Queensland de ser protegida de modo a tornar-se e a permanecer "branca". A convenção foi cumprida por ambas as partes. Foi imediatamente concedida proteção tarifaria, pagando-se um premio a todo o açúcar de Queensland produzido exclusivamente pelo braço branco. Apressou-se a substituição do braço negro pelo braço branco, de modo que em 1909 foram repatriados às suas ilhas de origem os ultimos homens de côr. Queensland esforçou-se por manter a sua produção à altura das necessidades do país, mas, então, o seu aparelhamento não era apto a cobrir o consumo nacional; na maioria dos anos havia deficiencia de açúcar, que tinha de ser suprida pela importação.

Assim correram as coisas até a Grande Guerra, que precipitou uma interessante serie de acontecimentos nos negocios açucareiros australianos. Devastada grande parte da area de beterraba européa, pelos exercitos em luta e desfalcada de trabalhadores a area restante pelo chamamento dos homens às armas, surgiu uma grande falta de açúcar em muitos mercados consumidores, criando uma especie de vacuo, que aspirava o produto existente em todas as fontes disponiveis. Esse abalo foi sentido mesmo na Australia, que ainda não produzia açúcar bastante para o seu proprio consumo. Os produtores de açúcar de Queensland (naturalmente, do ponto de vista da economia corrente) não recusaram as ofertas insistentes de compradores ultramarinos, que elevaram o preço muito acima do nivel habitual, sendo o resultado que o açúcar de Queensland tendia a escapar-se. Por outro lado, o resto da nação (naturalmente, do ponto de vista da economia social) não podia deixar de considerar essa fuga do açúcar de Queensland para o estrangeiro e consequente elevação do preço no mercado interno senão como um absurdo e uma quebra das mutuas obrigações assumidas quando se fundou a nação e os queenslandenses se comprometeram a abastecer o mercado nacional em troca de uma ampla tarifa protecionista. A Federação, tendo-se sacrificado para dar aos produtores de açúcar de Queensland um padrão de vida garantido em plano superior ao de qualquer outra nação branca dos tropicos, senão de todo o mundo, tinha o direito (segundo a logica da economia nacional) de obter o seu açúcar fabricado no país a um preço razoavel, não obstante os altos preços pagos nos mercados estrangeiros; e, dentro desse ponto de vista, procurou defender os seus direitos. Em 1915, o governo da Federação, em cooperação com o governo do Estado de Queensland, assenhoreou-se do controle completo da industria açucareira e desde então o mantém. Temos agora de examinar de que maneira foi exercido esse controle e quais os seus resultados.

O primeiro ato foi embargar toda a ex-

(1) Segundo Sir Raphael Gilento, diretor geral da Saude Publica.

portação de açúcar da Australia; o segundo foi pôr nas mãos do governo o controle da importação de açúcar. Com essas providencias ficou garantido que o açúcar nacional ficaria no país para abastecer, tanto quanto possivel, o consumo interno, assumindo o governo a responsabilidade de importar o necessario para cobrir o deficit. Ao mesmo tempo o governo fixou o preço maximo a ser pago pela cana do lavrador e o preço maximo do açúcar a ser pago pelo consumidor.

Entrementes, sob a pressão da guerra, o preço do açúcar nos mercados do exterior continuavam a subir, de modo que a importação feita pelo governo custava cada vez mais caro; as dificuldades acentuaram-se na safra de 1919, quando foi preciso importar cerca de 200.000 toneladas a preço altissimo. O governo, não desejando passar ao consumidor o encargo do aumento do preço (o que, segundo todos os dogmas da economia corrente deveria ter feito), teve de suportar consideraveis prejuizos e no fim acabou cedendo. O preço do açúcar no mercado interno foi elevado a £ 49 por tonelada e, para animar os produtores a produzirem até o ponto de tornar-se desnecessaria a importação, foi-lhes garantido o preço de £ 27-6s-8d por tonelada de açúcar bruto.

Assim encorajados, os produtores de açúcar de Queensland começaram a expandir-se seriamente e em pouco tempo não só satisfaziam às necessidades do mercado nacional, como as sobrepujavam largamente. Em 1925, o excesso da produção elevou-se a 200.000 toneladas; não podendo ser vendido no país, esse excesso teve de ser exportado. Coincidentemente o mercado de exportação fraquejava. E a superdesenvolvida industria açucareira de Queensland via-se com um excesso de produção relativamente sem valor, uma inversão de capital que tinha de ser reduzida, e um corpo supranumerario de trabalhadores, para os quais não havia mais emprego remunerativo.

Chamemos a atenção, de passagem, para uma fase dessa saga que, sendo bastante logica do ponto de vista da economia social, póde assumir aspecto estranho quando examinada através dos oculos da economia do "laissez-faire". A principio, o controle dos negocios do açúcar na Australia tinha por fim evitar que os produtores de Queensland e os importadores particulares de açúcar utilizassem os altos preços do tempo da guerra como uma escusa para explorarem o consumidor nacional. O preço local era mantido "artificialmente" abaixo do preço mundial e não admira nada que houvesse quem se irritasse e se zangasse ao ver-se privado de uma bela oportunidade de aproveitar os grandes lucros oferecidos pela crise mundial. Certamente, o leitor norte-americano apreciará a ironia da situação ao lembrar-se do que aconteceu no mercado do trigo dos Estados Unidos durante o mesmo periodo. Ante a procura insistente do tempo de guerra, o preço foi guindado a um alto nivel, mesmo quando os Estados Unidos ainda eram neutros. O governo norte-americano não fez a minima tentativa no sentido de evitar que a situação operasse em detrimento do consumidor nacional e, na verdade, não estava legalmente aparelhado para tal. E mesmo que estivesse constitucionalmente habilitado a agir nesse sentido, não é dificil (sendo os norte-americanos o que são) imaginar o berreiro que provocaria na zona do trigo tal contravenção a uma "lei economica natural" e o feroz ressentimento que haveria contra o partido que estava no poder. O que? Obrigar o lavrador americano a aceitar um dolar, quando o trigo, no mercado mundial, é cotado a dois dolares e meio?

Mas, embora seja caracteristico do "homem economico" protestar em altos brados contra o baluarte social que o separa de cobiçados proventos, ele não está menos pronto a invocar esse mesmo baluarte quando é atingido pela adversidade economica. E foi assim que o governo da Australia, tendo queimado gravemente os dedos no seu esforço para proteger o consumidor australiano, foi afinal obrigado a dar largas aos produtores de Queensland para gosarem os ricos campos da guerra e de depois da guerra, para afinal vel-os voltarem ao teto paterno, tangidos pela adversidade, clamando por socorro, depois de passado o periodo de turbulenta liberdade; e mesmo os lavradores norte-americanos, tendo semeado ventos, tiveram de acolher-se à fragil AAA (1), criada por um governo compassivo para abrigal-os do furacão que sobreveiu.

Examinemos, agora, a nova estrutura montada pelos australianos para abrigar a desmantelada industria açucareira de Queensland, de modo não só a impedir que ela continuasse a danificar-se a si mesma, mas, tambem, para que pudesse cumprir os seus deveres para com a comunhão social. Notaremos, primeiro, uma leve mudança na organização original. O controle direto da industria foi passado pela Federação ao governo do Estado de Queensland, que ficou igualmente com a

(1) Letras iniciais da "Agricultural Adjustment Administration", repartição do Ministerio da Agricultura dos Estados Unidos — Nota do Trad.

responsabilidade de manter adequado abastecimento de açúcar para todo o país. Essa mudança foi operada, com a cooperação da industria, mediante acôrdo entre os dois governos, pelos quais a Federação concordou em manter a proíbição relativa a exportações e importações, sob a condição que o produto refinado fosse vendido nos mercados australianos a preços aprovados pelos dois governos.

Nas suas linhas gerais, era a seguinte a situação a ser resolvida: A industria, tal qual se achava, possuia 325.000 acres de terras produtoras de cana. Ajuntando-se a um certo numero de usinas que cultivavam os seus proprios canaviais, cerca de 8.000 lavradores produziam cana, a maioria dos quais eram rendeiros. A fazenda de cana compreende, em média, 44 acres. Muitas dessas fazendas de cana não são grandes de mais para que o proprio lavrador e sua familia não possam fazer todo o trabalho ou a maior parte dele; mas, no conjunto, há grande necessidade de trabalhadores de fóra, especialmente no tempo da colheita, que se prolonga por varios mèses; larga proporção desses trabalhadores utilizados durante a safra residem na região, onde possuem suas casas. A maioria das trinta e seis usinas são propriedade de cooperativas formadas pelos lavradores que lhes fornecem a cana; as demais são possuidas e administradas por companhias particulares independentes. A produção anual média era de cerca de 500.000 toneladas de açúcar comercial, sendo o consumo interno (na altissima cifra de mais de 110 libras por pessôa e por ano) de cerca de 300.000 toneladas. Ficava o excesso de umas 200.000 toneladas, para as quais não havia mercado no país.

Havia, optativamente, varios caminhos a seguir. A solução oferecida pelos livre-cambistas desenganados era que se levantasse toda e qualquer proteção aduaneira e se deixasse que as leis economicas entrassem em pleno funcionamento. Claro estava que isso reduziria os lavradores de cana de Queensland (se persistissem no negocio) à condição economica e ao padrão de vida dos "coolies" do Oriente, cuja renda diaria é representada em tostões e não em mil réis (em "pence" e não em "shilings"). Nenhum homem branco desejaria ou poderia viver a tal nivel. Desmantelar a industria protegida seria reduzir a população da Queensland tropical. Demais, dificilmente se encontraria trabalho, em outras partes da Australia, para os operarios e trabalhadores deslocados.

Como a causa principal da perturbação da industria era a repetida producção de um excesso que não se podia vender, sem o com prejuizo, uma segunda solução seria reduzir os componentes fisicos e humanos do equipamento da industria a dimensões apenas bastantes para satisfazer o consumo nacional. Isso tornaria superfluo dois quintos da terra plantada de cana, dois quintos dos lavradores de cana e operarios e dois quintos das facilidades da fabricação existentes; e o desemprego, que resultaria, criaria um grave problema social.

Admitindo-se que essas soluções, por melhor que se adaptassem ás ideias sedimentadas em torno do tradicional "homem economico" teriam de ser rejeitadas por socialmente ilogicas, restava calcular o custo da manutenção da industria em suas dimensões atuais e como fazer face a esse custo. Todos esses calculos deviam partir da premissa de que todos os lavradores, os operarios e os homens das usinas devem ser conservados em seus lugares e providos de rendas que os habilitassem a viver dentro do que se aceita como um padrão de vida decente na Australia branca. Isso só se poderia realizar dando-se um preço correspondente ao seu produto, preço que não deveria exceder o limite de tolerancia dos consumidores australianos. Os governos da Federação e do Estado de Queensland podiam controlar o preço dentro do país, mas não podiam ter o controle sobre o preço pago pelo açúcar exportado no mercado livre, para o qual devem ir pelo menos dois quintos do produto australiano. Assim, o problema era calcular o preço sobre o volume conhecido do açúcar que entra no mercado interno, de modo que, adicionadas as vendas no mercado interno às vendas no mercado de exportação (qualquer que fosse o preço obtido), dessem aos produtores a desejada renda média.

Para consecução do objetivo geral, conforme se acha delineado acima, era necessario criar uma administração adequada e tomar precauções contra certas eventualidades. Antes de mais nada, desde que o plano visava o beneficio de toda a industria, seria preciso providenciar para que as vantagens coubessem equitativamente a todos na industria. Um requisito previo de toda a empresa era a total exclusão do açúcar estrangeiro, de maneira que todo o mercado interno pertencesse aos produtores nacionais, que assim ficariam efetivamente protegidos contra as industrias açucareiras rapinantes de fóra, que poderiam produzir açúcar a preço tão baixo que conquistassem com pequeno esforço o mercado australiano. Mas não resolveria o caso

a mera proteção contra a rapinagem externa. Para que os beneficios contemplados pudessem ser distribuidos equitativamente entre todos os pretendentes, era necessario impedir a rapinagem interna. Assim como há desigualdade de eficiencia entre as nações que produzem uma e mesma mercadoria, tambem há desigualdade de eficiencia entre os produtores da mesma mercadoria dentro dos limites nacionais. Os homens diferem quanto à hábilidade e criterio, como produtores, e diferem tambem quanto ao montante de capital e à qualidade do equipamento material que usam na sua profissão. Alguns dos produtores de açúcar de Queensland se acham mais bem colocados que outros relativamente ao solo e ao clima; alguns dispõem de maiores recursos em terra, capital ou credito e, se tiverem liberdade de agir, chegarão ao ponto de dominar o mercado interno, prejudicando, possivelmente eliminando os seus colegas menos bem aparelhados na industria, o que contraria o proposito de conservar a industria como um todo. Será ainda necessario dividir o produto da industria em duas partes — uma para o mercado interno, outra para ser exportada. O açúcar destinado ao mercado interno tem de ser pago a um preço muito mais alto do que o que se póde esperar para o açúcar de exportação. Nada mais natural que um produtor, obedecendo ao impulso primordial do "homem economico" de arrebatar tudo para si proprio, queira mover o céu e a terra para colocar o seu açúcar no mercado interno, deixando os magros proventos do negocio da exportação para os seus irmãos menos expeditos e menos agressivos. O plano a ser estabelecido precisa prover que cada homem tenha a sua quota — porém não mais que a sua quota — no mercado interno, devendo ser forçado a ter uma parte equitativa nas transações menos atraentes da exportação.

Elaborando um sistema dentro dessas considerações basicas, a primeira coisa a fazer era saber qual é a quota equitativa de cada produtor no negocio e como essa quota devia ser determinada. Decidiu-se tomar em consideração, como primeiro ponto de referencia, as capacidades das varias usinas de açúcar. Cada uma dessas fabricas foi planeada e construida pelos seus proprietarios para esmagar um certo numero de toneladas de cana por dia; a duração da "campanha" ou o numero de dias que a fabrica podia funcionar na estação era governado por circunstancias locais, como a area plantada de cana no territorio servido pela fabrica e o preço a que os lavradores podiam cortar e entregar a materia prima. Mas a medida de capacidade tomada para o fim de contingentamento não foi a capacidade nominal indicada na fabrica, mas o seu "record" de rendimento, isto é, a maxima produção de açúcar no melhor ano de sua historia, tendo sido adotada a teoria de que o "maximo" da produção era o que os usineiros poderiam fazer, se efetivamente o quizessem. A cifra annotada representava a maxima quantidade de açúcar que a fabrica teria a permissão de produzir dentro do plano.

O "maximo" da usina serviu tambem de base para o calculo do contingentamento da cana de cada lavrador que anteriormente fornecia cana à fabrica. O canavial de cada lavrador foi medido e seus limites definidos. O terreno assim determinado foi registrado como "terra assinada", na qual o lavrador podia continuar a cultivar cana dentro do plano. O efeito pratico de tudo isso foi simplesmente legitimar o "status quo". Cada lavrador ficava livre de cultivar, como antes, a sua terra determinada e cada usina ficava livre de produzir a sua quantidade de açúcar usual.

Sendo assim contingentada a produção total, restava, para ser resolvido ulteriormente, o contingentamento dos mercados, o controle do preço dentro do país e, principalmente, a separação do açúcar destinado ao mercado interno e do açúcar que deveria ser exportado. Parecia só haver um meio praticavel de realizar todos esses propositos, que era dar a uma autoridade unica a posse da produção de cada usina e, consequentemente, do produto de cada canavial. Foi criada por lei essa autoridade — o Departamento do Açúcar de Queensland ("Queensland Sugar Board"), que consta de um presidente, nomeado pelo governo, e mais tres funcionarios, um para representar os usineiros, um para representar os lavradores de cana, cabendo ao terceiro representar o publico em geral. Todo o açúcar bruto, que as usinas produzem, é adquirido pelo Departamento, que dele se apossa legalmente, como propriedade do Governo de Queensland. A parte do dono da usina no açúcar transforma-se num direito, pelo qual será pago o preço fixado e declarado pelo Governo em proclamação, após consulta entre a industria e os dois Governos interessados, no começo de cada safra. Por exemplo, o direito declarado na ultima safra (1935) era de £ 23 por tonelada inglêsa (1016 quilos) de açúcar que entrasse para o consumo interno. To-

O AÇUCAR DA TCHECOSLOVAQUIA E AS MODIFICAÇÕES TERRITORIAIS

O relatorio da Comissão Central da industria açucareira da Boemia-Moravia referente ao ano passado informa o seguinte a proposito das modificações territoriais verificadas na antiga Tchecoslovaquia:

"Uma grande parte das nossas atividades em 1939 foram dedicadas às modificações territoriais do Estado, verificadas no outono passado e em março deste ano. Nas regiões cedidas à Alemanha e à Hungria no outono de 1938 existiam ao todo 18 fábricas de açúcar, inclusive as refinarias de Aussig e Schoenpriesen, e as usinas de açúcar bruto de Brux, Lobositz, Saaz, Posterbeld, Wegstaelt e Hawran. No territorio cedido à Moravia-Silesia, encontravam-se as usinas mixtas de Neustadt, Lundenburg, Kromau, Grusbach e as fabricas de açúcar bruto de Rohrlitz, Wawrowitz e Kathrein. Nas zonas cedidas à Slovaquia, trabalhavam as usinas mixtas de Dioszeg, Oroska e Surany. Durante o ano agricola 1937-38, entraram nas fabricas 810 mil toneladas metricas de beterraba que produziram 130 toneladas metricas de açúcar bruto. Na estação seguinte, em vista da perda das fábricas acima mencionadas, houve uma redução na area cultivada de beterraba de 24 mil hectares, com uma produção de 615 mil toneladas metricas de beterraba. Estabelecido o Estado Eslovaco independente, este imediatamente apossou-se das fábricas restantes, que, na safra de 1937-38, haviam trabalhado 374.637 toneladas metricas de beterraba e produzido 55.442 toneladas metricas de açúcar, valor bruto. A principal consequencia para a industria da Boemia-Moravia foi a perda do mercado açucareiro local, que póde ser estimado em 30 por cento do consumo do territorio inicial dos dois países, ou seja, aproximadamente, 120 mil toneladas metricas, valor bruto.

As transformações de natureza politica tornaram necessario, antes mesmo de se iniciar a campanha agricola em curso, uma reorganização do cartel açucareiro. Diversas fábricas do atual protetorado perderam parte das suas plantações de beterraba que se incluiam nos territorios cedidos; sucedeu tambem que algumas fábricas cedidas ficaram com zonas de cultura encravadas no territorio do Protetorado. As quotas de açúcar bruto distribuidas às fábricas deverão ser adaptadas às novas condições. Para resolver o problema ficou resolvido que todas as beterrabas do Protetorado pertencentes a usinas cedidas seriam trabalhadas pelas fábricas do Protetorado. Foi preciso fazer tambem um reajustamento das quotas de refinado, em razão das perdas de beterraba e açúcar sofridas pelas usinas. Depois de negociações dificeis, chegou-se a um acordo satisfatorio, de carater temporario, porém, pois que apenas vigorou no ano agricola 1938/39.

---

dos os atos do Departamento do Açúcar são sujeitos à responsabilidade final da Corporação do Tesouro de Queensland, que é responsavel perante o Parlamento estadual.

Como representante do Governo, o Departamento do Açúcar não possue fabricas de açúcar bruto e não tem nada a ver com a administração das mesmas. O leitor compreenderá que o açúcar adquirido pelo Departamento é açúcar bruto, não adequado ao consumo direto. As usinas dos distritos canavieiros (produtoras primarias), geralmente não estão aparelhadas para refinar ou converter o açúcar bruto em açúcar granulado, o que é feito em refinarias especiais (produtoras secundarias). O Governo de Queensland tambem não possue refinarias e, por isso, utiliza os serviços das refinarias existentes, primeiro para receber o açúcar bruto por sua conta, pagando ao usineiro o preço proclamado; e para transportar o açúcar às refinarias, refinal-o e vender o açúcar refinado ao preço em grosso estabelecido em acôrdo entre o Governo da Federação e o Governo do Estado de Queensland. Passando às mãos dos varejistas, o açúcar deve ser oferecido ao publico ao preço uniforme de 4 pence (1) por libra.

(Continúa)

(1) Ao cambio oficial de 60$000 por libra esterlina, regulava o preço do quilo de açúcar na Australia (4 pence ou 1$000 por libra peso ou sejam 453 gramas) um pouco mais de 2$000. Ao cambio livre que ultimamente tem vigorado (80$000 a 90$000), equivale a cerca de 3$000. — Do Tradutor.

As trocas de territorios afetaram igualmente outros organismos da nossa industria. A nossa associação, por exemplo, perdeu muito da sua força.

Os problemas decorrentes da separação da Slovaquia foram, em comparação, mais faceis de solucionar, isso porque as fabricas da Slovaquia gosavam de uma independencia quasi completa, pois limitavam as suas atividades ao mercado slovaco.

As consequencias das modificações territoriais e, em particular, a diminuição do mercado local, reagiram como era natural sobre o desenvolvimento da cultura beterrabeira. As relações economicas do Protetorado com o Reich não são de molde a manter a situação de desigualdade de preços das beterrabas de um e de outro, desigualdade que permitia à industria tchecoslovaca suportar grandes exportações sem lucro, ao passo que a industria germanica não tinha de enfrentar os mesmos onus. Os agricultores do Protetorado consideram a situação bastante dificil e se esforçam no sentido de elevar os preços das beterrabas, o que somente seria possivel se a exportação improdutiva de açúcar fosse reduzida e a cultura das beterrabas diminuida em proporção, ou se a produção de beterraba e de açúcar recebesse um subsidio do governo, de modo a poder continuar a exportação sem lucro e manter a mesma superficie de cultura. A industria busca a solução desse problema, que não póde ser procrastinado indefinidamente.

No que concerne às relações da nossa industria açucareira com a do Reich, realizaram-se nos dias 29 e 30 de março de 1939 conferencias entre um representante do nosso governo e o dr. Hartmann, como representante da industria, e delegado do Ministério da Alimentação do Reich e da industria açucareira germanica. O assunto debatido foi a distribuição da colheita do Protetorado em 1938/39 e as possibilidades de exportação do mesmo durante o referido ano. Examinou-se tambem a posição do Protetorado com referencia aos estoques, necessidades locais e o excedente para a exportação.

Para a safra 1939/40, resolveu-se em principio que o Protetorado pode, em certas condições, manter a sua antiga produção de beterraba como ainda o antigo contingente de exportação fixado pelo acordo açucareiro, especialmente se o governo garantir um subsidio aos cultivadores. Além disso, pode tambem ser mantida a produção de forragem proveniente dos residuos do açucar e aumentada a venda de açúcar às distilarias. Na aludida conferencia, agitou-se a questão de um possivel reajustamento da quota internacional de exportação do Protetorado, de acordo com as trocas territoriais. Nessa ocasião, o representante da industria expoz o ponto de vista do Conselho Internacional do Açúcar, segundo o qual as quotas de exportação eram atribuidas aos governos e não podiam ser por isso alteradas em vista das trocas de territorios.

A quota de exportação da Slovaquia será estudada posteriormente de maneira mais detalhada".

ADUBAÇÃO À BASE DE MELAÇOS

Afim de estudar no Instituto Agronomico de Campinas o emprego de vinhaças de melaço como adubo, foi designado, em dezembro findo, pelo diretor do Instituto Nacional de Tecnologia, o técnico Waldemar Raoul. Este profissional acompanhará ali os trabalhos de investigação sobre a utilização daquele sub-produto da cana de açúcar como fertilizante e as possibilidades de sua aplicação na lavoura em geral.

RECIFE • SERRA GRANDE ALAGOAS • MACEIÓ

USINA SERRA GRANDE S/A

ASSUCAR
TODOS OS TIPOS

"U S G A"
O COMBUSTIVEL NACIONAL

PROBLEMAS DO CULTIVO DA CANA DE AÇUCAR

Faz pouco menos de cincoenta anos que foi definitivamente estabelecida a capacidade da cana para produzir sementes viaveis. No decorrer desse periodo, o cultivo de "seedlings" passou a ter uma importancia crescente, a tecnica dos cruzamentos foi aperfeiçoada e o numero de "seedlings" cultivados deve elevar-se a milhões. Em todos os principais países em que se explora a cana de acucar, a pratica de cultivar "seedlings" está sendo adotada e os mais promissores "seedlings" ja foram introduzidos nas culturas para fins comerciais e em tão grande escala que as antigas variedades, de origem desconhecida, foram relegadas a plano secundario. Java e Barbados abriram o caminho, juntamente com a estação experimental de Coimbatore, estabelecendo um marco com a introdução da "S. spontaneum" nos cruzamentos. Outros países adotaram a mesma orientação. Como era natural nessas circunstancias é verificado que a seleção de variedades e a sua introdução nas grandes plantações demandava varios anos de trabalho, os países que se retardaram no dominio dessas atividades trataram, como medida preliminar, de se aproveitar das experiencias dos outros, adaptando às suas condições as variedades que já tinham sido produzidas com exito. Logo que uma variedade se firmava em um país era imediatamente introduzida e experimentada em outros e por esse meio estes países se poupavam ao trabalho mais dificil do cultivo de "seedlings". Os problemas que os países canavieiros tiveram de enfrentar, no que respeita ao cultivo de "seedlings", foram discutidos num congresso internacional, que se realizou em 1938, em Baton Rouge, nos Estados Unidos.

Os estudos e experiencias que se fizeram em Hawaii nesse particular foram objeto de um estudo do sr. A. J. Mangelsdorf, que examinou as tendencias observadas nas diversas variedades num periodo de 25 anos, de 1913 a 1937. No inicio do periodo estudado, predominavam as variedades Caledonia Amarela (Tanna) e Lahaina (Bourbon), a primeira ocupando cerca de 54 por cento da area plantada e a segunda 38 por cento. Encontravam-se ainda outras variedades em menor escala. Pouco a pouco a variedade Caledonia Amarela foi diminuindo até não ocupar mais de 12 por cento da area, enquanto Lahaina desaparecia por volta de 1930, sendo substituida por H 109, um "seedling" derivado de Lahaina e cultivado em 1905. Posteriormente a area plantada com essa variedade estendeu-se a 50 por cento do total das plantações, em 1928, quando começou a ser substituida por outras variedades, não ocupando atualmente mais de 20 por cento da area plantada. Com pequenas variações, Yellow Tip manteve a sua posição, que era, no inicio do periodo, de 3 por cento; D 1135 ocupa presentemente 12 por cento da area, mas vai sendo abandonada aos poucos. Introduzida em 1923, a variedade Badila vem mantendo firmemente dentro da sua pequena area. POJ 36 foi introduzida em 1923 e POJ 2878 em 1929. Depois de uma rapida expansão, essas variedades conservam uma area constante de aproximadamente 10 por cento. Durante os ultimos anos, novos "seedlings" de origem local, 28-2055 e 31-1389, foram introduzidos. A expansão rapida de uma variedade, como no caso das duas variedades POJ, dentro de uma area e a sua estabilização nessa area, deve ser explicada pelas condições muito variaveis sob as quais a cana se desenvolve nas ilhas. Essas condições tornam improvavel a aceitação universal de uma variedade. Outro fator que influiencía a maneira por que se processa a modificação das variedades é a pratica de tomar uma cana de plantação e quatro a cinco renovos antes de arar o campo. O ciclo, mais demorado do que em outros países, torna a substituição um processo moroso.

São bem conhecidos os retrocessos periodicos da industria açucareira da Luisiana e a recuperação desta como resultado da introdução de novas variedades. Com fundamento nos assentamentos das propriedades Gochaux, que abrangem cerca de 6.000 acres, o sr. C. L. Denley apresentou ao congresso um estudo sobre a extensão das deteriorações sofridas por essas novas variedades. Os arquivos referem-se às variedades POJ 234, 213 e 36 no periodo compreendido entre os anos de 1928 a 1934. Enquanto as curvas que representam o rendimento, tanto em cana como em açúcar por acre, são muito irregulares devido às variações das condições atmosfericas, ha, no entanto, uma tendencia bem definida para os baixos rendimentos. Assim, verifica-se que no periodo aludido, a cana-planta POJ 234 caiu de 21,5 toneladas por acre para 17,7 toneladas; a cana-planta POJ 213 caiu de 27,9 toneladas para 12,5 toneladas e a cana soca POJ 213 caiu de 30,5 toneladas para 15,5 toneladas. Es-

sas variedades, como se vê, seguiram o mesmo caminho das antigas Luisiana Purple e D 74, e estão em vias de ser substituidas pelas novas variedades Coimbatore e Canal Point, mais resistentes às molestias.

Conforme se depreende do estudo apresentado pelo sr. D. D. North, os problemas com que se defrontou a lavoura canavieira em New South Wales são identicos aos referidos anteriormente e os esforços que se fizeram no sentido de resolve-los seguiram o mesmo curso. Apenas, circunstancias peculiares, como por exemplo, a de ser a propriedade muito dividida e de ser reduzida a area dedicada ao cultivo da cana, obrigaram as fabricas a cuidar dos problemas que se apresentavam. O clima em Nova Gales do Sul é sub-tropical, havendo, porém, chuvas bem distribuidas. As variações de temperatura e, em algumas zonas, grandes geadas são as maiores dificuldades com que se defrontam os agricultores de New South Wales. Em geral, a cultura da cana se faz bienalmente, mas nas areas sujeitas às geadas que causam serios prejuizos, adota-se um sistema de colheita anual. A essa diferença no sistema de colheita associa-se tambem a diferença de variedades. O problema das molestias que afetam os canaviais é, sem duvida, o de maior importancia. Como se fez em outros países, procurou-se, a principio, resolver esse problema recorrendo-se à importação de variedades de cana resistentes às doenças. Oramboo, Korpi, Q 813 e POJ 2878 provaram resistentes, embora não dessem o mesmo rendimento das canas cultivadas antes de 1920, isto é, antes que a doença da goma se alastrasse. A melhor foi POJ 2878, que todavia está sucumbindo à doença de Fiji. Diante dos mediocres resultados obtidos com as importações, os plantadores convenceram-se de que seria mais conveniente cultivar "seedlings", trabalho que é dificultado pelo fato de que as canas locais não florescem, sendo necessario importar sementes. Em New South Wales cuida-se sobretudo de conseguir canas para cultivo bienal. Parece, todavia, um problema bastante arduo combinar em um "seedling" as qualidades desejadas do ponto de vista agricola e do industrial com a resistencia ao grande numero de molestias que ameaçam as plantações. Das experiencias até agora feitas, verifica-se que as variedades mais resistentes são Q 813 e POJ 2878, esta sendo, no entanto, suscetivel à doença de Fiji. As combinações mais promissoras são Orambo e Q. 813, principalmente para tipos anuais, e Badila e Q 813 para tipos bienais. Não correspondeu à espectativa dos lavradores a inclusão de canas selvagens, tais como as derivadas de Kassoer, Chunnee, canas Co, "S. sinense" e "S. robustum". Para os tipos bienais a combinação de POJ com Kassoer mostrou-se superior a todas as outras. Dessas combinações, três, das quais duas parecem imunes à doença de Fiji, estão sendo plantadas em larga escala.

Um dos países onde primeiro se recorreu aos "seedlings" foi Mauritius, cujas primeiras tentativas datam de 1891, por iniciativa de De Chalain e Perromat. Um relato dos trabalhos realizados foi feito pelo sr. A. de Sornay, na memoria que apresentou ao congresso. O primeiro objetivo visado foi conseguir material abundante para os cruzamentos. O problema, porém, foi grandemente complicado pela diversidade de condições em que a cana é cultivada. A cana que então predominava — White Tanna — foi naturalmente selecionada para os cruzamentos, mostrando-se, todavia, esteril. De acordo com as experiencias até a presente data levadas a efeito, as melhores variedades parecem ser: como elementos masculinos, M 37/26, Uba Marot, M 109/26, M 27/16 e POJ 2878; como elementos femininos, POJ 2878, RP 6, e BA 11569. Atualmente, os tecnicos estudam com muita atenção os cruzamentos entre canas nobres e quartas e quintas cruzas nobres da variedade espontanea conhecida pelo nome de glagah, das quais POJ 2878 é a mais importante.

Dos estudos apresentados ao Congresso de Baton Rouge e até aqui examinados, as doenças que afetam a cana de açúcar foram aludidas apenas incidentemente. Ensaios tratando especialmente da relação entre as doenças e as variedades, dois sobre o mosaico e um sobre a gomose.

O ensaio apresentado pelo sr. G. C. Stevenson trata do problema do mosaico na India, onde se procura resolve-lo pelo isolamento de variedades resistentes em logar do metodo muito dispendioso de inspeção e eliminação. A variedade de condições de cultivo da cana dificultou sensivelmente os trabalhos. As experiencias foram feitas em canteiro apropriado em condições propicias à infecção; entre os "seedlings" foi plantado milho. Os "seedlings" atingidos foram arrancados e substituidos por outros, continuando a experiencia. Os metodos de infecção natural foram completados por experimentos artificiais por inoculação. Com a recente descoberta de novas correntes do virus do mosaico, verificou-se, porém, ser possivel que variedades consideradas resistentes numa area se tornem suscetiveis em outras.

BRASIL

DECRETO-LEI N.º 1.831 — De 4 de Dezembro de 1939

Dispõe sobre a defêsa da produção do açúcar e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

CAPÍTULO I

Da tributação

SECÇÃO 1.ª

Das taxas

Art. 1.º Fica instituida a taxa de defêsa de 1$500, por saco de 60 quilos de açúcar produzido nos engenhos e a de estatística de $500, por carga de rapadura de 60 quilos.

§ 1.º Considera-se rapadura, para o efeito da tributação, exclusivamente o açúcar de tipo inferior, produzido sob a forma de tijolos ou blocos de qualquer formato.

§ 2.º A taxa de defêsa, a que se refere o art. 10 do Decreto n. 22.789, de 1º de junho de 1933, passará a ser de 3$100 por saco de 60 quilos de açúcar de usina.

Art. 2.º As taxas sobre o açúcar, ou rapadura, inclusive as que incidem sobre a produção das usinas, são devidas e devem ser pagas pelos fabricantes à saida da fábrica, ou dos armazens que lhes forem anexos, seja qual fôr o fim a que se destine o produto.

§ 1.º A taxa sobre açucar destinado à refinação, ou ao beneficiamento, deverá ser paga pelo refinador no ato do recebimento, ou no da entrada da mercadoria no estabelecimento.

§ 2.º Para as usinas com refinarias anexas, a taxa de defêsa incide sobre o açúcar produzido e ainda não refinado.

Art. 3.º As taxas de defesa incidirão sobre o saco de açúcar de 60 quilos, ou porções equivalentes, cobrando-se taxa proporcional sobre o peso excedente.

Art. 4.º Todo o açúcar de engenho beneficiado ou refinado, nos termos dos arts. 3.º e 4.º do Decreto-lei n.º 644, de 25 de agôsto de 1938, fica sujeito à taxa complementar de 1$500 por saco de 60 quilos.

SECÇÃO 2.ª

Da isenção

Art. 5.º Estão isentos da tributação a que se refere o artigo primeiro:

a) os engenhos de açúcar cuja limitação não exceda a 100 sacos;

b) os engenhos de rapadura movidos a tração humana e os de tração animal, cuja produção não exceda a 100 cargas de 60 quilos por ano.

Paragráfo único. Considera-se engenho de produção inferior a 100 sacos de açúcar, ou a 100 cargas de rapadura, aquele cuja área de cultura de cana não seja superior a 3 hectares.

O segundo trabalho a que nos referimos trata do problema do mosaico em Cuba. Ao tempo em que se fundou a estação experimental do Cuba Sugar Club, a Cristalina, tradicionalmente cultivada, acusava uma produtividade decrescente, em consequencia da sua suscetibilidade ao mosaico. Para combater o mal o primeiro recurso de que se lançou mão foi a introdução de canas exoticas. No curso do trabalho de adaptação das novas variedades, constatou-se uma relação bem acentuada entre o desenvolvimento e o tipo de solo. Varias experiencias foram feitas com estacas contaminadas, tratando-se o solo em torno com pequenas quantidades de manganês, cobre, chumbo, boro, iodo e cromo, observando-se que as estacas se curavam do mosaico. Outras provas demonstram que a diferença entre a resistencia e a suscetibilidade está na capacidade de absorver pequenas porções daqueles elementos. Das experiencias até agora realizadas em Cuba, as combinações suscetivel mais suscetivel, suscetivel mais resistente, resistente mais resistente mostram pequena diferença quanto à percentagem de "seedlings" atacados.

(Traduzido de "The International Sugar Journal")

Art. 6.º Quando o produtor se prevalecer do benefício da isenção para produzir livre e clandestinamente, será o engenho apreendido e cancelada a respectiva inscrição.

CAPÍTULO II

Da limitação

Art. 7.º A fabricação de açúcar de usina, ou de engenho, como a de rapadura, não poderá exceder às quotas fixadas pelo Instituto do Açúcar e do Alcool (I. A. A.), publicadas no "Diário Oficial" de 31 de janeiro de 1939 e aprovadas pelo Decreto-lei n.º 1.130, de 2 de março de 1939.

Art. 8.º Qualquer fábrica que, atingido o respectivo limite de produção, ainda dispuzer de materia prima para moagem, fica obrigada a comunicar o fato incontinente ao Instituto.

§ 1.º Feita a comunicação a que alude este artigo, a fábrica poderá aproveitar a matéria prima excedente, ficando a produção resultante desse aproveitamento depositada nos armazens da fábrica, à disposição do Instituto.

§ 2.º Terminada a moagem, o fabricante fica obrigado a comunicar ao Instituto toda a quantidade do excesso produzido, em relação ao limite respectivo, e ficará responsavel pelo mesmo como depositário legal.

Art. 9.º O açúcar ou rapadura, produzido em excesso além do limite de produção de cada Estado, e cuja existência haja sido comunicada ao Instituto, nos termos do artigo anterior e seus parágrafos, poderá ser liberado pelo Instituto, tendo em vista as condições gerais do mercado e mediante o pagamento de uma sobretaxa estabelecida pela Comissão Executiva.

§ 1.º Caso a situação do mercado não aconselhe, a critério do Instituto, a adoção da medida a que alude este artigo, o açúcar produzido em excesso ficará pertencendo ao Instituto, que disporá do mesmo como lhe parecer conveniente, de acôrdo com o que preceitua o § 2.º do art. 60 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 22.981, de 25 de julho de 1933.

§ 2.º A liberação da produção extra-limite nunca se poderá fazer em condições mais favoráveis que a saida do produto fabricado dentro do limite, sobretudo quando houver quota de equilíbrio, caso em que o produto extra-limite deverá servir para compensação do sacrifício imposto à produção intra-limite.

Art. 10. Os engenhos de rapadura de tração animal ou hidráulica ou a vapor terão sua produção limitada pela média do triênio 1931/32 a 1933/34, de acôrdo com as fichas de inscrição existentes no I. A. A.

§ 1.º Quando as fichas de inscrição existentes no Instituto do Açúcar e do Alcool não oferecerem os necessários elementos, para a fixação do limite, o Instituto convidará os interessados a completarem o preenchimento das aludidas fichas.

§ 2.º Incorrerão em multa de 500$000 a 5:000$000, os produtores que apresentarem dados inexatos.

Art. 11. Os proprietários de engenhos rapadureiros que dispuzerem, na data da publicação deste decreto-lei, de uma área de cultura superior à correspondente à limitação que lhes houver sido atribuida nos termos do artigo anterior, poderão requerer, mediante depósito prévio da quantia de 100$000 para atender às despesas com a inspecção de sua lavoura, a majoração da respectiva quota, em proporção correspondente à área plantada.

§ 1.º O Instituto restituirá o depósito a que se refere este artigo sempre que verificar a procedência, no todo ou em parte, da reclamação.

§ 2.º O Instituto comunicará aos interessados a quota que lhes haja sido fixada.

§ 3.º A quota que não fôr impugnada pelos interessados, nos termos deste artigo, dentro de 90 dias, a contar da data da expedição da comunicação a que alude o parágrafo anterior, tornar-se-á definitiva.

Art. 12 As quotas de produção dos engenhos de rapadura de tração humana ou animal, inferior a 200 cargas, poderão ser ampliadas até esse limite, de acôrdo com as necessidades locais de consumo, a juizo do Instituto.

Art. 13. O engenho de rapadura sujeito à limitação, nos termos deste decreto, não poderá dispor de uma área de lavoura superior à necessária para a manutenção do limite concedido, a critério do Instituto.

Pena — multa de 200$000 a 2:000$000 e cancelamento da inscrição no caso de reincidência.

CAPÍTULO III

Das fábricas de açúcar

Art. 14. Continúa proíbida, nos termos da legislação em vigor, a instalação, no território nacional, de novas fábricas de açúcar, rapadura ou aguardente.

§ 1.º O Instituto poderá autorizar a

montagem de novos engenhos [illegible] de aguardente, de tração animal [illegible] de acôrdo com as necessidades [illegible] critério, desde que os respectivos [illegible] não excedam a 200 cargas.

§ 2.º O Instituto determinará, em tais esses casos, a área de lavoura correspondente aos limites concedidos.

Art. 15. O Instituto poderá autorizar a transformação de engenhos, cuja produção seja igual ou superior a mil (1.000) sacos, em usinas, mediante a introdução, nos mesmos, de maquinário próprio às usinas.

Art. 16. Fica proíbida a transformação de usinas em engenhos.

Parágrafo único — A infração deste dispositivo acarretará a apreensão de todo o maquinário e o cancelamento definitivo da inscrição da usina.

Art. 17. O engenho de aguardente não poderá possuir rampa, fôrma para rapadura ou outro qualquer utensílio próprio à fabricação de açúcar ou rapadura, sob pena de cancelamento definitivo da sua inscrição.

Art. 18. A transformação de um engenho de rapadura de tração humana, para tração animal, ou para tração a vapor, assim como a transformação de engenho de tração animal em tração a vapor, só se poderá fazer mediante autorização do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Parágrafo único. A infração deste preceito acarretará, além de apreensão dos maquinismos instalados irregularmente:

a) no primeiro caso, multa de 20$000 a 50$000 para os engenhos limitados até 200 sacos; de 100$000 a 200$000 para os limites de 200 a 600 sacos; de 200$000 a 1:000$000 para os engenhos limitados acima de 600 sacos;

b) no segundo caso, isto é, na transformação para tração a vapor a multa será de 200$000 a 500$000 para os engenhos limitados até 200 sacos; de 1:000$000 a 2:000$000 para os de limite de 200 a 500 sacos; de 2:000$000 a 5:000$000 para os engenhos limitados acima de 600 sacos.

Art. 19. Todas as vendas, no território nacional, de moendas, turbinas e vácuos, para o fabrico de açúcar, alcool, ou aguardente, devem ser notificadas ao I. A. A., pelo vendedor e pelo comprador, dentro do prazo de 30 dias, contados da data em que fôr feita a transação.

Paragráfo único — A infração deste dispositivo acarretará, para o vendedor, multa na importância do material vendido, e para o comprador multa de 100$000 a 5:000$000, a juizo do Instituto do Açucar e do Alcool e de acordo com o valor do material comprado.

Art. 20. A inscrição de qualquer fabrica de acucar, rapadura, aguardente ou alcool será cancelada definitivamente, no caso de cessação da atividade agricola e industrial durante duas safras consecutivas, salvo se essa paralização resultar de motivo de força maior, a juizo do Instituto.

Parágrafo único — A quota atribuida à fábrica, cuja inscrição haja sido cancelada, nos termos deste artigo, será distribuida pelo Instituto e a seu critério, entre as demais fábricas, de igual categoria, existentes no mesmo Município, ou Estado.

Art. 21. O Instituto poderá conceder o cancelamento da inscrição de qualquer fábrica, a requerimento do respectivo proprietário.

Parágrafo único — Esse cancelamento sómente será concedido a título definitivo.

Art. 22. Consideram-se clandestinas e serão apreendidas pelo Instituto, independentemente de qualquer indenização, as fábricas de açúcar, rapadura, aguardente ou alcool.

a) que venham a ser instaladas sem prévia autorização do Instituto;

b) que não estejam inscritas no Instituto, ou cuja inscrição haja sido cancelada, nos termos deste Decreto-lei;

c) que introduzam, no seu maquinário, qualquer modificação com inobservância do disposto neste Decreto-lei.

§ 1.º Apreendida a fábrica, será o respectivo maquinário desmontado e lacrado, ficando o seu primitivo proprietário responsável, na qualidade de depositário legal, nos termos da lei civil, pela guarda e conservação do mesmo, até que o Instituto lhe dê destino conveniente.

§ 2.º O Instituto poderá determinar a inutilização do maquinário, sempre que essa medida lhe parecer necessária para garantir a paralização do engenho.

§ 3.º Não se incluem na letra "b" deste artigo, as fábricas cuja inscrição haja sido requerida ao Instituto. Neste caso, se os requerimentos forem afinal indeferidos, proceder-se-á de acôrdo com o disposto no art. 23 e seu parágrafo.

Art. 23. A disposição do artigo anterior não se aplica aos engenhos cuja inscrição haja sido cancelada, em virtude de requerimento do seu proprietário, nos termos do artigo 21, mas o respectivo maquinário será desmontado e lacrado.

Parágrafo único — Neste caso, o proprietário não poderá dispôr do engenho ou de

qualquer de suas peças, sem licença prévia do Instituto, sob pena de multa equivalente ao dobro do valor do engenho.

CAPÍTULO IV

Do beneficiamento do açúcar

Art. 24. Todas as refinarias, ou estabelecimentos que beneficiam açúcar, existentes no país, sejam ou não anexos a usinas, são obrigados a promover a sua inscrição no I. A. A., dentro do prazo de 6 mezes.

Parágrafo único — Esta inscrição será feita mediante preenchimento da competente ficha, de acôrdo com o modelo organizado pelo Instituto.

Art. 25. Todas as fábricas a que se refere o artigo anterior, sejam ou não anexas a usinas, são obrigadas a manter e escriturar um livro do registro de seu movimento de açúcar, o qual obedecerá a modelo aprovado pelo Instituto do Açúcar e do Alcool, especificando diariamente as entradas e saídas de açúcar, assim como as quantidades refinadas ou beneficiadas.

Pena — multa de 500$000 a 5:000$000.

Art. 26. As refinarias anexas a usinas não poderão adquirir açúcar de engenho para utilização, refinação ou beneficiamento nos termos do art. 4.º do Decreto-lei n.º 644, de 25 de agôsto de 1938, em quantidade superior a 10% do limite de produção da usina a que estejam incorporadas.

Pena — multa em importancia correspondente ao valor do açúcar adquirido além desse limite.

Art. 27. As comunicações, a que se refere o artigo 4.º, letras "a" e "c", do Decreto-lei n. 644, de 25 de agôsto de 1938, sobre aquisição de açúcar de engenho, obedecerão ao modelo fixado pelo Instituto e serão feitas no decorrer do trimestre precedente à aquisição do açúcar.

Pena — multa de 500$000 a 5:000$000.

Art. 28. As refinarias anexas a usinas não poderão, sem prévio consentimento do Instituto do Açúcar e do Alcool, adquirir açúcar produzido em outra usina, seja diretamente ou de intermediario.

Parágrafo único — Esta autorização deverá ser solicitada no prazo e forma estabelecidos no artigo precedente.

Pena — Multa de 1:000$000 a 5:000$000.

Art. 29. Na faculdade de usar o açúcar de engenho, constante dos arts. 3º e 4º do Decreto-lei n. 644, de 25 de agôsto de 1938, não estão compreendidos a rapadura, nem o mel de cana, que não poderão ser adquiridos, ou utilizados, para refinação ou beneficiamento, seja qual fôr a fábrica que os produza.

Pena — multa de 1:000$000 a 5:000$000.

Parágrafo único — No caso de reincidência será cancelada definitivamente a inscrição da refinaria infratora e apreendido o respectivo maquinário pelo Instituto, independentemente de qualquer indenização.

Art. 30. Não será permitida a utilização de rapadura ou mel de cana como matéria prima, para o fabrico de açúcar, por usina ou por quaisquer outras fábricas, sendo estas, por esse fato, consideradas clandestinas e apreendidas nos termos do art. 22 e seus parágrafos.

CAPÍTULO V

Da circulação do açúcar e da rapadura

SECÇÃO 1.ª

Do acondicionamento e da identificação

Art. 31. Todo o açúcar produzido, refinado ou beneficiado nas usinas ou refinarias, deverá ser imediatamente ensacado, não sendo permitida a manutenção de estoque a granel, que exceda 50% do açúcar produzido, refinado ou beneficiado em 24 horas.

§ 1.º As usinas, engenhos e refinarias são obrigadas a acondicionar todo o açúcar que produzam, refinem ou beneficiem em sacos trazendo o carimbo marcado a tinta indelével com o número do saco, o nome do estabelecimento e respectiva séde, qualidade do açúcar e a safra de sua produção ou o trimestre em que tenha sido refinado ou beneficiado.

§ 2.º Serão numerados, consecutivamente, todos os sacos de açúcar produzido, refinado ou beneficiado no decorrer de cada safra ou trimestre.

§ 3.º As usinas, engenhos e refinarias deverão armazenar, depois de ensacado, todo o açúcar que produzem, refinem ou beneficiem, em pilhas organizadas, de modo a não ser prejudicada a contagem dos estóques.

Pena — multa de 1:000$000 a 5:000$000 para as usinas ou refinarias e de 50$000 a 500$000 para os engenhos.

Art. 32. A nenhuma usina é permitido usar em sua sacaria o termo "açúcar bruto", entendendo-se por açúcar bruto o que fôr produzido por engenho.

Pena — multa de 500$000 a 1:000$000.

SECÇÃO I

Do trânsito

a) Disposições gerais.

Art. 33. Nenhum açúcar poderá ser transportado em veículo, animal ou barcaça, nem despachado em empresa de transporte, sem ser acondicionado em sacos nos termos do art. 31 e sem que seja acompanhado da nota de remessa, caso provenha de uma fábrica de açúcar; e de nota de entrega, datada e assinada, mencionando o remetente e destinatário, se tiver outra proveniência.

Pena — multa de 50$000 a 1:000$000, para o transportador, podendo ser apreendido o veículo, animal ou barcaça até o pagamento da multa.

Parágrafo único — O Instituto poderá dispensar a exigência do acondicionamento, em determinadas regiões, onde seja usual outra maneira de acondicionar o açúcar.

Art. 34. A nenhuma empresa de transporte será permitido efetuar despacho de açúcar de usina ou engenho sem que o produto venha acompanhado da nota de remessa a que se refere o artigo anterior, devendo a numeração da nota ser obrigatoriamente indicada no conhecimento pelo transportador que a entregará, com a mercadoria, ao destinatário.

§ 1.º No conhecimento deverá ser declarado o nome do estabelecimento constante da sacaria.

§ 2.º Incorrerão na multa de 2:000$000 a 10:000$000 para cada despacho, as empresas de transporte que infringirem o disposto nêste artigo.

Art. 35. Não será permitida a emissão de conhecimentos ao portador para o transporte de açúcar por empresas de transporte, revogado para este efeito, o disposto nas alineas de n.º IV do art. 2.º do Decreto 19.473, de 10 de dezembro de 1930.

§ 1.º O remetente poderá designar-se, no conhecimento, como destinatário, mas não será permitido que, como remetente, figure o destinatário, que não seja estabelecido ou residente no lugar de embarque, ou qualquer pessoa física ou jurídica nas mesmas condições.

§ 2.º Continúa, entretanto, permitido o endosso em branco dos conhecimentos à ordem, seja pelo remetente ou pelo destinatário.

Pena — multa de 2:000$000 a 10:000$000 por conhecimento emitido com infração deste artigo.

b) Da nota de remessa.

Art. 36. A nota de remessa, a que se refere o artigo 11 do Decreto 23.664, de 29 de dezembro de 1933, obrigatória para usinas e engenhos de açúcar sujeitos à taxa de defesa, será extraida em 3 vias tiradas a carbono e lapis-tinta de livro-nota impresso e rubricado pelo Instituto do Açúcar e do Alcool, livro que receberá numeração especial para cada fábrica, sendo fornecido ao fabricante pelo preço do custo.

§ 1.º A primeira via acompanhará a mercadoria, devendo ser anexada ao conhecimento de transporte, destinando-se a servir de comprovante ao destinatário; a segunda via será entregue pelos engenhos às Coletorias Federais que por sua vez a remeterão ao Instituto do Açúcar e do Alcool; e pelas usinas, aos fiscais quando de sua visita à fábrica; a terceira via, ficará presa ao livro-nota em poder do fabricante.

§ 2.º Ao emitir a nota de remessa deverá o fabricante anotar o número respectivo, data e valor em sacos, na guia de pagamento da taxa referida na nota.

§ 3.º A falta de emissão da nota de remessa pelas usinas será punida com multa de 2:000$000 a 10:000$000 e pelos engenhos, com multa de 50$000 a 500$000, além das penalidades em que incorrerem pela sonegação das taxas de defesa.

Art. 37. Sempre que um fabricante der saída a açúcar destinado a depósito, ou estabelecimento de sua propriedade, ou que lhe esteja arrendado, para daí lhe dar nova saída, deverá emitir duas notas de remessa, uma à saída da usina e outra à saída do depósito, ou estabelecimento a que inicialmente se destine a mercadoria.

Parágrafo único — A segunda nota de remessa receberá a anotação "segunda saída" e sua terceira via ficará arquivada no depósito ou estabelecimento referido, juntamente com a primeira via da nota de remessa originária, devendo as demais vias de ambas as notas, ter o destino constante do artigo precedente.

Pena — multa de 2:000$000 a 10:000$000, para as usinas e de 50$000 a 500$000 para os engenhos.

Art. 38. A nota de remessa, que não tenha sido totalmente preenchida, ou que contenha emenda, rasura, ou entrelinha será considerada de nenhum valor, sujeitos o remetente e recebedor da mercadoria às penalidades estabelecidas para o caso de falta de nota de remessa.

Art. 39. O fabricante, que lançar na

nota de remessa a referência a uma guia de pagamento de taxa inexistente, ou cujo valor em sacos não mais comporte, total ou parcialmente, as quantidades constantes da nota de remessa, ou que deixar de anotar, na guia de pagamento da taxa, a nota de remessa que lhe fizer referência, incorrerá em multa de 2:000$000 a 10:000$000, tratando-se de usina, ou de 50$000 a 500$000, se engenho, além das penalidades que no caso couberem por sonegação da taxa de defesa.

Parágrafo único — Na mesma multa incorrerá o fabricante, sempre que se verificar qualquer discrepância entre as 3 vias de uma nota de remessa, ou o não preenchimento de qualquer delas.

Art. 40. As firmas comerciais, e em geral todos aqueles que adquiram ou recebam, a qualquer título, das usinas e engenhos, açúcar desacompanhado da nota de remessa de que trata o art. 36, ficarão sujeitos à multa de 500$000 a 1:000$000 para cada remessa recebida sem a respectiva nota.

Art. 41. Todas as pessoas físicas ou jurídicas que adquiram ou recebam açúcar, a qualquer título, de usinas ou engenhos, são obrigadas a conservar, por espaço de dois anos, a nota de remessa que acompanhar o açúcar comprado e a inutilizá-la com a palavra "recebida", no ato de seu recebimento.

Pena — multa de 500$000 a 2:000$000 para cada partida de açúcar, cuja nota de remessa não for conservada, ou para cada nota que for encontrada sem inutilização.

c) Da nota de entrega.

Art. 42. Os intermediários na compra e venda de açúcar não poderão dar saída dessa mercadoria, de seus estabelecimentos, sem que a mesma venha acompanhada da nota de entrega, de modelo aprovado pelo Instituto, sob pena de multa de 200$000 a 2:000$000.

§ 1.º Essa nota será extraída em duas vias, ficando a segunda em poder do remetente.

§ 2.º O remetente e o recebedor da mercadoria são obrigados a conservar a nota de entrega pelo espaço de dois anos, sob pena de multa de 200$000 a 2:000$000.

§ 3.º A disposição deste artigo e seus parágrafos não se aplica às usinas e engenhos, nem às remessas de açucar em quantidade inferior a 60 quilos.

CAPÍTULO VI

Defesa do açúcar de tipo inferior

Art. 43. São aplicáveis ao açúcar de tipo inferior as disposições relativas à defesa do açúcar cristal, constantes dos arts. 17 e seu parágrafo, 18 e 19 do Decreto 22.789, de 1 de junho de 1933, dentro das possibilidades dos recursos decorrentes da arrecadação da taxa de defesa a que se refere o art. 1.º deste Decreto-lei.

Art. 44. A retirada do açúcar só se levará a efeito no caso de não atingir o açúcar bruto seco o preço de 33$000, por saco de 60 quilos, no mercado livre do Distrito Federal.

Art. 45. O Instituto, por si, ou por meio de operação contratada com o Banco do Brasil, ou outro Banco ou consórcio bancário do país, promoverá o financiamento para o amparo e defesa do açúcar de tipo inferior, nas praças em que essa providência, a critério da Comissão Executiva, se tornar necessária.

Parágrafo único — Nenhuma operação de financiamento poderá ser feita desde que o açúcar bruto seco alcance o preço de 40$000, por saco de 60 quilos, no mercado livre do Distrito Federal.

Art. 46. O financiamento se fará na razão de 80% sobre o preço mínimo, fixado para o açúcar bruto seco nos respectivos centros de produção, tendo sempre em vista a correspondência com os preços vigorantes no Distrito Federal.

Parágrafo único — O financiamento se fará ao preço previsto neste artigo, o qual representará o valor máximo do açúcar, no caso de disposição pelo Instituto, prevista no art. 50 e seu parágrafo.

Art. 47. O financiamento será rotativo e até o máximo que as condições de cada mercado permitirem ou aconselharem.

Art. 48. Excedido o preço previsto no parágrafo único do artigo 45, o Instituto venderá o açúcar financiado nos mercados internos, em quantidade necessária para conter e evitar elevação de preços prejudicial ao consumidor.

Art. 49. O financiamento se processará através de cooperativas, associações, ou qualquer outra agremiação de classe, que representem, pelo menos, 2/3 do contingente da produção de açúcar de tipo inferior, em cada um dos Estados participantes do financiamento.

Parágrafo único — Desse financiamento sómente poderão participar os engenhos sujeitos ao pagamento da taxa de 1$500 por saco.

Art. 50. Nenhuma operação de financiamento se processará por prazo superior a 90 dias. Decorrido esse prazo, se o açúcar cor-

respondente à operação ainda [illegible] vendido ou retirado, deverá ser o mesmo substituido, dentro dos oito dias seguintes à decorrência do prazo, mediante reforma da operação por mais 90 dias.

Parágrafo único — No caso de não se realizar a substituição do açúcar no prazo de 8 dias, o Instituto procederá à sua venda pelo melhor preço do mercado no momento, retendo a importancia necessária à cobertura da operação correspondente e restituindo aos produtores o saldo que porventura houver. No caso de "déficit", na operação mencionada, os produtores ficam por êle responsáveis perante o Instituto, nas condições que forem combinadas com os interessados.

Art. 51. Para o financiamento de que trata o art. 45, fica instituida a taxa de juros de 4 1/2% ao ano, no caso de ser realizado com recurso do próprio Instituto.

Parágrafo único — No financiamento efetuado com recursos de banco ou consórcio bancário do país, vigorará a mesma taxa que por este for estabelecida para o Instituto.

Art. 52. As condições comerciais e as garantias subsidiárias relativas às operações de financiamento de que trata o presente decreto-lei, serão fixadas por meio de acôrdo entre as partes contratantes, observadas, tanto quanto possivel, as praxes locais.

Art. 53. Fica o Instituto autorizado a alterar as bases do financiamento previsto neste decreto-lei, por decisão da sua Comissão Executiva, bem como a regulamentar o recebimento de açúcar a financiar, conforme os tipos.

CAPÍTULO VII

Da requisição de açúcar

Art. 54. No caso de requisição de açúcar, de que trata o artigo 2.º do Decreto-lei n.º 644, de 25 de agôsto de 1938, o I. A. A. fará às usinas a devida notificação da quantidade de açúcar a entregar e do prazo que lhes será concedido para o cumprimento da requisição. O prazo para a entrega do açúcar requisitado será fixado pelo Instituto, de acôrdo com as necessidades do momento.

Art. 55. A usina que se recusar, por qualquer motivo, ao cumprimento da requisição de que trata o artigo anterior, terá reduzida a sua quota, durante um período de tres safras consecutivas, de uma parcela equivalente à quantidade requisitada.

§ 1.º No caso de reincidência, quer se verifique a mesma no período da penalidade prevista neste artigo, quer em período subsequente, a usina reincidente perderá definitivamente a parte da quota de que trata este artigo.

§ 2.º A redução da quota não atingirá, em nenhuma hipótese, as quotas dos fornecedores de cana, recaindo exclusiva e integralmente sobre a parte de produção própria da usina.

§ 3.º Sempre que a redução de que cogita este artigo for impossível, por não dispor a usina infratora de quota própria, será cobrada indenização em quantia correspondente ao valor do açúcar requisitado e, em caso de reincidencia, ao dobro deste valor.

Art. 56. A requisição recairá sobre o açúcar que, no ato, a usina tiver em "stock", ou, na sua falta, sobre o açúcar que ela vier a produzir no prazo máximo estipulado na requisição. Contra a requisição não prevalecerá a arguição de venda a terceiros do açúcar produzido ou a produzir, não assistindo aos compradores qualquer direito a reclamação.

Art. 57. Recusada a entrega do açúcar requisitado, por qualquer usina, o Instituto, pela sua Comissão Executiva, determinará a outra, ou outras usinas do Estado, a entrega da quota recusada, compensando-as, proporcionalmente, com a incorporação, pelo prazo de 3 (tres) safras, da parcela da quota retirada à usina faltosa nas condições do art. 55.

Parágrafo único — Na eventualidade de perda definitiva de parte da quota prevista no parágrafo 1.º do art. 55, a parcela da quota retirada à usina reincidente será redistribuida às demais usinas do Estado, proporcionalmente às respectivas limitações.

Art. 58. As usinas atingidas por qualquer das penalidades previstas no art. 55 e seus parágrafos, não participarão, durante um período de tres safras consecutivas, a partir daquela em que se tenha verificado a infração, de qualquer redistribuição de quota por conta de saldos de produção em outras usinas, nem serão contempladas, no mesmo período, na liberação de excessos ocorrentes no mesmo Estado.

Art. 59. Fica o I. A. A. com poderes para requisitar, dentro da tabela de preços que organizar, todo o melaço necessário ao trabalho de transformação da quota de equilíbrio em suas distilarias centrais.

§ 1.º No caso de recusa de entrega de melaço, o Instituto requisitará da usina faltosa, aos preços correspondentes ao de melaço não entregue, a quantidade de açúcar necessária à cobertura da quota de melaço.

§ 2.º A recusa a essa requisição de açú-

car incorrerá nas sanções estabelecidas no art. 55 e seus parágrafos.

CAPÍTULO VIII

Do açúcar clandestino e da sonegação de taxas

Art. 60. Considera-se clandestino e será apreendido pelo Instituto, independentemente de qualquer indenização:

a) todo o açúcar ou rapadura produzido além do limite de cada usina ou engenho, cuja existência não tenha sido comunicada ao Instituto, nos termos do art. 8.º e seus parágrafos;

b) todo o açúcar que for encontrado em trânsito desacompanhado da nota de remessa ou de entrega, nos termos deste decreto-lei;

c) todo o açúcar que for encontrado em trânsito com inobservancia do disposto no art. 31 e seus parágrafos e art. 33;

d) o açúcar porventura fabricado num engenho inscrito como produtor de rapadura;

e) todo o açúcar produzido pelas fábricas clandestinas a que se referem os arts. 20, 22 e 30 deste decreto-lei.

Art. 61. Não sendo possivel a apreensão do açúcar nos casos das letras "a", "d" e "e" do artigo anterior, por ter sido o mesmo dado a consumo, será o infrator obrigado a pagar, a título de indenização, uma importância correspondente ao valor do produto irregularmente fabricado.

§ 1.º O valor do produto, neste caso, será fixado tomando-se por base o preço corrente, na data da lavratura do auto, na capital do Estado onde estiver situada a fábrica.

§ 2.º Neste caso, a entidade julgadora do auto, reconhecendo a existencia da infração e a quantidade da produção clandestina, determinará, desde logo, o valor da indenização e essa sua decisão valerá como título de dívida líquido e certo para efeito da respectiva cobrança judicial.

§ 3.º O disposto neste artigo e seus parágrafos se aplica a todos os processos de infração em curso.

Art. 62. No caso de reincidência na infração a que alude a letra "a" do art. 60, além da apreensão ou da indenização, de que trata o art. 61, será imposta ao reincidente uma redução definitiva na quota de produção da fábrica, numa quantidade equivalente à produção extra-limite que for apurada, sem prejuizo dos fornecedores, que não poderão sofrer dedução nas quotas respectivas. Se a fábrica não dispuzer de quota própria, ficará obrigada a pagar, além daquela indenização, multa equivalente ao valor da produção clandestina.

Art. 63. As pessoas físicas ou jurídicas, que se prestem a auxiliar, ou servir de intermediário na venda ou saída de açúcar das fábricas, sem o pagamento das taxas de defesa, seja despachando o açúcar nas empresas de transporte, seja simulando quaisquer transações comerciais ficarão sujeitas à multa de 20$000 por saco de açúcar, em cuja saída clandestina hajam cooperado.

Art. 64. Considera-se sonegação a verificação de saída de açúcar, produzido dentro do respectivo limite, pelas usinas e engenhos, sem a aquisição da guia de pagamento das taxas devidas, e excetuados os casos previstos no art. 60, nos quais prevalece a figura da clandestinidade de produção.

Parágrafo único — Será tambem considerado sonegação o recebimento de açúcar de engenho nas refinarias e estabelecimentos beneficiadores de açúcar, sem prévio pagamento da taxa devida, por meio de aquisição de guias.

Art. 65. A sonegação das taxas de defesa, relativas ao açúcar produzido dentro da limitação, além da cobrança da taxa devida, acarretará a multa de 10$000 por saco de açúcar sonegado à tributação.

Parágrafo único — Sendo reincidente o infrator, a multa será imposta em dobro.

Art. 66. As mesmas sanções do artigo anterior serão aplicadas no caso de sonegação da taxa complementar de 1$500, a que alude o art. 4.º

Art. 67. A sonegação da taxa de estatística, relativa à rapadura produzida dentro da limitação, além da cobrança da taxa devida, acarretará a multa de 2$000 por carga de 60 quilos sonegada à tributação.

Parágrafo único — No caso de reincidência, a multa será imposta em dobro.

CAPÍTULO IX

Da fiscalização

Art. 68. Os fiscais do Instituto do Açúcar e do Alcool verificarão os recolhimentos de todas as taxas de defesa, nas usinas, engenhos, refinarias e estabelecimentos de beneficiamento de açúcar, examinando a escrita fiscal e comercial dos mesmos, cujos livros lhes serão obrigatoriamente apresentados.

Parágrafo único — N[illegible] fesa da produção açucareira [illegible] tituto do Açúcar e do Alcool [illegible] exame da escrita geral de quaisquer [illegible] sendo obrigatória a apresentação, pelas [illegible] mas, de todos os livros que possuirem, inclusive os auxiliares.

Pena — multa de 5:000$000 a 10:000$000 para os infratores deste artigo e seu parágrafo.

Art. 69. As usinas e engenhos produtores de açúcar, ou rapadura, bem como as fábricas de aguardente, alcool e demais subprodutos da cana, são obrigados a escriturar livros de Produção Diária, de modelo e condições aprovados pelo Instituto do Açúcar e do Alcool, tendo em vista a natureza de cada fábrica, revogados, para esse efeito, os arts. 28 e 51 do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 22.981.

Parágrafo único — A falta de escrituração dos livros de Produção Diária, ou qualquer deficiência nesta escrituração, ou a existência de emendas, rasuras ou entrelinhas, assim como qualquer discrepância entre as 3 vias e suas folhas ou a falta de escrituração delas, sujeitará o fabricante à multa de 500$000 a 5:000$000 para as usinas e de 50$000 a 1:000$000 para os engenhos ou demais fábricas.

Art. 70. Todas as usinas, engenhos e refinarias de açúcar, são obrigadas a conservar, por espaço de três anos, na fábrica as guias de pagamento das taxas de defesa, notas de remessas, boletins de fabricação, talões de saída e controle, correspondência e em geral quaisquer documentos de sua escrita fiscal ou comercial que digam respeito ao açúcar, sob pena de multa de 1:000$000 a 10:000$000 para as usinas e refinarias e de 500$000 a 5:000$000, para as demais fábricas.

Art. 71. Aplicam-se à fiscalização do Instituto do Açúcar e do Alcool os dispositivos do Regulamento do Imposto de Consumo, referentes à lavratura de autos de desacato ou embaraço à fiscalização.

Art. 72. De todas as multas impostas em virtude do disposto neste Decreto-lei, caberá aos autoantes quota-parte, fixada de acordo com os dispositivos sobre o assunto do Regulamento do Imposto do Consumo.

Parágrafo único — No caso de apreensão de açúcar ou de condenação do autoado ao pagamento de indenização, nos termos dos arts. 60 e 61, caberá aos autuantes uma gratificação de 10% sobre o valor do produto apreendido ou da indenização fixada.

CAPITULO X

Dos autos de infração, seu processo e julgamento

Art. 73 As infrações dos dispositivos deste Decreto-lei serão apuradas mediante processo administrativo, que terá por base o auto.

§ 1.º A lavratura, processo e julgamento, dos autos de infração, em primeira instância, obedecerão às normas estabelecidas para as infrações aos dispositivos do Regulamento do Imposto do Consumo, com as modificações constantes deste Decreto-lei.

§ 2.º O curso do processo em segunda instância obedecerá às normas que forem adotadas pelo Instituto, mediante resolução da sua Comissão Executiva.

Art. 74. Lavrado o auto, o funcionário autuante é obrigado a entregá-lo dentro do prazo de 3 dias, sob pena de responsabilidade, à repartição fiscal competente, bem como a comunicar o fato ao Instituto, no mesmo prazo e sob a mesma pena.

Art. 75. Os autos de infração serão julgados em primeira instância pelo Delegado Fiscal competente, nos termos do Regulamento do Imposto de Consumo.

§ 1.º Da decisão de primeira instância, que julgar procedente o auto de infração, cabe recurso voluntário, dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da notificação.

§ 2.º Da decisão que julgar improcedente o auto cabe recurso "ex-officio".

Art. 76. Julgado o auto em primeira instância, será o respectivo processado, com ou sem recurso, remetido ao Instituto.

Parágrafo único — Essa remessa deverá ser feita dentro do prazo de 120 dias, contados da data da lavratura do respectivo auto, sob pena de responsabilidade para o funcionário, que houver excedido qualquer dos prazos estabelecidos no Regulamento do Imposto de Consumo, ou neste Decreto-lei.

Art. 77. Da decisão definitiva de primeira ou segunda instância, contrária ao autuado será extraida, pelo Instituto, certidão que valerá, como titulo de dívida liquido e certo, para o efeito da respectiva cobrança judicial.

§ 1.º A certidão a que se refere este artigo será remetida diretamente ao orgão do Ministério Público Federal incumbido da representação do Instituto, no domicílio do Réu, nos termos do Decreto-lei n. 1.215, de 24 de abril de 1939.

§ 2.º O representante do Ministério Pú-

blico é obrigado a informar o Instituto sobre o andamento dos processos a seu cargo.

Art. 78. Na aplicação das penas estabelecidas neste Decreto-lei ter-se-á em consideração a gravidade da infração, o valor da propriedade ou dos objetos apreendidos, as circunstâncias em que a mesma foi cometida e a personalidade do seu autor.

Parágrafo único — A personalidade do infrator infere-se da sua conduta, antecedentes e gráu de instrução.

Art. 79 Sempre que a aplicação de qualquer penalidade, prevista neste Decreto-lei depender do valor do maquinário apreendido, a respectiva avaliação será feita pelo fiscal e constará do auto.

§ 1.º O autuado poderá impugnar a avaliação feita pelo fiscal.

§ 2.º Neste caso, o orgão julgador poderá determinar a realização de nova avaliação por duas pessoas idôneas, a seu critério.

CAPÍTULO XI

Da representação dos plantadores

Art. 80. Fica acrescida de um representante dos Banguezeiros e Plantadores de Cana, a Comissão Executiva a que se referem os artigos 5.º e 6.º do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 22.981, de 25 de julho de 1933.

§ 1.º Os Sindicatos de Classe, em cada um dos Estados produtores, enviarão uma lista tríplice ao Instituto do Açúcar e do Alcool, dentro de 90 dias contados da data da comunicação, feita pelo Instituto, para a eleição do delegado.

§ 2.º Da lista acima referida, sómente poderão fazer parte lavradores, com atividade efetiva no cultivo da cana ou fabrico de açúcar banguê.

Art. 81. A escolha do representante dos Plantadores de Cana para a Comissão Executiva, será feita pelos delegados dos Plantadores de Cana, membros do Conselho Consultivo, entre os nomes constantes das listas tríplices que tenham chegado ao Instituto dentro do prazo acima referido.

CAPÍTULO XII

Disposições gerais

Art. 82. Nenhuma exportação de açúcar poderá ser feita para os mercados estrangeiros sem ser por intermédio, ou com aprovação expressa do I. A. A.

Art. 83. Compete ao Instituto do Açúcar e do Alcool, além das atribuições constantes do art. 4.º do Decreto n.º 22.789, de 1 de junho de 1933, promover por todos os meios ao seu alcance, o aumento do consumo de açúcar, no território nacional.

Parágrafo único — Para o cumprimento desta atribuição o Instituto destinará quantia que não poderá exceder de $100 por saco de açúcar de usina.

Art. 84. Fica o Instituto do Açúcar e do Alcool autorizado a expedir, mediante resoluções da sua Comissão Executiva, as instruções que se tornarem necessárias para a execução deste decreto-lei.

Art. 85. O presente Decreto-lei entrará em vigor, em todo o território nacional, 30 dias depois de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1939; 118.º da Independencia e 51.º da República.

GETULIO VARGAS.
Fernando Costa.
Francisco Campos.
Abel Ribeiro Filho.
A. de Souza Costa.

(D. O., 6/12/39).

FOSFATO DE CALCIO DE IPANEMA PARA A LAVOURA CANAVIEIRA

Tendo o sr. Luciano Jaques de Morais, diretor geral do Departamento Nacional de Produção Mineral, recebido um telegrama do presidente do Sindicato dos Usineiros de Pernambuco, solicitando informações sobre o fosfato de calcio de Ipanema, cujas jazidas estão sendo exploradas pelo Ministerio da Agricultura, no sentido de transformá-lo em adubo para a lavoura, por pretender esse Sindicato aplicar o aludido produto nos canaviais de seus filiados, em virtude da alta do preço dos congeneres estrangeiros, o diretor em apreço dirigiu àquela entidade os seguintes dados sobre o importante assunto, de grande interesse para a economia nacional:

"Em resposta á vossa consulta sobre o fosfato de Ipanema, informo que a usina antiga ali existente tem produzido cerca de dez toneladas diarias de material concentrado acusando anídrido fosforico, que varia de 35 a 40 por cento. A nova usina que será inaugurada em dezembro proximo produzirá 60 toneladas diarias concentrado apatita teôr médio 42 por cento. Destas, 30 toneladas serão transformadas em super-fosfato. Lembro-vos apatita natural assimilavel sómente depois dois a três anos, conforme experiencia agricultores São Paulo. O Ministerio tem distribuido ultimamente mais de duas mil toneladas em pequenas quantidades, experimentação extensiva. Dei instruções Ipanema despachar Sindicato que presidis, vinte toneladas apatita natural moida".

NOSSAS

MOENDAS

TRABALHAM EXCELENTEMENTE EM QUALQUER LUGAR MESMO NAS USINAS DE SERVIÇO FORÇADO

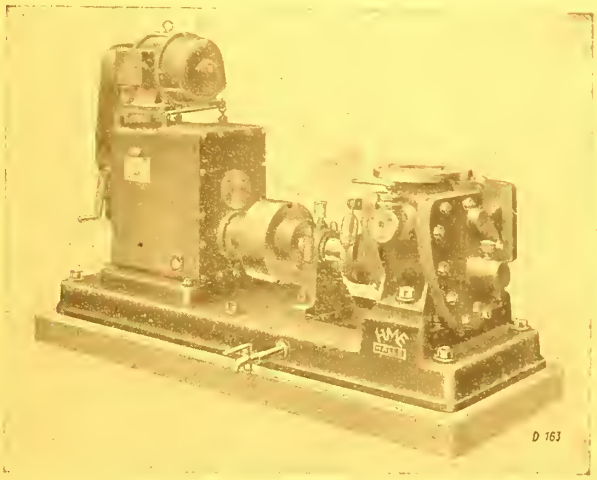

Nossas

BOMBAS - ROTA

são superiores para transporte de garapa e caldo grosso

Fornecemos todas as maquinas e aparelhos para instalações de

USINAS DE AÇUCAR

E

REFINARIAS DE AÇUCAR

Hallesche Maschinenfabrik e Eisengiesserei — Halle — Alemanha

PEÇAM CATALOGOS E INFORMAÇÕES AOS REPRESENTANTES PARA TODO O BRASIL:

Herm. Stoltz & Co.

HME HALLE

Rio de Janeiro — Av. Rio Branco, 66-74 — TEL.: 43-4820

São Paulo — Rua Alvaro Penteado, 8 — TEL.: 5171

Pernambuco — Av. Marquez de Olinda, 35 — TEL: 9211

HME HALLE

A INDUSTRIA AÇUCAREIRA DA POLONIA

As notas e o mapa que se seguem — mostrando a situação e a distribuição geografica da industria açucareira da Polonia ao iniciar-se a invasão pelas forças alemães — foram extraidos da conhecida publicação especializada "Facts About Sugar", numero de outubro.

vembro de 1916, da qual se faz datar a organização da Republica Polonêsa.

DISTRIBUIÇÃO GEOGRAFICA

Do ponto de vista geografico, a industria açucareira da Polonia está localizada nos quatro distritos seguintes: o de Posen, o mais im-

Mapa da antiga Polonia, após a divisão do território entre a Alemanha e a Rússia. A linha branca indica os limites definitivos. Os circulos representam as fábricas de açúcar. Como se vê, a partilha favoreceu o Reich, que ficou de posse de todas as fábricas com exceção de 6, localizadas em Rovno e Lwow, zonas de influência russa.

As origens da industria do açúcar da Polonia misturam-se nas economias açucareiras dos antigos Imperios da Russia, Alemanha e Austro-Hungria. Como entidade independente, o seu inicio remonta à proclamação dos Imperios alemão e austro-hungaro de 5 de no-

portante; o de Inowrazlaw; o que compreende a parte norte de Lodz e a parte oeste de Varsovia; e as regiões orientais de Lublin e Rovno. No mapa, encontrarão os leitores maiores detalhes, inclusive a localização das varias usinas.

Nas antigas provincias [illegible] e da Prussia Ocidental existem [illegible] refinarias. Em todas as outras [illegible] ras o numero de fabricas eleva se [illegible] da Grande Guerra, somente [illegible] dentro das fronteiras fixadas para a nova [illegible] publica, estavam em condições de trabalhar; as outras tinham sido destruidas ou seriamente danificadas. Nessas condições, a industria açucareira da Polonia, nos primeiros anos que se seguiram à guerra, não poude prover todas as necessidades do consumo interno. A reconstrução da industria foi iniciada em 1920-21 e já na safra 1922-23 havia um pequeno excesso de produção para ser exportado. A partir do ano agricola 1922-23 até 1931-32, a exportação de açúcar passou a desempenhar um papel de relevo na economia do país. Em alguns anos, como 1929-30, as exportações excederam o consumo interno.

ACORDOS INTERNACIONAIS

Intimamente relacionada com o mercado mundial, a Polonia foi naturalmente levada a interessar-se pelos acordos internacionais de que foi objeto a economia açucareira. Em 1928, quando Cuba procurou fazer a primeira tentativa para regulamentar o mercado açucareiro internacional, contou com o apoio da delegação polonêsa. A Polonia foi parte do plano Chadbourne e tambem do acordo internacional do açúcar firmado em 1937.

Com o aumento dos preços no mercado mundial a partir de 1930-31, a industria polonesa desinteressou-se pela exportação e passou a concentrar os seus esforços no desenvolvimento do mercado interno. Depois de 1932-33, apenas em um ano as exportações da Polonia conseguiram exceder a casa das 100 mil toneladas. No primeiro ano de contingentamento a quota de exportação concedida à Polonia foi de 120 mil toneladas. Todavia esse limite não foi atingido, as exportações não indo além de 87.265 toneladas. A quota de segundo ano (1938-39) foi de 93 mil toneladas. Nos onze primeiros mêses (setembro-julho) as exportações foram apenas de 49.462 toneladas; as vendas durante o mês de agosto ultimo foram insignificantes. A quota de exportação para o ano de 1939-40 foi fixada em 94.000 toneladas. A invasão do territorio polonês pela Alemanha tornou impossivel as exportações, que eram feitas principalmente pelos portos de Dantzig e Gdynia.

ELEVAÇÃO DO CONSUMO

No mercado interno, a industria polonêsa gosava da proteção de impostos de importação praticamente proibitiva: 90 zloty por cem quilos de açúcar bruto e 105 zloty por 100 quilos de refinado. Havia ainda um imposto geral de consumo de 125 zloty por 100 quilos. Como os preços para o país eram fixados pelo governo em cifras compensadoras, a industria vivia em boa situação, principalmente depois que o consumo interno se desenvolveu rapidamente nos ultimos anos. O consumo "per capita" na Polonia não é uniforme, variando de região para região, segundo as condições economicas. Em 1937-38, o consumo "per capita" de todo o país foi de 11,91 quilos, cifra média. Em Varsovia, foi de 43 quilos; na Alta Silesia 21,4; em Posen, 15,9; em Lodz, 14,4; Cracovia, 14,1; em Tarnopol, 6,7; em Podlesia, 5,6; e em Novogrodek, 50 quilos. Nos distritos industriais que pertenciam à Alemanha o consumo era mais alto e mais baixo na parte oriental, onde os padrões de vida são inferiores.

A industria açucareira da Polonia foi organisada sob a direção de um conselho central, com séde em Posen; todas as exportações são efetuadas por intermedio do banco da mesma cidade. Em Varsovia existe o Instituto da Industria Açucareira da Polonia, havendo ainda duas organisações regionais, uma com séde na capital e outra em Posen.

UM NOVO SACARIMETRO

Os técnicos mostram-se interessados numa nova adaptação da lampada eletrica de sodio que consideram como o inicio de uma nova fase nos dominios da polarimetria. Com essa lampada não será mais preciso usar as cunhas de quartzo, eliminando-se portanto as incertezas inevitaveis nesse material, raramente encontrado em estado de pureza otica.

O polarimetro é provido de um circulo, no qual as rotações são lidas em gráus circulares, o ponto de 100° no sacarimetro correspondendo a 34,62 gráus circulares. As cifras dos gráus circulares podem assim ser convertidas em gráus de açúcar ou então poderão ser organizadas taboas de conversão. Não ha dificuldade em dividir o circulo do polarimetro, de modo que a escala corresponda exatamente à escala do sacarimetro por mais rigorosa que seja. Como nenhum material ativo se interpõe á luz, as medidas são absolutas e livres de erro.

O novo instrumento é usado precisamente da mesma maneira que o de quartzo, ao qual se assemelha. A escala do açúcar é exatamente como antes, com o mesmo gráu de precisão, atuada pelo mesmo tipo de movimento. A unica modificação está na fonte de luz, que é a lampada eletrica de sodio.

ESTATISTICA DA INDÚSTRIA AÇUCAREIRA DA POLONIA

(CIFRAS DE F. O. LICHT)

ANOS	Área plantada Hectares	Beterrabas transformadas Tons. métricas	Rendimento em açúcar Quintais	Açúcar produzido Tons. métricas	Açúcar exportado Tons.
1919/20	73.803	857.871	12,9	94.772	——
1920/21	68.801	1.124.766	24,9	171.349	49.736
1921/22	81.880	1.042.726	22,0	180.159	44.190
1922/23	107.673	1.926.197	28,1	301.890	105.019
1923/24	140.482	2.552.159	27,8	389.995	171.846
1924/25	168.348	3.146.246	29,3	494.854	228.097
1925/26	174.185	3.679.095	33,8	588.770	278.261
1926/27	180.453	3.359.654	31,3	562.708	230.880
1927/28	198.032	3.532.800	28,7	566.961	166.632
1928/29	230.385	4.390.272	32,8	756.889	313.214
1929/30	242.040	5.053.053	38,4	929.776	450.277
1930/31	179.912	4.633.025	44,0	791.948	304.051
1931/32	138.239	2.736.572	36,0	499.275	241.842
1932/33	114.899	2.356.913	36,7	422.148	110.108
1933/34	98.249	1.846.300	35,3	347.199	95.122
1934/35	111.989	2.575.650	40,5	452.755	107.438
1935/36	118.745	2.484.023	37,4	443.912	77.429
1936/37	122 119	2.573.216	37,5	458.479	53.553
1937/38	146.478	3.226.950	38,4	562.052	87.266
1939/40	149.478	3.136.000	35,9	546.000	55.000

OPERAÇÕES DE RETROVENDA

FINANCIAMENTO AOS PRODUTORES DOS ESTADOS DE ALAGÔAS E PERNAMBUCO

SAFRA 1939/40

INSTITUTO DO AÇUCAR E DO ALCOOL

Compras já efetuadas:

CRISTAL:

RECIFE

3-11-39	44.567 scs.	1.604:412$000
3-11-39	47.521 "	1.710:756$000
6-11-39	33.113 "	1.192:068$000
6-11-39	42.370 "	1.525:320$000
9-11-39	33.398 "	1.202:328$000
11-11-39	65.578 "	2.360:808$000
13-11-39	19.796 "	712:656$000
16-11-39	28.924 "	1.041:264$000
20-11-39	62.802 "	2.260:872$000
20-11-39	21.632 "	778:752$000
25-11-39	39.803 "	1.432:908$000
28-11-39	62.037 "	2.233:332$000
28-11-39	8.447 "	304:092$000
Total	509.988 scs.	Rs. 18.359:568$000

Rio, 11-12-39.

LUCIDIO LEITE
Contador

DESPACHOS DO PRESIDENTE DO I. A. A.

O sr. Barbosa Lima Sobrinho [illegible] do Açucar e do Alcool, despachou os [illegible]

2.189/39 — José Raimundo [illegible] CE — Inscrição de engenho — Foi [illegible] inscrito — 13-11-39.

2.222/39 — Cristino Teixeira de [illegible] MG — Inscrição de engenho rapadureiro — Foi deferido — 17-11-39.

2.273/39 — Constantino Rodrigues de Carvalho — Manga — MG — Inscrição de engenho rapadureiro — Foi deferido — 17-11-39.

2.252/39 — Cipriano Balbino da Mota — Manga — MG — Inscrição de engenho rapadureiro — Foi deferido — 17-11-39.

2.223/39 — Candido Bento de Souza — Manga — MG — Inscrição de engenho rapadureiro — Foi deferido — 17-11-39.

2.251/39 — Clemente Soares de Macêdo — Manga — MG — Inscrição de engenho rapadureiro — Foi deferido — 17-11-39.

2.248/39 — Benedito da Mota Pinheiro — Manga — MG — Inscrição de engenho rapadureiro — Foi deferido — 17-11-39.

2.325/39 — Arsenio Storto — Guararapes SP — Inscrição de fábrica de aguardente — Foi deferido — 17-11-39.

2.198/39 — Antonio Miguel de Lacerda — Milagres — CE — Inscrição de engenho — Foi deferido — 17-11-39.

1.592/39 — Selvina Luiza de Sá — Arassuaí — MG — Montagem de engenho — Foi indeferido — 17-11-39.

1.591/39 — Silverio Antonio dos Santos — Arassuaí — MG — Montagem de engenho — Foi indeferido — 17-11-39.

1.529/39 — Silvino Barbosa Braga — Brasilia — MG — Inscrição de engenho — Foi arquivado por já estar inscrito — 17-11-39.

1.682/39 — Vigilato Fernandes de Rezende — João Ribeiro — MG — Inscrição de engenho — Foi arquivado por já estar inscrito — 17-11-39.

1.711/39 — Zeferino Ferreira Eulalio — Guanhães — MG — Inscrição de engenho rapadureiro — Foi deferido — 17-11-39.

1.840/39 — Eloi Justiniano de Aguiar — Guanhães — MG — Inscrição de engenho rapadureiro — Foi deferido — 17-11-39.

2.272/39 — Emidio Soares de Oliveira — Manga MG — Inscrição de engenho rapadureiro — Foi deferido — 17-11-39.

2.255/39 — Estevam Lopes da Silva — Manga — MG — Inscrição de engenho rapadureiro — Foi deferido — 17-11-39.

2.591/39 — Francisco Pereira de Lemos — Planaltina — GO — Inscrição de engenho rapadureiro — Foi deferido — 17-11-39.

2.276/39 — Fausto Chaves de Oliveira — Manga — MG — Inscrição de engenho — Foi deferido — 17-11-39.

2.274/39 — Firmo José da Silva — Manga — MG — Inscrição de engenho rapadureiro — Foi deferido — 17-11-39.

2.228/39 — Isidoro Bispo de Macêdo — Manga — MG — Inscrição de engenho rapadureiro — Foi deferido — 17-11-39.

2.836/38 — João Francisco de Oliveira — Castelo — ES — Inscrição de engenho — Foi deferido — 17-11-39.

2.244/39 — Antonio Lopes da Silva — Manga — MG — Inscrição de engenho rapadureiro — Foi deferido — 17-11-39.

2.829/39 — Augusto de Paula Ferreira — Goiatuba — GO — Inscrição de engenho — Foi arquivado — 17-11-39.

2.265/39 — Aniceto Martins de Abreu — Manga — MG — Inscrição de engenho rapadureiro — Foi deferido — 17-11-39.

2.264/39 — Antonio Belem de Azevedo — Manga — MG — Inscrição de engenho rapadureiro — Foi deferido — 17-11-39.

2.278/39 — Herondino Alkimin Montalvão — Manga — MG — Inscrição de engenho rapadureiro — Foi deferido — 17-11-39.

2.382/39 — Galdino Ribeiro de Vasconcelos — Morrinhos — GO — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 17-11-39.

1.670/39 — Francisco de Paula Filho — Siqueira Campos — ES — Inscrição de engenho rapadureiro — Foi indeferido — 17-11-39.

2.879/39 — Francisco de Assis Sinimbú — Amarante — PI — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 17-11-39.

2.895/39 — Francisco Antonio de Araujo — Sto. Antonio do Monte — MG — Transferência de inscrição — Foi deferido — 17-11-39.

1.690/39 — Francisco Coelho Leal Alvim — Afonso Claudio — ES — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 17-11-39.

2.263/39 — Antonio Joaquim Pereira — Manga — MG — Inscrição de engenho rapadureiro — Foi deferido — 17-11-39.

2.269/39 — Antonio José dos Reis — Manga — MG — Inscrição de engenho rapadureiro — Foi deferido — 17-11-39.

2.246/39 — Bonifacio Nunes Barbosa — Manga — MG — Inscrição de engenho rapadureiro — Foi deferido — 17-11-39.

2.247/39 — Calixto de Sales Peixoto — Manga — MG — Inscrição de engenho rapadureiro — Foi deferido — 17-11-39.

1.345/39 — Camilo José dos Santos — Pirapora — MG — Inscrição de engenho rapadureiro — Foi deferido — 18-11-39.

2.240/39 — Antonio Lojor Ribeiro — Manga — MG — Inscrição de engenho rapadureiro — Foi deferido — 18-11-39.

2.271/39 — Agostinho Antonio de Matos — Manga — MG — Inscrição de engenho rapadureiro — Foi deferido — 18-11-39.

2.565/39 — Alcides Inocencio Ribeiro — Siqueira Campos — ES — Inscrição de engenho rapadureiro — Foi deferido — 18-11-39.

2.842/39 — André Burok — Cachoeiro do Itapemirim — ES — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 18-11-39.

2.256/39 — Ergilo José de Souza — Manga — MG — Inscrição de engenho rapadureiro — Foi deferido — 18-11-39.

2.277/39 — Ezequiel de Souza Neves — Manga — MG — Inscrição de engenho rapadureiro — Foi deferido — 18-11-39.

2.392/39 — Higino Luiz Duarte — Pitanguí — MG — Inscrição de engenho — Foi deferido — 18-11-39.

1.581/39 — Izidoro Coelho de Morais — Arassuaí — MG — Montagem de engenho — Foi indeferido — 18-11-39.

1.681/39 — José Vaz Diniz — João Ribeiro — MG — Inscrição de engenho — Foi arquivado por já estar inscrito — 18-11-39.

2.235/39 — José Lopo Montalvão — Manga — MG — Inscrição de engenho rapadureiro — Foi deferido — 18-11-39.

2.258/39 — José Pedro da Silva — Manga — MG — Inscrição de engenho rapadureiro — Foi deferido — 18-11-39.

1.671/39 — José Vitorino de Oliveira — Siqueira Campos — ES — Inscrição de engenho rapadureiro — Foi indeferido — 18-11-39.

2.841/39 — Manoel Rúi — Cachoeiro do Itapemirim — ES — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 18-11-39.

2.534/39 — Manoel de Araújo Pereira — Siqueira Campos — ES — Inscrição de engenho rapadureiro — Foi deferido — 18-11-39.

2.843/39 — Pedro Silvério — Cachoeiro do Itapemirim — ES — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 18-11-39.

2.881/39 — Pedro Moreira Ramos — Amarante — Piauí — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 18-11-39.

2.391/39 — Silvio de Oliveira e Melo — Paracatú — MG — Montagem de engenho — Foi indeferido — 18-11-39.

1.356/39 — Rafael Artur da Silveira — Curvelo — MG — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 18-11-39.

1.707/39 — Pedro Ribeiro da Costa — Pirapetinga — MG — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 18-11-39.

3.110/39 — Vitorino Caliman — Castelo — ES — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 20-11-39.

3.097/39 — Sebastião Moreira de Lima — Castelo — ES — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 20-11-39.

3.090/39 — Santa Venturim — Spadetto — Castelo — ES — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 20-11-39.

749/39 — Nicomedes de Freitas Pinto — Curvelo — MG — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 20-11-39.

3.085/39 — Misael Pena Barbosa — Castelo — ES — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 20-11-39.

2.520/39 — Manoel Alves da Costa — Siqueira Campos — ES — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 20-11-39.

3.076/39 — Luiz Deonino Torini — Castelo — ES — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 20-11-39.

3.118/39 — José Caliman — Castelo — ES — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 20-11-39.

2.712/39 — José Lopes da Silva — Manga — MG — Inscrição de engenho rapadureiro — Foi deferido — 20-11-39.

2.257/39 — José Joaquim Pereira — Manga — MG — Inscrição de engenho rapadureiro — Foi deferido — 20-11-39.

3.117/39 — José Gazola — Castelo — ES — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 20-11-39.

1.699/39 — José Luiz Fully — Pirapetinga — MG — Inscrição de engenho rapadureiro — Foi indeferido — 20-11-39.

2.319/39 — João Marcolino — Pirapetinga — MG — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 20-11-39.

1.322/39 — José Augusto Porto — Anadia — AL — Transferência de inscrição e remoção de maquinário — Foi deferido — 20-11-39.

1.694/39 — José Belisario de Oliveira — Pirapetinga — MG — Inscrição de engenho rapadureiro — Foi indeferido — 20-11-39.

2.232/39 — José Belem de Souza — Manga — MG — Inscrição de engenho rapadureiro — Foi deferido — 20-11-39.

1.530/39 — José Fernandes de Aguiar — Brasilia — MG — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 20-11-39.

2.811/39 — Antonio de Oliveira Gabeto — Itaperuna — RJ — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 20-11-39.

3.145/39 — Bernardo Vieira Machado Junior — Castelo — ES — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 20-11-39.

3.144/39 — Bortolo Destefani — Castelo — ES — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 20-11-39.

3.141/39 — Emilio Andreão — Castelo — ES — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 20-11-39.

3.143/39 — Carlos Falcheto — Castelo — ES — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 20-11-39.

3.140/39 — Emilio Scabelo — Castelo — ES — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 20-11-39.

1.693/39 — Jacinto José Granja — Pirapetinga — MG — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 20-11-39.

1.695/39 — Jovelino Pires da Luz (Herdeiros) — Pirapetinga — MG — Inscrição de engenho rapadureiro — Foi indeferido — 20-11-39.

3.126/39 — Jobe Zandenade — Castelo — ES — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 20-11-39.

3.098/39 — Antonio Camatta — Castelo — ES — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 23-11-39.

3.099/39 — Angelo Lourenzoni — Castelo — ES — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 23-11-39.

3.100/39 — Angelo Fiorese — Castelo — ES — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 23-11-39.

3.104/39 — André Bravim — Castelo — ES — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 23-11-39.

3.102/39 — Angelino Cola — Castelo — ES — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 23-11-39.

3.101/39 — Angelo Delpupo — Castelo — ES — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 23-11-39.

3.106/39 — Alvaro Moreira — Castelo — ES — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 23-11-39.

3.105/39 — Alexandre Godio — Castelo — ES — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 23-11-39.

3.109/39 — Agostinho Ferreira dos Santos — Castelo — ES — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 23-11-39.

3.107/39 — Agostinho Avance — Castelo — ES — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 23-11-39.

3.108/39 — Abramo Andrão — Castelo — ES — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 23-11-39.

3.148/39 — Armando Zobeler — Castelo — ES — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 23-11-39.

3.147/39 — Augusto Pagio — Castelo — ES — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 23-11-39.

2.656/39 — Antonio Machado de Faria Neto — Siqueira Campos — ES — Inscrição de engenho — Foi deferido — 23-11-39.

2.040/39 — Abilio José da Silva — S. Antonio de Jesus — BA — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 23-11-39.

3.149/39 — Antonio Zorzallo — Castelo — ES — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 23-11-39.

3.152/39 — Antonio Venturim — Castelo — ES — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 23-11-39.

3.151/39 — Antonio Lourenzoni — Castelo — ES — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 23-11-39.

3.150/39 — Antonio Lourenço Altoé — Castelo — ES — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 23-11-39.

3.131/39 — Francisco Venturim — Castelo — ES — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 23-11-39.

3.133/39 — Francisco Sgaria — Castelo — ES — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 23-11-39.

3.134/39 — Francisco Lourenzoni — Castelo — ES — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 23-11-39.

3.135/39 — Francisco Falchetto — Castelo — ES — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 23-11-39.

2.341/39 — Exuperio José da Silva — Paramirim — BA — Inscrição de engenho — Foi deferido — 23-11-39.

3.139/39 — Ernesto Pin[illegible] ção de engenho — Foi indeferido.

2.340/39 — Clovis Alves [illegible] BA — Inscrição de engenho [illegible]

3.146/39 — Benjamin Sossai [illegible] crição de engenho — Foi indeferido — [illegible]

3.138/39 — Felicio Coro[illegible] ção de engenho — Foi indeferido [illegible]

3.137/39 — Fortunato Desteffi [illegible] Inscrição de engenho — Foi indeferido.

3.136/39 — Fernando [illegible] ES — Inscrição de engenho — Foi indeferido [illegible]

3.127/39 — Jeronimo Sossai — Castelo — ES — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 23-11-39.

3-122/39 — João Botacini — Castelo — ES — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 23-11-39.

3.123/39 — João Bissoli — Castelo — ES — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 23-11-39.

3.124/39 — João Batista Raimundo — Castelo — ES — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 23-11-39.

3.119/39 — João Zandonadi — Castelo — ES — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 23-11-39.

3.120/39 — João Buzato — Castelo — ES — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 23-11-39.

1.934/39 — Joaquim Atanazio de Souza — Guanhães — MG — Inscrição de engenho rapadureiro — Foi deferido — 23-11-39.

3.116/39 — José Marques — Castelo — ES — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 23-11-39.

3.114/39 — José Spadeto — Castelo — ES — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 23-11-39.

3.113/39 — Lazaro Bissoli — Castelo — ES — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 23-11-39.

3.074/39 — Liberali Zandonadi — Castelo — ES — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 23-11-39.

3.103/39 — Lourenço Peisino — Castelo — ES — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 23-11-39.

3.075/39 — Lucia Minetti Lorenzoni — Castelo — ES — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 23-11-39.

3.079/39 — Luisa Dalbem — Castelo — ES — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 23-11-39.

3.081/39 — Luiz Pagio — Castelo — ES — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 23-11-39.

3.077/39 — Luis Fiorese — Castelo — ES — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 23-11-39.

3.080/39 — Maximiano Zoboli — Castelo — ES — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 23-11-39.

862/39 — Manoel Moreira e Silva — Carmo do Paranaíba — MG — Inscrição de engenho — Foi deferido — 23-11-39.

2.466/39 — Mariano José de Souza — Lençóis — BA — Inscrição de engenho — Foi deferido — 23-11-39.

3.082/39 — Marco Zandonadi — Castelo — ES — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 23-11-39.

3.083/39 — Maria Francisca Bermute — Castelo — ES — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 23-11-39.

3.078/39 — Luiz Venturim — Castelo — ES — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 23-11-39.

3.095/39 — Sancho Nunes — Castelo — ES — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 23-11-39.

3.094/39 — Romano Mascarello — Castello — ES — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 23-11-39.

3.093/39 — Romano Fioreze — Castelo — ES — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 23-11-39.

3.092/39 — Pedro Venturim — Castelo — ES — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 23-11-39.

3.091-39 — Pedro Stelzer — Castelo — ES — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 23-11-39.

3.090/39 — Pedro Minette — Castello — ES — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 23-11-39.

3.089/39 — Pedro Spadeto — Castelo — ES — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 23-11-39.

[illegible] — Pedro [illegible] — Castelo — ES — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 23-11-39.

[illegible] — Pedro [illegible] — Castelo — ES — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 23-11-39.

[illegible] — Natal Zordi — Castelo — ES — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 23-11-39.

[illegible] — Mario Pinto — Castelo — ES — Inscrição de [illegible] — Foi indeferido — 23-11-39.

[illegible] — Agenor Luiz Tomé — Siqueira Campos — ES — Inscrição de engenho — Foi deferido — 25-11-39.

3.132/39 — Francisco Vieira de Melo — Castelo — ES — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 25-11-39.

3.130/39 — Hermino de Azevedo — Castelo — ES — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 25-11-39.

3.128/39 — Jacó Spadeto — Castelo — ES — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 25-11-39.

2.877/39 — João Candido da Silva — Paramirim — BA — Inscrição de engenho rapadureiro — Foi deferido — 25-11-39.

3.154/39 — José Lopes Carvalho — Carangola — MG — Cancelamento de inscrição — Foi deferido — 25-11-39.

2.532/39 — José Azevedo de Carvalho — Siqueira Campos — ES — Inscrição de engenho rapadureiro — Foi deferido — 25-11-39.

2.747/39 — José Candido Domingues — Paramirim — BA — Inscrição de engenho — Foi arquivado por já estar inscrito — 25-11-39.

2.345/39 — Raimundo Francisco do Amaral — Paramirim — BA — Inscrição de engenho rapadureiro — Foi deferido — 25-11-39.

2.505/39 — Alexandrino Brandão — Lençóis — BA — Inscrição de engenho rapadureiro — Foi deferido — 27-11-39.

2.487/39 — Germano Góes de Lima — Lençóis — BA — Inscrição de engenho rapadureiro — Foi deferido — 27-11-39.

3.045/39 — Jair Francisco Diniz — Itapecerica — MG — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 27-11-39.

1.721/39 — Joaquim Bento de Azevedo — Guanhães — MG — Inscrição de engenho — Foi deferido — 27-11-39.

2.746/39 — Manoel Alves da Silva — Paramirim — BA — Inscrição de engenho rapadureiro — Foi deferido — 27-11-39.

2.769/39 — Manoel A. Silva Retto — Tefé — AM — Inscrição de engenho — Foi deferido — 27-11-39.

2.744/39 — Sabino Manoel da Anunciação — Paramirim — BA — Inscrição de engenho — Foi deferido — 27-11-39.

2.477/39 — Pedro Vitorino Lopes — Lençóis — BA — Inscrição de engenho rapadureiro — Foi deferido — 27-11-39.

2.766/39 — Morango & Irmão — Tefé — AM — Inscrição de engenho — Concedida a inscrição como produtor de aguardente — 27-11-39.

2.745/39 — Porfirio Xavier de Oliveira — Paramirim BA — Inscrição de engenho rapadureiro — Foi deferido — 27-11-939..

2.575/39 — Paulo Mendes Campelo — Siqueira Campos — ES — Inscrição de engenho — Foi deferido — 27-11-39.

2.580/39 — João Vicente Soares — Siqueira Campos — ES — Inscrição de engenho rapadureiro — Foi deferido — 27-11-39.

2.217/39 — João Pereira dos Santos — Manga — MG — Inscrição de engenho rapadureiro — Foi deferido — 28-11-39.

2.218/39 — João Luiz da Mota — Manga — MG — Inscrição de engenho rapadureiro — Foi deferido — 28-11-39.

2.268/39 — João José de Souza — Manga — MG — Inscrição de engenho rapadureiro — Foi deferido — 28-11-39.

2.388/39 — João Augusto Lima — Lavras — Ceará — Alteração de inscrição — Foi deferido — 28-11-39.

2.613/39 — Domingos Pedro Alves — Planaltina — GO — Inscrição de engenho rapadureiro — Foi deferido — 28-11-39.

2.772/39 — Alceu Gama — Tefé — AM — Inscrição de engenho rapadureiro — Foi deferido — 28-11-39.

3.515/38 — Manoel da Costa Barros — São Miguel dos Campos — AL — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 28-11-39.

2.539/39 — Manoel Lopes de Amaral — Siqueira Campos — ES — Inscrição de engenho rapadureiro — Foi deferido — 28-11-39.

2.523/39 — José Carlos Pirovani — Siqueira Campos — ES — Inscrição de engenho rapadureiro — Foi deferido — 28-11-39.

2.521/39 — Joaquim Fernandes Ornelas — Siqueira Campos — ES — Inscrição de engenho rapadureiro — Foi deferido — 28-11-39.

2.267/39 — João Ferreira da Mota — Manga — MG — Inscrição de engenho rapadureiro — Foi deferido — 28-11-39.

3.002/39 — Sinhorinha Maria da Conceição — Paramirim — BA — Inscrição de engenho rapadureiro — Foi deferido — 28-11-39.

1.590/39 — Sebastião Teixeira Lamégo — Arassuaí — MG — Inscrição de engenho rapadureiro — Foi arquivado por já estar inscrito 28-11-39.

923/39 — Nelson José Ferreira — Carmo do Parnaíba — MG — Inscrição de engenho rapadureiro — Foi deferido — 28-11-39.

2.534/39 — Matilde Moreira de Faria — Siqueira Campos — ES — Inscrição de engenho rapadureiro — Foi deferido — 28-11-39.

2.577/39 — Miguel Moreira da Silva — Siqueira Campos — ES — Inscrição de engenho rapadureiro — Foi deferido — 28-11-39.

2.536/39 — Mariano Moreira da Silva — Siqueira Campos — ES — Inscrição de engenho rapadureiro — Foi deferido — 28-11-39.

2.723/39 — Marcelino Luiz de Souza — Amarante — PI — Inscrição de engenho — Foi deferido — 28-11-39.

3.528/39 — Augusto Scipião de Lima — Rio Branco — MG — Inscrição de engenho rapadureiro — Foi deferido — 6-12-39.

1/39 — Angelo Benedito — Carangola — MG — Alteração de inscrição — Foi indeferido — 6-12-39.

1.853/39 — João Joaquim dos Santos — Itaperuna — RJ — Inscrição de engenho — Foi arquivado — 4-12-39.

3.257/39 — Gabriel dos Anjos Frade — Abre Campo — MG — Inscrição de engenho rapadureiro — Foi arquivado — 6-12-39.

818/39 — Joaquim Manoel Alves — Gaspar — Santa Catarina — Incorporação de quóta — Foi arquivado — 6-12-39.

1.374/39 — Joaquim Furbino dos Santos — Guanhães — MG — Inscrição de engenho — Foi arquivado — 30-11-39.

2.395/39 — Antonio Custodio da Silva — Itaperuna — RJ — Inscrição de engenho rapadureiro — Foi deferido — 4-12-39.

1.666/39 — Afonso Pereira de Andrade — Pirapetinga — MG — Inscrição de engenho rapadureiro — Foi arquivado — 4-12-39.

2.397/39 — Dionisio Fiaux — Itaperuna — RJ — Inscrição de engenho rapadureiro — Foi deferido — 4-12-39.

2.822/39 — Francisco Julio Peixoto — Morrinhos — GO — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 4-12-39.

1.587/39 — João José da Silva — Arassuaí — MG — Inscrição de engenho rapadureiro — Foi arquivado — 4-12-39.

1.588/39 — João Luiz de Sá — Arassuaí — MG — Inscrição de engenho rapadureiro — Foi arquivado — 4-12-39.

1.147/39 — João Vieira Pires — Viçosa — MG — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 4-12-39.

2.840/39 — João Rui — Cachoeiro do Itapemirim — ES — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 4-12-39.

1.665/39 — Manoel Luiz Riheiro da Costa — Pirapetinga — MG — Inscrição de engenho — Foi arquivado — 4-12-39.

3.054/39 — Manoel Alves de Toledo — Morrinhos — GO — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 4-12-39.

1.667/39 — Maria Nazaré da Cruz — Pirapetinga — MG — Inscrição de engenho rapadureiro — Foi arquivado — 4 12 39.

1.644/39 — Nestor Liborio de Oliveira — Itaperuna — RJ — Inscrição de engenho rapadureiro — Foi deferido — 4-12-39.

3.055/39 — Oton Cruz Luna — Barbalha — CE — Transferencia de inscrição — Foi deferido — 4-12-39.

2.165/39 — Pedro Raimundo Cruz — Missão Velha — CE — Inscrição de engenho — Foi arquivado — 4-12-39.

1.329/39 — Pedro Francisco de Medeiros — Delfinopolis — MG — Inscrição de engenho rapadureiro — Foi indeferido — 4-12-39.

2.194/39 — Raimundo Alves Pereira — Milagres — CE — Inscrição de engenho rapadureiro — Foi deferido — 4-12-39.

1.068/39 — Ravisio Batista dos Santos — Delfinopolis — MG — Inscrição de engenho rapadureiro — Foi indeferido — 4-12-39.

2.120/39 — Raimundo Alencar Saraiva — Lavras — CE — Inscrição de engenho — Foi deferido — 4-12-39.

1.687/39 — Argemiro Pereira de Andrade — Pirapetinga — MG — Inscrição de engenho rapadureiro — Foi arquivado — 6-12-39.

588/39 — Alcino Tiburcio de Menezes — Carmo — RJ — Incorporação de quota — Foi arquivado — 6-12-39.

589/39 — Arthur Vieira de Carvalho — Carmo — RJ — Incorporação de quota — Foi arquivado — 6-12-39.

608/39 — Waldemar Medeiros Furtado — Carmo — RJ — Incorporação de quóta — Foi arquivado — 6-12-39.

3.227/39 — Vitor Airosa Filho — Capital — SP — Inscrição de fábrica de aguardente — Foi arquivado — 6-12-39.

611/39 — Sebastião José da Costa — Carmo — RJ — Incorporação de quota — Foi arquivado — 6-12-39.

1.373/39 — Possedonio Moreira de Souza — Fortaleza — CE — Inscrição de engenho rapadureiro — Foi deferido — 6-12-39.

612/39 — Manoel Borges Junior — Carmo — RJ — Incorporação de quota — Foi arquivado — 6-12-39.

2.894/39 — Maximiano Flôres — Bela Vista — MG — Inscrição de fábrica de aguardente — Foi deferido — 6-12-39.

NOTAS ESTATISTICAS DE LAMBORN & CIA.

Dos 30.967.000 de toneladas longas de açúcar produzidas na safra 1937-38, cerca de 21.025.000 toneladas (67,9 por cento) foram consumidas nos proprios países produtores; 6.665.000 toneladas (21,52 por cento) foram exportadas para mercados protegidos, enquanto 3.277.000 toneladas (10,58 por cento) foram vendidas no chamado mercado livre mundial.

A Inglaterra figura em segundo logar entre os grandes importadores de açúcar de todo mundo. Uma boa parte do açúcar que recebe é, depois de beneficiada nas refinarias, exportada. Em 1938, as exportações de açúcar refinado totalizaram 362.061 toneladas longas contra 325.512 toneladas em 1937 e 352.569 toneladas em 1936. Nos ultimos anos os principais compradores do refinado inglês foram a Noruega, a Finlandia, a Suiça e o Uruguai.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Serviço do Pessoal — Dia 9 de dezembro de 1939

Circular n.º 18 — O diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, s. Lauro Boamorte, para elucidação definitiva do assunto, consultou ao Departamento Administrativo do Serviço Público, quais as entidades que exercem função delegada de poder público, ou por este mantidas ou administradas ou cuja manutenção esteja a seu cargo, a que se refere o inciso I do artigo 211 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civís da União e aquele Departamento esclareceu da seguinte forma:

I — O inciso I do artigo 211 do Estatuto dos Funcionários, sob a designação de "entidades que exercem função delegada de poder público", diz respeito às autarquias.

II — No artigo 1.º, segunda parte, do Decreto-lei n. 24, de 29 de novembro de 1937, que proíbiu as acumulações remuneradas, foi feita a enumeração taxativa desses organismos para-estatais. O Estatuto dos Funcionários abrangeu-os, numa definição que evita quaisquer dúvidas, relativas às autarquias criadas posteriormente.

III — Tratando-se de disposição restritiva, sempre interpretada nos estritos limites de seu texto, o legislador optou pela forma aludida. Corresponde esta às entidades "criadas por lei" e, assim, assimiladas às pessoas jurídicas de direito público, a que se referia a legislação anterior.

IV — No inciso I do artigo 211 do Estatuto dos funcionários, aliás o único pertinente às autarquias, o legislador seguiu a ordem descendente de proximidade do Estado, nomeando as entidades que exercem função delegada do poder público antes das que são por este mantidas, administradas e custeadas.

V — A delegação "de poder público", (o grifo é meu) para seu exercício direto, autônomo e imperativo, é, em nosso regime, privativo das autarquias e não se estende a empresas, estabelecimentos ou instituições, que a terminologia do Estatuto distingue de "entidades" (artigo 226, alinea IV), disciplinando, aliás, diferentemente, as incompatibilidades de seus empregados ou funcionários.

VI — Um dos elementos característicos das autarquias é, mesmo o exercício "de funções do Estado" (o grifo é meu). (Rafael Bielsa, "Derecho Administrativo y Ciencia de la Administracion", 1.º volume, pagina 242).

VII — Por isso, são consideradas "órgãos do Estado" (obs. cit. pág. 241) e, como "órgãos", exercem "funções", equiparando-se à União, aos Estados e aos Municípios, para os fins da proibição das acumulações remuneradas.

VIII — O inciso I, do artigo 211 do Estatuto, refere-se, portanto, às autarquias, como resulta do texto respectivo filiado ao Decreto-lei n. 24, de 29 de novembro de 1937, e do pensamento manifestado pelo legislador em todas as suas fases". — **Lauro Boamorte.**

(D. O., 13-12-39).

FAZENDEIROS, USINEIROS!

COMPREM diretamente da produtora
TORTA DE MAMONA
para adubação dos canaviais
OLEO DE RICINO
ótimo lubrificante para moendas
OFEREÇAM diretamente á consumidora
A SUA PRODUÇÃO
DE OLEO FUSEL

Dirijam-se á

CIA. QUIMICA RHODIA BRASILEIRA

Caixa Postal 1329
S. PAULO

AGENCIAS:
S. Paulo — Rua Benjamin Constant, 55
Rio — Rua Buenos Aires, 100-100 A
Recife — Rua da Assembléa, 1
Porto Alegre - Rua Chaves Barcelos, 167

FATOS E NÃO PALAVRAS

ADRIÃO CAMINHA FILHO

Foi em 1925 que a lavoura canavieira nacional começou a sentir apreciavel declínio nos rendimentos cultural e fabril. O Estado de São Paulo foi o primeiro a sofrer as consequências desastrosas do mosaico.

Moléstia insidiosa, de difícil observação no início da infestação dos canaviais, de efeitos cumulativos, o mosaico da cana de açúcar, no Brasil, irradiou-se do Sul ao Norte. Naquele Estado foi verificada a moléstia quando a produção de açúcar que era de cerca de 800.000 sacos baixou, inexplicavel e progressivamente, até 1926, quando atingiu apenas a cifra de 149.864 sacos como se observa no quadro a seguir:

Anos	Produção (Sacos de 60 quilos)
1922	653.418
1923	534.675
1924	311.903
1925	149.864

Veio a seguir a debacle de Campos, no Estado do Rio de Janeiro, cuja produção em 1928 foi apenas de 807.434 sacos contra 1.177.335, de 1927, e 1.467.800, de 1926. Os Estados limítrofes (Minas Gerais e Espírito Santo) também sofreram, em menor escala, os danos oriundos da praga do mosaico. Os demais Estados açucareiros (Baía, Sergipe, Alagoas e Pernambuco) escaparam inicialmente e tiveram a oportunidade de se precaver e, posteriormente, de substituir os canaviais das velhas variedades de cana de açúcar ha longo tempo cultivadas, pouco produtivas e degeneradas, por novas variedades, mais produtivas e ricas, resistentes às enfermidades e às condições adversas.

Os efeitos cumulativos da doença e a falta de recursos imediatos para ocorrer a situação, determinaram um quasi pânico da lavoura e da indústria, principalmente nos Estados de São Paulo e Rio de Janeiro. O Governo do Estado de São Paulo iniciou imediatamente a substituição dos canaviais das variedades Riscada, Paulista e Preta pelas variedades javanesas POJ 36, 161, 213 e 228.

Contava o país, naquela época, apenas com duas Estações Experimentais dedicadas mais à cultura da cana de açúcar: a de Campos, no Estado do Rio de Janeiro, e a de Barreiros, no Estado de Pernambuco, ambas em precário estado e sem qualquer produtividade prática.

Quando irrompeu o mosaico em Campos, em 1927, estava aquele estabelecimento completamente desaparelhado de recursos para resolver a situação.

A partir daquele ano foi iniciada uma nova orientação no sentido de acudir, o mais rapidamente possível, à substituição das variedades de cana então cultivadas e completamente aniquiladas pelo mosaico. Foram assim importadas numerosas variedades já experimentadas com sucesso em outros países, conhecidas como resistentes à enfermidade do mosaico e cultivadas intensivamente para observações de comportamento vegetativo e de aclimatação.

Em Setembro de 1928 o diretor da Estação de Campos conseguiu obter a variedade POJ 2878, por intermédio do Ministro plenipotenciário dos Países Baixos, Cav. Charles Rappard, que lhe entregou pessoalmente três estacas, procedentes diretamente da Estação Experimental de Passeroean, em Java. Foi esta a primeira introdução da variedade em aprêço no país.

Havia grande interesse em se obter POJ 2878 não sòmente pelos rendimentos observados em Java e em outras regiões açucareiras como pela semelhança das condições climáticas de Campos e de outras zonas do país com as daquela ilha do Oriente.

Efetivamente, a POJ 2878 adaptou-se magnificamente às condições ambientes, de tal maneira que a sua distribuição foi reclamada e se fez amplamente em todos os Estados açucareiros.

Não obstante o êxito alcançado, a Estação não descuidou, desde o início dos novos trabalhos, de experimentar outras variedades de cana e dentre outras a Coimbatore 290, cuja distribuição para plantio em 1937 sobrepujou de 275 toneladas a da POJ 2878. A nova variedade POJ 2991, considerada em Java como sendo melhor do que a POJ 2878, também já foi importada e está sendo cultivada experimentalmente.

A distribuição de cana para plantio pela Estação Experimental de Campos alcançou, no decênio de 1930 a 1939, a cifra de..... 10.665.802 quilogramos. Para o Estado do Rio e os de Minas Gerais e Espírito Santo, que

lhe são limítrofes. [illegible]
vagões fechados da Es[illegible]
a granel e protegida [illegible]
Para os Estados longi[illegible]
obedece a um prepar[illegible]
que são embaladas em [illegible]
Foram distribuidas no [illegible]
18.191 caixas.

O quadro a seguir di[illegible]
estatístico do referido [illegible]
oferece uma produção agr[illegible]
de açúcar de 21.272 toneladas.

Anos	Distribuição para plantio Kgs.	Caixas	Plantio da estação Kgs.	Moagem e p[illegible] da cin[illegible] Kgs.	Produ[illegible] K[illegible]
1930. ..	492.000	——	33.000	[illegible]	[illegible]
1931. ..	602.845	——	45.000	[illegible]	[illegible]
1932. ..	640.942	2.129	66.137	1.6[illegible]	[illegible]
1933. ..	1.329.345	3.353	53.092	673.857	[illegible]
1934. ..	1.711.528	5.596	106.942	32.677	1.851.[illegible]17
1935. ..	1.557.850	2.197	89.340	2.094.881	3.712.671
1936. ..	868.003	1.977	104.220	1.450.915	2.123.138
1937. ..	1.376.606	1.287	62.590	799.265	2.238.461
1938. ..	637.085	788	129.330	787.150	1.553.515
1939. ..	1.449.648	864	104.035	947.585	2.501.268
Totais. .	10.665.802	18.191	793.686	9.813.003	21.272.491

Não foi, entretanto, sòmente êste, o trabalho realizado pela Estação. A cultura racional da cana de açúcar, sob métodos práticos e sob orientação técnica, caracterisam uma variante da ação do estabelecimento junto aos agricultores e usineiros, difundindo os processos da agricultura moderna e catequisando os que ainda cultivavam rotineira e empiricamente.

Outro ponto importante, também encarado e já hoje francamente praticado, foi o da adubação verde na forma de safras de cobertura.

Numerosas variedades de leguminosas destinadas àquele fim foram importadas e experimentadas e, pouco a pouco, com os exemplos apresentados pelas lavouras da própria Estação, os agricultores começaram a compreender as vantagens de uma tal prática.

A cana de açúcar exige mais a adubação orgânica do que a adubação química e só responde bem a esta última quando precedida convenientemente da primeira.

A distribuição de sementes de leguminosas para adubação verde até o corrente ano alcançou a cifra de 45.093 quilos como se verifica no quadro a seguir:

Di[illegible] Kgs.
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
3.328
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

[illegible] importancia das safras de cobertura [illegible] leguminosas, na cultura da cana de açúcar [illegible] evidente e os resultados advindos dessa pratica compensam sobejamente os gastos realizados.

Na distribuição de sementes acima verificada devem ser computados apenas os usineiros e agricultores do município de Campos, onde a rotação da cultura vem sendo feita acentuadamente de ano para ano. E Campos oferece hoje o rendimento médio de 60 toneladas de cana por hectare que é o mais alto rendimento no país.

E. G. Fontes & Co.

Exportadores de Café, Açucar, Manganez

E outros productos nacionaes

Importadores de tecidos e mercadorias em geral

Installações para producção de alcool absoluto pelo precesso das Usines de Melle

Rua Candelaria Ns. 42 e 44

TELEFONES: 23-2539 / 23-5006 / 23-2447

CAIXA DO CORREIO N. 3

Telegrammas AFONTES - RIO

RIO DE JANEIRO

A SAFRA MUNDIAL 1938-1939

As cifras que se seguem foram tomadas do "Weekly Statistical Sugar Trade Journal", editado por Willet and Gray e se referem à produção mundial de açúcar de cana e beterraba no ano agricola 1938-39, em comparação com a das duas safras anteriores. Trata-se de uma estimativa daquela conhecida firma norte-americana.

Produtores	1938-39 tons.	1937-38 tons.	1936-37 tons.
EE. UU. Louisiana	436.276	357.243	342.423
Florida	79.464	50.789	47.515
Porto Rico	760.678	961.720	889.594
Hawaii	855.000	819.628	821.990
Ilhas Virgens	5.300	3.503	7.570
Cuba	2.758.552	3.017.718	3.012.968
Possessões inglêsas — Trinidad	128.455	133.627	154.285
Barbados	136.820	89.118	108.264
Jamaica	117.946	118.318	106.601
Antigua	25.500	22.225	33.025
St. Kitts	37.336	27.935	34.272
Outras possessões	9.000	10.339	13.115
Possessões francêsas — Martinica	68.404	54.565	49.756
Guadelupe	47.000	47.809	54.654
Republica Dominicana	431.705	418.804	446.615
Haiti	40.000	40.178	36.007
Mexico	346.969	298.508	278.124
Guatemala	26.000	34.132	31.170
Salvador	17.000	16.244	17.078
Outros países da A. Central	45.500	48.756	54.932
Demerara	187.000	191.380	193.728
Colombia	56.100	47.201	39.546
Surinam	18.000	14.421	15.733
Venezuela	22.000	22.142	24.605
Equador	19.000	21.652	17.477
Perú	372.169	337.860	406.357
Argentina	465.630	371.152	435.874
Brasil (1)	1.103.276	984.865	883.730
Total da America	8.616.080	8.561.832	8.557.008
India Inglesa (Gur)	2.888.708	3.778.964	4.536.960
(Branco)	813.200	1.074.200	1.228.450
Java	1.543.430	1.376.868	1.392.146
Japão	1.662.837	1.203.018	1.192.690
Filipinas	876.934	945.398	998.060
Total da Asia	7.785.109	8.378.448	9.348.306
Australia	822.744	809.852	786.909
Ilhas Fiji	134.578	140.773	148.267
Total da Australia e Polinesia	957.322	950.625	935.176

(1) N. da R. — A produção do Brasil, nos anos mencionados acima, foi, respectivamente, 1.100.384, 1.004.563 e 899.799, conforme os dados da Secção de Estatística do I.A.A.

Produtores	1938-39 tons.	1937-38 tons.	1936-37 tons.
Egito	150.000	160.211	137.908
Mauritius	315.926	313.816	300.340
Reunião	85.735	79.878	83.761
Moçambique	63.500	64.369	75.730
Natal	466.723	452.874	398.578
Total da Africa	1.081.884	1.071.148	996.317
Espanha	10.000	12.222	15.747
Total da produção de açúcar de cana	18.450.395	18.974.275	19.852.554
Europa — Alemanha	2.130.000	2.367.442	1.950.527
Tchecoslovaquia	518.055	741.187	709.652
Hungria	127.288	111.015	143.783
França	858.892	975.038	892.103
Belgica	194.852	241.816	243.101
Holanda	212.580	246.445	244.256
Russia e Ukrania	2.300.000	2.500.000	1.998.943
Polonia	540.378	562.052	458.479
Suecia	295.000	345.194	299.196
Dinamarca	195.000	250.860	226.200
Italia	398.778	352.111	335.612
Espanha	135.000	151.111	239.581
Suiça	13.000	13.000	9.200
Bulgaria	19.761	32.430	11.821
Rumania	155.446	75.676	71.841
Inglaterra (1)	289.435	377.133	521.994
Irlanda (1)	53.891	81.944	89.456
Iugoslavia	85.869	37.370	100.746
Outros países	137.491	164.135	166.468
Total da Europa	8.660.716	9.625.959	8.712.909
Açúcar de beterraba dos Estados Unidos	1.485.024	1.147.185	1.167.530
Açúcar de beterraba do Canadá	63.883	53.796	67.783
Total da produção de açúcar de beterraba	10.209.623	10.826.940	9.948.222
Total Geral — Cana e Beterraba	28.660.018	29.801.215	29.800.776
Estimativa da diminuição da produção	1.141.197	439 (2)	2.020.496 (2)

(1) — Açúcar refinado
(2) — Aumento

CRONICA AÇUCAREIRA INTERNACIONAL

Em 1 de setembro ultimo, F. O. Licht publicou a primeira estimativa da produção de açúcar de beterraba da Europa para a safra 1939/40. A produção prevista, excluida a Russia, eleva-se a 7.717.000 toneladas metricas, valor bruto, representando um aumento de 20,44 por cento sobre a produção do ano anterior. Incluida a produção da Russia, a produção é estimada em 10.217.000 toneladas, ou seja um aumento de 17,53 por cento em relação à safra de 1938/39. A estimativa para cada um dos países produtores é dada no quadro que acompanha estas notas. Como os calculos foram feitos antes de iniciar-se a guerra, não se incluem neles os possiveis efeitos das operações militares e necessidades dos países envolvidos no conflito, como a Polonia.

FATORES DETERMINANTES DO AUMENTO

O ponto que mais interessa na estimativa é naturalmente o aumento verificado na presente safra. Além das condições de tempo favoraveis, o aumento pode ser atribuido a dois fatores. Depois da safra reduzida do ultimo ano, os estoques de muitos países diminuiram de tal maneira que foi necessario aumentar as areas de cultivo, em ordem a substitui-los. Por outro lado, durante o ano agricola 1938/39, o consumo de muitos países dilatou-se, indicando a necessidade de uma maior produção.

Com relação ás condições da safra, os campos de beterraba de toda a Europa apresentaram um aspecto saudavel. O crescimento das beterrabas foi grandemente auxiliado pelas condições atmosfericas que prevaleceram em agôsto. Esse mês iniciou-se com dez dias de pesadas chuvas, seguindo-se um tempo quente e com sol. Nessas condições, não se fez em boas condições o crescimento das beterrabas como tambem estas apresentaram um mais alto centeúdo de açúcar. Tambem as folhas, em algumas zonas, tiveram aumento de peso, conforme o demonstram as ultimas experiencias realizadas nos campos. Poucos foram os plantadores que se queixaram de pestes. Os pesos das raizes e das folhas, segundo as ultimas experiencias, acusam indices mais altos que as medias habituais.

E' este o quadro a que nos referimos:

PRODUÇÃO DE AÇUCAR DA EUROPA

Primeira estimativa de F. O. Licht, em toneladas metricas, valor bruto

Países	1939-40 1.ª estimativa (em toneladas, valor bruto)	1938-39	1937-38
Alemanha (1)	2.400.000	2.130.000	2.370.000
Tchecoslovaquia (2)	585.000	518.000	711.000
Hungria	155.000	128.000	111.000
França	1.150.000	850.000	969.000
Belgica	280.000	193.000	240.000
Holanda	255.000	213.000	246.000
Dinamarca	225.000	191.000	251.000
Suecia	307.000	292.000	345.000
Polonia	630.000	546.000	562.000
Italia	445.000	399.000	352.000
Dantzig	15.000	15.000	14.000
Espanha	150.000	135.000	151.000
Iugoslavia	125.000	86.000	37.000
Rumania	150.000	155.000	76.000
Bulgaria	33.000	20.000	32.000
Suiça	15.000	13.000	12.000
Grã-Bretanha	540.000	327.000	126.000
Irlanda	65.000	60.000	91.000
Finlandia	15.000	15.000	11.000
Letonia	50.000	37.000	50.000
Lituania	28.000	23.000	32.000
Turquia	100.000	47.000	57.000
Europa sem a Russia	7.718.000	6.393.000	7.176.000
Russia	2.500.000	2.300.000	2.500.000
Europa com a Russia	10.218.000	8.693.000	9.676.000

(1) Para 1939-40 e 1938-39, a antiga Alemanha, Austria e regiões sudetas; para 1937-38, a antiga Alemanha e Austria.

(2) Para 1939-40 e 1938-39, Boemia, Moravia e Slovaquia. Para 1937-38, a Tchecoslovaquia.

	1939-40 2.ª estimativa	Produção 1938-39
Slovaquia	55.000	50.833
Holanda	260.000	212.580
Polonia	430.000	545.831
Rumania	160.000	155.446
Letonia	40.000	37.000
Outros países	6.572.000	
Europa sem a Russia	7.517.000	6.393.000

ALEMANHA

De acordo com as informações que lhe transmitiu o seu correspondente em Praga, o jornal "Sole", de Milão, adianta que a produção de açúcar da Alemanha, no ano agricola 1938-39, elevou-se a 2.150.000 toneladas. Ha ainda a acrescentar 525.000 toneladas produzidas no Protetorado da Boemia-Moravia e

546.000 toneladas de [illegible] Polonia que passaram ao domínio [illegible]

Na Polonia — [illegible] — a area de cultivo de beterrabas [illegible] mil hectares. A produção de beterrabas [illegible] va-se a 3.160.000 toneladas. As quais [illegible] das nas 61 usinas existentes realizam 15 por cento de açúcar.

BOEMIA - MORAVIA

No periodo de outubro de 1938 a julho de 1939, o Protetorado da Boemia-Moravia exportou 203.466 toneladas de açúcar contra 278.104 toneladas no mesmo período da safra anterior.

Os açúcares do Protetorado tiveram os seguintes destinos:

Na Europa: Hamburgo (transito), 43.977 toneladas; Inglaterra 10.311 tons.; Suiça, 23.219 tons.; Finlandia, 5.054 tons.; Iugoslavia, 7.412 tons.; Rumania, 2 tons.; Trieste (transito), 78.635 tons.; Grecia, 5.449 tons.; Noruega, 3.370 tons.; Dinamarca, 125 tons.; outros países, 5.985 tons. Total da Europa, 183.539 tons.

Na Asia: Siria, 131 tons.; Palestina, 420 tons.; Iraque, 1.878 tons.; outros países, 4.178 tons. Total da Asia, 6.607 tons.

Na Africa: Marrocos, 8.036 tons.; outros países, 5.113 tons. Total da Africa, 13.149 tons.

Na America: Uruguai, 171 tons. Total da America, 171 tons.

BULGARIA

Informa o "Journal des Fabricants de Sucre", que no ano agricola 1938-39 somente tres usinas de açucar trabalharam na Bulgaria: Roustchouk, Gorna-Orchovitza e Bulgarska Zahar. Previa-se uma semeadura de 11.780 hectares para uma produção de 29.500 toneladas de açúcar.

As usinas cooperativas Ltda. Sofia adquiriram as duas usinas Routschouk e Plovdiv, as quais pertenciam a interesses belgas e italianos. Desse modo, a industria açucareira bulgara — com exceção da usina Gorna-Orchovitz — está toda em mãos de capitalistas do país.

A semeadura fez-se regularmente. Entretanto a produção ficou muito aquem da estimativa, em consequencia de uma forte seca. Todas as fabricas não conseguiram produzir

BRASIL-CHILE - BOLIVIA - ARGENTINA - PERÚ

MAURICIO HOCHSCHILD & Cia LTDA.

Importadores de enxofre refinado de primeira qualidade de procedencia chilena - boliviana - peruana.

RIO DE JANEIRO

Av. Rio Branco, 69/77 — 5.º andar
Salas 17-18 - Tel. 43-5141
Telegramas: "HOCHSCHILD"
Cx. Postal 3658

SÃO PAULO

Rua Barão de Itapetininga, 297
Sala 404 - Tel 4-3773
Telegramas "HOCHSCHILD"
Cx. Postal 2787

mais de 20 mil toneladas de açúcar, havendo, portanto, uma falta de 10 milhões de quilos, que terão de ser importados.

Para a safra 1939-40, as semeaduras foram feitas no tempo devido, extendendo-se em 13.780 hectares, que deverão produzir 34.500 toneladas de açúcar.

O consumo de açúcar na Bulgaria vem crescendo regularmente, como se vê destas cifras (toneladas): 1931, 25.898; 1932, 25.200; 1933, 24.214; 1934, 20.400; 1935, 21.500; 1936, 24.800; 1937, 27.260, 1938, 29.200.

HOLANDA

Um decreto de 12 de outubro do ano passado estabeleceu o racionamento do açúcar nos Países Baixos. A medida começou a vigorar no dia 16 do mesmo mês. O açúcar foi o primeiro genero alimenticio a ser controlado pelo governo holandês. De acôrdo com o decreto em apreço, cada pessoa tem direito de consumir 250 gramas de açúcar por semana.

Os jornais holandêses afirmam que a medida foi adotada não por faltar açúcar no mercado — salientam, a proposito, que se espera uma safra de açúcar de beterraba — mas para garantir a toda a população uma parte igual do produto. Adiantam ainda que a ração estabelecida representa três quartas partes do consumo normal per capita, que é estimado em 330 gramas. Normas especiais serão estabelecidas para os casos de doenças e outros motivos que exijam um maior consumo de açúcar.

POLONIA

Damos, a seguir, alguns dados referentes à exportação de açúcar pela Polonia no ano agricola 1938-39, periodo de setembro a junho. As informações foram colhidas no último número da "Gazeta Cukrowincza", de 10 de agôsto, que nos chegou:

PAÍSES DE DESTINO (EM TONELADAS METRICAS)

Destino	Açúcar branco refinado: Algarismos efetivos	Açúcar branco refinado: Valor em açúcar crú Prop. 9:10	Açúcar crú	Total 3 e 4
EUROPA:				
Inglaterra	——	——	6.527	6.527
Belgica	——	——	160	160
Estonia	3.428	3.810	——	3.810
Finlandia	11.761	13.068	——	13.068
França	4.456	4.951	2.200	7.151
Grecia	1.067	1.187	——	1.187
Italia	3.467	3.852	——	3.852
Malta	554	615	10	625
Noruega	130	145	——	145
Suecia	10	11	——	11
Suiça	794	882	3.740	4.622
AMERICA:				
Uruguai	992	1.024	5.095	6.119
Outros países	149	164	——	164
Total	26.738	29.709	17.732	47.441

ESTOQUES CONTROLADOS — EM TONELADAS

	Per	1938	1937	1936
Alemanha	1.7	939.700	1.087.800	673.100
Boemia-Moravia	1.7	100.800	194.200 (1)	220.900 (2)
Inglaterra	1.6	426.300	366.700	459.800
França	1.7	283.900	417.900	332.700
Italia	1.6	61.700	52.000	98.000
Holanda	1.7	79.800	127.300	149.000
Belgica	1.7	78.900	120.300	99.800
Polonia	1.7	211.100	219.700	181.600
Hungria	1.6	68.900	68.300	78.400
Suecia	1.7	225.100	241.400	195.900
Rumania	1.7	58.800	18.300	56.000
Total		2.535.000	2.913.900	2.545.200

N. da R. — Informações de Dantzig.

(1) Antigo territorio. (2) Tchecoslovaquia.

INDIA

O "Times", de Londres, publicou, em fins de outubro do ano passado, uma informação de Calcutá a proposito da segunda estimativa total da area de plantação de cana, na atual safra. Segundo o Departamento de Informações e Estatisticas Comerciais, as plantações de cana da India estendem-se por 3.731.000 acres, cifra que representa um aumento de 11 por cento sobre a estimativa do ano anterior, que foi de 3.370.000 acres. Acrescenta a noticia em apreço que a safra se apresenta em condições razoaveis.

Ainda sobre os negocios açucareiros da India, o "Manchester Guardian" informa que o governo daquela possessão britanica resolveu convocar uma conferencia de representantes de todos os interesses ligados à economia açucareira. Essa conferencia, que se anuncia para breve, terá como objetivo estudar as medidas necessarias à racionalização e estabilização da industria açucareira.

* * *

A produção de açúcar de cana na India — escreve R. C. Srivastava no "Weekly Statistical Sugar Trade Journal" — foi na safra

1938-39 a mais fraca [illegible]
ção real de açúcar de can[illegible]
nas na referida safra fo[illegible]
650.800 toneladas contra 930.700 [illegible]
1937-38 1.111.400 tonelad[illegible]
do esta a maior quantidade [illegible]
obteve numa campanha. A [illegible]
a produção caiu de cerca de [illegible]
redução das safras manifestou-[illegible]
mente nas Provincias Unidas e em [illegible]

O fator que mais poderosamente [illegible]
na quéda da produção de açúcar foi a falta de materia prima, esta resultando da diminuição da area destinada ao plantio de cana e tambem das safras reduzidas das Provincias Unidas e de Bihar, onde as plantações não tiveram o desenvolvimento normal esperado. No ano agricola 1938-39, a area canavieira da India foi de 3.108.000 acres contra 3.869.000 acres em 1937-38 e 4.440.000 acres em 1936-37. Em relação a 1936-37, a redução na ultima safra foi de cerca de 30 por cento.

Por outro lado, a cana colhida em certas partes das Provincias Unidas e de Bihar apresentou-se em condições inferiores, devido a molestias e inundações. Com uma materia de baixa qualidade, o rendimento de açúcar decresceu. Nas Provincias Unidas e em Bihar foi de 9,14 e 9,00 por cento, respectivamente, na safra 1938-39 contra 9,18 e 9,58 por cento em 1937-38 e 9,65 e 9,20 por cento em 1936-37.

A safra 1938-39 foi uma das mais curtas nas Provincias Unidas e em Bihar. A média dos dias de trabalho foi de 77 para as primeiras e de 79 para a segunda. Em 1937-38, essa média foi, respectivamente, 124 e 99; em 1936-37, 140 e 150, respectivamente. Somente 3 das 69 fabricas das Provincias Unidas e 1 das 32 de Bihar continuaram em funcionamento depois de 31 de março.

Das 158 fabricas que existem na India, trabalharam na safra 1938-39 140; das 18 que não trabalharam 2 estão situadas em Bengala, 2 no Punjab, 2 nos Estados Indianos, 1 em Bihar, 5 em Madras e 6 nas Provincias Unidas. Os dados numericos que publicamos em continuação compreendem apenas 139 fabricas, excluida uma pequena usina que serve como estação experimental para trabalhos de estudantes.

PRODUÇÃO TOTAL DE AÇUCAR E MELAÇOS DA INDIA, POR FABRICAS

	1938-39	1937-38
Numero de fabricas	139	140
Cana moida (tons.)	7.004.000	9.916.400
Açúcar produzido (tons.)	650.800	930.700
Melaços produzidos (tons.)	242.300	349.600

[illegible]

	1938-39	1937-38
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	21.800	26.000
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]

ESTADOS UNIDOS

A colheita da cana na Luisiana foi iniciada em principios de outubro do ano passado em condições as mais favoraveis. Willet and Gray que fornecem essa informação no seu boletim, adeantam que os plantadores esperam conseguir 5.061.000 toneladas de cana, que deverão ser transformadas em 428.000 toneladas de açúcar, valor bruto, se o conteúdo de sacarose for identico ao da safra passada, quando a produção de cana se elevou a..... 5.859.000 toneladas e a de açúcar a 491.000 toneladas.

As terras bem cultivadas estão produzindo em abundancia; o rendimento de açúcar tambem é elevado. A produção de xarope na Luisiana é avaliada na safra de 1939 em..... 7.420.000 galões contra 7.395.000 galões da safra anterior. Espera-se todavia aumentar ainda mais a produção com o aproveitamento para o fabrico de xarope da produção de cana que exceder a quota.

PERU'

Sobre o movimento de produção, exportação e consumo de açúcar no Perú, durante o ano agricola 1938-39 (setembro-agôsto), Willet and Gray apresentam os seguintes dados. (As cifras se referem a toneladas metricas).

Em 1º de setembro de 1938, os estoques existentes no país eram de 15.337 toneladas. A produção da safra foi de 372.169 toneladas. No periodo de 1º de setembro de 1938 a 31 de agôsto de 1939, o Perú dispoz de 387.506 toneladas de açúcar. Descontando-se dessa cifra a exportação e o consumo (277.706 toneladas de exportação e 95.000 toneladas do consumo) chega-se ao resultado de 14.800 toneladas, que representam o estoque existente em 31 de agôsto de 1939.

Os açúcares peruanos foram exportados para os seguintes destinos :

Chile	122.528
Inglaterra	66.346
Estados Unidos	41.279

Bolivia.	20.313
Nova Zelandia.	8.327
Marrocos francês.	7.544
Equador.	5.350
Hong-Kong.	2.568
Alemanha.	1.455
Canadá.	1.027
Belgica.	967
Italia.	2
Total.	277.706

PORTO RICO

Na safra 1938-39, segundo Lamborn & Cia., as usinas de Porto Rico moeram 6.868.941 toneladas de cana. A moagem começou em 18 de dezembro de 1938 e encerrou-se em 20 de junho de 1939. O rendimento de açúcar por tonelada de cana foi aproximadamente de 12,4 por cento. Na safra anterior a produção de cana foi de 8.800.294 toneladas com um rendimento de 12,24.

— No ano agricola 1938-39, a produção de açúcar nessa ilha foi de 851.959 toneladas curtas, valor bruto contra 1.077.128 toneladas da safra anterior. Houve portanto um decrescimo de 225.169 toneladas ou seja 20,9 por cento.

JAVA

De setembro de 1938 a julho do ano passado, as exportações de açúcar de Java totalizaram 1.063.139 toneladas, assim distribuidas:

Portos de destino	Toneladas
Japão (incluindo Formosa, Corea e Dairen)	1.396
China.	25.786
Hong-Kong.	113.260
India Britanica.	244.643
Ceilão.	70.269
Sião.	15.718
Malasia Britanica.	73.312
Egito.	44.641
Porto-Said.	86.837
Grã-Bretanha.	39.511
Holanda.	136.183
Nova Zelandia.	56.761
Outros países.	156.507
Total.	1.063.824

LEEDS & NORTHRUP

FILADELFIA — U. S.

Fabricantes dos afamados aparelhos:

MICROMAX para a indicação, registro e controle automatico do pH., aparelho indispensavel na industria açucareira moderna.

POTENCIOMETRO para a determinação da cinza no açucar.

Peçam informações aos agentes exclusivos para o Brasil

Empreza Comercial Importadora Limitada

Rua Araujo Porto Alegre, 70 - 8° andar - salas 801/806

Tels. 42-9460 e 42-9649

A INDUSTRIA AÇUCAREIRA DAS FILIPINAS E A GUERRA

A guerra afeta, profundamente, a economia açucareira mundial, tanto para todos os países, tanto os produtores como os consumidores, os mais graves problemas. A industria açucareira das Filipinas não podia fugir às repercussões do conflito europeu; e com o início das hostilidades viu surgirem três questões que a atingem de maneira decisiva. Ocupando-se desse assunto, "Sugar News" publicou, no seu numero de outubro ultimo, o editorial que abaixo transcrevemos :

"A guerra afeta a industria acucareira local tão gravemente como a todos os demais produtos industriais filipinos. Aparentemente, tem-se a impressão de que — tal como aconteceu na guerra de 1914 — vai dar logar a que se acumulem nas mãos dos lavradores e industriais da cana, nas do governo e do país em geral fabulosas riquezas. Muita gente, recordando os vultosos lucros obtidos pela industria açucareira durante a Grande Guerra, acredita que o mesmo vai acontecer agora. Todavia, não será assim. A situação atual é muito diferente da de 1914.

A guerra atual obriga a industria a enfrentar três problemas que quasi não teem solução enquanto durar o conflito — os problemas de embalagem do produto, o dos adubos e o dos fretes maritimos.

Em 1914, as terras açucareiras das Filipinas conservavam ainda a sua fertilidade natural e não careciam de adubos. O agricultor plantava a cana que florescia sem o auxilio de adubos. Hoje, grande parte dessa fecundidade natural desapareceu; o uso continuado das terras exauriu-as e somente com o emprego de fertilizantes é possivel conseguir atualmente boas canas. A Alemanha tem sido a fonte onde os plantadores se abastecem de adubos, aliás, a preços baixos. A guerra interrompeu as comunicações com a Alemanha. Os adubos norte-americanos custam mais caro e agora os preços tendem a subir e podem tornar-se proibitivos. Os plantadores ficam com o recurso de dilatar as suas areas canavieiras. Mas essa seria uma solução capaz de satisfazer.

Com o problema do suprimento de sacos acontece a mesma coisa. Os sacos são fabricados com juta, importada da India. E como a Inglaterra precisa no momento desse artigo para as suas necessidades de guerra, torna-se impossivel adquirir juta na India. Os industriais teem de enfrentar o problema de obter os sacos necessarios para a safra 1940-41. E já na safra que se inicia este mês os usineiros não dispoem de sacos bastantes para acomodar toda a produção.

Os fretes, durante as guerras, sempre são majorados. O custo do transporte já subiu concorrendo, como é natural, para elevar os preços do açúcar.

Ha ainda um outro fator que deve ser levado em consideração. Atualmente as remessas estatisticas de açúcar são muito mais altas do que no começo da Grande Guerra e Cuba póde, de momento, dilatar a sua produção. E' evidente que nesse caso os preços do açúcar não poderão atingir os preços fabulosos que se esperam.

De tudo isso se conclue que a guerra atual afeta profundamente a industria açucareira das Filipinas; e não dará como à primeira vista podia parecer, os vultosos lucros que a guerra de 1914 deu. O futuro se entremostra bastante obscuro. A unica solução para esses problemas, que temos de enfrentar forcosamente, está no rapido encerramento das hostilidades. E é de esperar que a paz chegue depressa".

PROCESSO PARA DEPURAR O METANOL SINTÉTICO

Eis como "L'Industrie Chimique", de Paris, resume êsse processo, para o qual obteve patente "I.C.Farbenindustrie A. C.":

"Junta-se ao metanol sintético a depurar uma pequena quantidade de acido cromico. O melhor meio de aplicação dêsse processo consiste em utilisar uma coluna de distilação funcionando continuadamente. Introduz-se pouco mais ou menos no meio da coluna, isto é, onde o metanol a depurar contem ainda uma proporção consideravel dagua, uma solução aquosa diluida de ácido crómico. Regule-se essa introdução de modo que a agua que se escôa em baixo da coluna não seja senão fracamente acida.

Essa operação póde ser efetuada nos aparelhos de ferro, restituindo o ácido cromico êsse metal passivo. Não se produz oxidação suplementar com formação de ácido fórmico ou de CO_2. O metanol obtido é absolutamente perfeito quanto ao odor.

A CANA DE AÇUCAR NA ARGENTINA

A revista especialista "La Industria Azucarera", de Buenos Aires, publicou recentemente o relatorio anual da Estação Experimental de Tucuman referente a 1938. Por ser materia de interesse para os nossos leitores reproduzimos, a seguir, a parte do relatorio que trata da cana de açúcar.

Sob a direção imediata do diretor da Estação prosseguiram neste ano as experiencias e pesquisas com a cana de açúcar.

Como no ano anterior, os trabalhos foram dificultados pela seca e pelo alto teor de sais na agua do açúde do oeste, a unica de que dispõe a Estação para irrigar os lotes de experiencia. Em compensação a seca prolongada nos deu uma oportunidade para estudar os seus efeitos sobre as diversas variedades de cana que estamos estudando, bem assim as modificações de metodos que se tornaram necessarias nessas condições adversas.

Variedades de cana — Continuamos durante o ano os nossos ensaios com variedades de cana tanto as importadas do estrangeiro como as produzidas no Estado, seja por seleção asexual (mutações) seja as de sementeira.

Variedades importadas — As variedades POJ 36 e POJ 213, do lote fundador, plantado em 1910, voltaram a produzir bons rendimentos este ano, quando foram socas de vinte e sete anos. A POJ 36 deu 68 quilos de cana sem folhas por dez metros de sulco (ou seja 680 quilos por sulco de cem metros) e a POJ 213 90 quilos por dez metros de sulco (ou seja 900 quilos por sulco de cem metros). Na colheita efetuada em 24 de agôsto, a analise destas canas deu o seguinte resultado:

	POJ 36	POJ 213
Brix.	19,18	20,21
Sacarose.	15,99	17,58
Glicose.	0,17	0,10
Puresa.	83,37	86,99

Das variedades importadas em 1915/1920 temos ainda um pequeno grupo em estudos. Destas as POJ 501, POJ 1337, POJ 1445 e 1507 continuam a dar resultados mais ou menos identicos, embora não superiores aos das POJ 36 e POJ 213. A variedade PWD 38 que anteriormente se mostrára mais rendosa do que a POJ 36 este ano deu resultados inferiores.

A POJ 2725, nas condições desfavoraveis verificadas durante o ano, apresentou um rendimento bastante reduzido, enquanto a POJ 2878 deu um maior rendimento de cana por sulco do que a POJ 36, embora a sua riqueza sacarina fosse inferior.

A POJ 161, como em anos anteriores, provou definitivamente ser mais rica em açúcar do que a POJ 36; a sua produção de cana não igualou a desta ultima, porém.

A cana importada dos Estados Unidos C. P. 807 não resistiu bem à estiagem, produzindo escassos rendimentos. Parecendo-nos que essa variedade é especialmente adaptada aos terrenos humidos, iniciamos experiencia em plantações particulares onde se encontravam essas condições afim de verificar o comportamento da C. P. 807 nesse meio.

Das canas importadas em 1935 — POJ 2946, 2947, 2952 e Mayaguez 63 — obtivemos as colheitas do primeiro ano. Os resultados mostram que nenhuma delas superou a POJ 36 quanto ao volume de produção, embora tenham dado maior rendimento de sacarose. Fizemos novas plantações dessas variedades em outros lotes.

A nova variedade javanesa POJ 2961, importada em 1936, resultou ser uma cana grossa, de crescimento reto e de grande produção por sulco. Entretanto, a sua maturação é tardia nas nossas condições. Este ano fizemos novas plantações dessa variedade afim de poder estudal-a de maneira mais detalhada.

Das canas Coimbatore, produzidas na India Britanica, a CO 281, que se mostrou pouco prometedora na zona desta Estação, deu excelentes rendimentos em ensaios cooperativos realizados em terrenos humidos, onde parece adaptar-se muito bem. Durante o ano iniciamos novos ensaios cooperativos com essa variedade nas zonas mais convenientes. Distribuimos porém estacas entre plantadores que possuem terrenos humidos.

A CO 213 continuou a dar rendimentos inferiores, enquanto a CO 205, que produz muita cana por sulco, é sempre de inferior riqueza sacarina.

A CO 223, que continuamos a estudar, sofreu grande diminuição na sua produção, este ano, donde se conclue que se trata de uma variedade pouco resistente à seca.

A CO 270 continuou a dar excelentes ren-

dimentos de cana e [illegible] com a mesma riqueza [illegible] uma produção de cana por sulco [illegible] elevada. Nos ensaios cooperativos [illegible] realizando em plantações particulares [illegible] demonstrou ser uma variedade [illegible]

A CCO 272 é mais produtiva [illegible] 270. Infelizmente a sua maturação [illegible] tardia, de sorte que não poderia [illegible] com exito senão em zonas não sujeitas a temperaturas muito baixas.

A CO 284 é tambem de alta produção cultural; amadurece mais depressa que a CO 272 e mais tarde que a POJ 36. Deu bons resultados nos ensaios cooperativos realizados nas plantações particulares.

A CO 289 é tambem de maior producao cultural que a POJ 36; em alguns lotes, porém, a maturação foi tardia.

O CO 290 continuou a mostrar-se uma das canas mais valiosas da Estação; a sua produção por sulco foi maior que a da POJ 36, tanto nos terrenos desta Estação como nas propriedades de alguns plantadores que estão realizando experiencias com elas. O seu amadurecimento é um pouco mais tardio que o da POJ 36.

As canas CO 299, CO 301, CO 312, CO 331, CO 413, CO 421, CO 432, CO 508 de importação recente foram plantadas em um lote de ensaio, destacando-se por um rapido desenvolvimento.

Sub-variedades — Os resultados obtidos com as diversas sub-variedades de POJ 36 que temos em estudo confirmaram as observações dos anos anteriores no sentido de que a POJ 36 raiada se distingue pela sua riqueza sacarina notavelmente alta, embora a sua produção de cana por sulco seja inferior; a POJ 36 M é menos rica em açúcar que a sub-variedade raiada, porém, mais rica que a POJ 36 comum, sendo a sua produção cultural aproximadamente igual à desta ultima cana; e que a Paz Posse (POJ 36 amorada) é mais produtiva do que a POJ 36 comum, embora um pouco menos rica em açúcar.

Durante o ano continuamos os ensaios com as sub-variedades de outras canas, como sejam a POJ 2725, Tuc. 385 e Kassoer e iniciamos novas experiencias com a Tuc. 407 raiada e a Tuc. 472 branca e uma sub-variedade da POJ 2714 importada do Brasil.

Canas de sementeira tucumanas—Prosseguimos as importantes investigações com essas novas e valiosas variedades de cana produzidas nas estufas da Estação. Seguindo um criterio de rigorosa seleção, eliminamos muitas [illegible] as canas. Mesmo assim temos em estudo uma grande quantidade dessas variedades.

Nos primeiros anos de produção dessas variedades de sementeira, na conformidade dos metodos adotados pelos tecnicos das Indias Ocidentais e de outros paises, empregamos sementes de cana não hibridada e tambem de ascendencia não conhecida. Assim obtivemos as canas tucumanas ate o numero 600. Posteriormente, usamos sementes de origem e ascendencia definitivamente conhecidas e em muitos casos hibridadas.

Das canas tucumanas numeros 1 a 600, cuja ascendencia não conhecemos, ha um regular numero de boas variedades, algumas das quais chegaram a ser cultivadas em escala comercial em diversas zonas da Republica. Entre elas figura em primeira linha a Tuc. 472, da qual existem plantações cobrindo area superior a 5 mil hectares. E' uma variedade de grande produção cultural, rica em açucar, imune ao mosaico e resistente às geadas. Desenvolve-se melhor nos terrenos relativamente humidos. Outras canas desse grupo que se cultivam em mais larga escala são Tuc. 385, Tuc. 407 e Tuc. 544. A Tuc. 385 é rica em açúcar, mas só produz bons resultados em certas zonas da Provincia. A Tuc. 407 é uma variedade de alta produção de cana e açúcar; sendo tambem pouco fibrosa os trabalhadores preferem-na para chupar; por isso não tem sido plantada em grande escala. A Tuc. 544 é cultivada em grande escala em algumas zonas; não se mostrou, porém, em qualquer terreno, superior à POJ 36.

Outras variedades desse grupo que temos em esctudo são: Tuc. 342, 353, 355, 362, 379, 381, 399, 401, 402, 404, 420, 422, 433, 452, 454, 525. Destas as Tuc. 342, 353, 381, 404 e 420 deram pequeno rendimento nas condições que prevaleceram este ano. As variedades Tuc. 399, 402, 422 e 452 produziram bastante; os seus rendimentos culturais são, todavia, inferiores aos da POJ 36. As Tuc. 433, 454, 525 deram rendimentos culturais superiores aos da POJ 36, mas a sua riqueza em açúcar foi inferior. Da variedade Tuc. 355 temos dois lotes de ensaio; num a produção foi boa, embora inferior à da POJ 36; noutro lote, o seu rendimento cultural foi identico e a riqueza sacarina superior. Em um lote de varios anos de soca, a Tuc. 362 provou ser algo inferior à POJ 36; um lote de cana planta, porém, superou essa variedade em produção de açúcar por sulco. A Tuc. 379 mostrou-se definitivamente mais resistente à seca que a POJ 36 e produziu muito mais cana por sulco; teve, no entanto, uma riqueza sacarina inferior.

Adubos — Nas condições de seca que se verificaram este ano, o esterco e os adubos organicos deram melhores resultados que os adubos artificiais. Devido ao alto teor de salitre nos terrenos onde estavam plantados alguns dos nossos lotes de experimentação (resultado da seca e do alto conteúdo de salitre na agua usada para irrigação), o salitre do Chile, aplicado em setembro, serviu para acentuar os efeitos da seca, produzindo a morte de grande numero de folhas e brótos. Esse resultado, positivado em varios lotes de experiencia, indica que nas primaveras secas e nas terras salitrosas, ou nas que não se podem irrigar com aguas de baixo conteúdo de sais, não convem aplicar esse adubo até que se inicie a estação chuvosa.

Como no ano passado, os adubos aplicados em terrenos sem irrigação apenas produziram aumento de produção de cana este ano, resultado que se explica pela Lei do Minimum, segundo a qual uma seria deficiencia de qualquer dos fatores de que necessita a planta para o seu desenvolvimento — luz, calor, humidade e elementos nutritivos no solo — limita a sua produção por mais que os demais fatores existam em condições favoraveis. Em outras palavras, a cana deste ano, em terrenos não irrigados, não recebeu o minimo de humidade necessaria para o seu desenvolvimento normal, não podendo por esse motivo aproveitar devidamente os adubos que lhe foram aplicados.

A inversão da cana depois de cortada — As variedades POJ 36 e POJ 213 que se cultivam comumente na Provincia, devem ser moidas o mais depressa possivel, porque depois de cortadas se inicia nelas um processo de inversão, transformando-se a sacarose em glucose, ou seja em açúcar não cristalisavel. Quando a cana é levada ao engenho no mesmo dia do corte, evitam-se as perdas resultantes da aludida transformação. A Estação, desde muitos anos, vem recomendando aos plantadores que providenciem no sentido de serem as suas canas moidas imediatamente. Nem sempre, porém, essa advertencia tem sido seguida, de modo que a entrega da cana quatro, cinco ou mais dias depois de cortada é a causa de prejuizos que se elevam a milhões de pesos. Para evitar esses prejuizos, temos procurado uma variedade capaz de esperar alguns dias pela moagem sem sofrer invertro, cinco ou mais dias depois de cortada é a POJ 2725, que só produz bons rendimentos em determinadas zonas. Durate o ano de 1938 continuamos os nossos estudos nesse sentido e esperamos poder recomendar, na colheita de 1939, outras variedades que não estejam sujeitas a esse deterioramento, afim de serem plantadas pelos agricultores que não podem realizar prontamente a entrega das suas canas.

A ARRECADAÇÃO DA TAXA DE 3$000

Total arrecadado até a partida de 30-12-939

SECÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO I. A. A.

1931/32—C. D. P. A.	4.297:008$000	
1932/33—C. D. P. A.	25.653:978$000	
I. A. A.	599:117$950	26.253:095$950
1933/34—C. D. P. A.	3.238:968$000	
I. A. A.....	23.968:902$000	27.225:870$000
1934/35—I. A. A.....		33.538:503$750
1935/36—I. A. A.....		35.276:913$900
1936/37—I. A. A.....		27.085:022$600
1937/38—I. A. A.....		33.025:483$600
1938/39—I. A. A.....		34.728:334$500
1939/40—I. A. A.....		19.695:490$600
		241.125:722$900

W A T S O N,
Chefe da Secção de Fiscalização

Tecnologia da fabricação do açucar de cana

Livro do

Dr. Baeta Neves

Preço 50$000

No Instituto do Açucar e do Alcool

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

BALANÇO EM 30 DE NOVEMBRO DE 1939

ATIVO

Ativo Fixo			
Bibliotéca do Instituto		[illegible]:478$000	
Construção de Distilarias:			
Pernambuco	[illegible]		
Ponte Nova	[illegible]	[illegible]:504$700	
Distilarias Centrais — Campos — Custo de 1 [illegible]		[illegible]:112$500	
Imoveis		3.060$200	
Laboratorios — Recife — Aparelhos e Utensilios		45:794$600	
Material Permanente (Secção de Alcool Motor)		20.945$300	
Moveis e Utensilios		520:789$100	
Tanques, Maquinismos, Bombas, Accessorios e Instalações etc.		678:963$600	
Vasilhames e Tambores		1.197:648$900	
Veículos		205:053$300	45.893:343$200
Titulos e Ações			10.407:000$000	56.300:343$200
Emprestimos			
Caixa de Emprestimos a Funcionarios			96:480$700
Custeio de Refinarias			1.500:000$000
Emprestimos a Produtores de açúcar			2.279.018$300
Financiamento a Distilarias			13.017:039$350	16.892:538$850
Despesas Diferidas			
Açúcar c/Despesas			6.761:557$500
Alugueis			150:289$300
Comissões			385:265$200
Despesas de Viagem			562:429$000
Despesas Gerais			295:551$100
Despesas Judiciais			90:860$400
Diarias			317:775$000
Diversas Despesas			741:640$800
Estampilhas			3:032$600
Gratificações			405:199$200
Laboratorios — Recife — Drogas e Materiais			822$300
Material de Escritorio			194:588$800
Portes e Telegramas			45:682$300
Juros			17:308$840
Vencimentos			2.212:306$600	12.184:308$940
Contas de Resultado			
Açúcar c/Reajustamento Quotas de Equilibrio			343:619$800
Alcool Comprado a Receber			745:443$800
Alcool Motor c/ Fabrico			5.466:859$670
Anuario Açucareiro — Ano 1938		79:246$900	
— Ano 1939		8:134$600	87:381$500
Compras de Açúcar			26.604:319$400
Compras de Açúcar — C/ Retrovenda			9.595:692$000
Compras de Alcool			24:875$450
Compras de Gasolina			9:267$160
Despesas do Alcool Motor			637:825$640
Distilarias Centrais — Campos — Despesas de Fabricação			309:558$600
Livros e Boletins Estatisticos			44:116$620
Materia Prima			2.044:648$750	45.913:608$390
Devedores Diversos			
Adiantamento p/Compras de Alcool			1.289:122$700
Cobranças do Interior			78:808$400
Contas Correntes (Saldos Devedores)			4.228:078$081
Letras a Receber			760:882$000	6.356:891$181
Caixas e Bancos			
Caixa — Séde do Instituto		102:444$800	

Banco do Brasil — Rio:			
C/Arrecadação	32.308$376$500		
C/ Taxa s/ Açúcar de Engenho	1.501:286$600		
C/Movimento	1.780:475$100		
C/Com Juros — Caixa de Emprestimos a Funcionarios	1.870:475$100		
C/Depositos Especiais	1.518:614$000	37.409:056$800	
Delegacias Regionais c/ Suprimentos		10.510:607$300	
Distilarias Centrais c/ Suprimentos		458:402$700	48.378:066$800
Contas de Compensação			
Açúcar Caucionado		9.595:692$000	
Açúcar Depositado em Penhor		1.500:000$000	
Banco do Brasil c/ Creditos		50.404:308$000	
Depositarios de Titulos e Valores		2:001$000	
Operações a Termo		3.454:536$000	
Titulos e Valores Apenhados		1.003:000$000	
Valores Caucionados		70:771$800	
Valores em Hipotéca		27.078:054$400	93.108:363$200
			279.134:120$561

PASSIVO

Fundos Acumulados			
Arrecadação de Sobre-Taxa s/ Excesso de Produção de Açúcar		1.844:893$500	
Arrecadação de Sobre-Taxa s/ Produção de Açúcar		1.235:148$500	
Taxa s/Açúcar		132.259:652$150	
Taxa s/Açúcar de Engenhos		1.619:332$520	
Taxa s/ Açúcar de Refinarias		12:376$800	
Taxa Especial de Equilibrio da Safra 1938/39		2.272:907$000	139.244:310$470
Reservas			
Juros Suspensos		443:726$000	
Reserva do Alcool Motor		1.853:800$801	2.297:526$801
Contas de Resultado			
Multas		312:436$300	
Oleo de Fúzel — Produção das Distilarias Centrais		7:624$600	
Revista "Brasil Açúcareiro"		2:727$600	
Sobras e Quebras de Açúcar		3:298$000	
Sobras e Vasamentos		40:596$500	
Vendas de Açúcar		20.672:024$300	
Vendas de Alcool Motor		5.910:114$040	
Vendas de Alcool s/Mistura		1.239:222$100	28.188:043$400
Obrigações			
Banco do Brasil c/Financiamento		9.595:692$000	
Contas Correntes (Saldos Credores)		3.634:669$670	
Depositos Especiais		1.131:269$500	
Depositos de Taxa s/Rapadura a Restituir		358:074$600	
Financiamento p/Aquisição de Ações da Cia. Usinas Nacionais		105:109$700	
Instituto de Técnologia c/ Subvenção		24:990$374	
Ordens de Pagamento		1.145:657$000	
Vales Emitidos s/Alcool Motor		300:413$806	16.295:876$650
Contas de Compensação			
Açúcar Vendido a Entregar		3.454:536$000	
Banco do Brasil c/ Caução de Açúcar		9.595:692$000	
Créditos á n/Disposição		50.404:308$000	
Depositantes de Titulos e Valores		70:771$800	
Outorgantes de Hipotéca		27.078:054$400	
Penhor Mercantil:			
Usina Brasileiro S.A.	1.003:000$000		
Cia. Usinas Nacionais	1.500:000$000	2.503:000$000	
Titulos e Valores Depositados		2:001$000	93.108:363$200
			279.134:120$561

Rio, 30-11-39

LUCIDIO LEITE
Contador

INSTITUTO DO AÇUCAR E DO ALCOOL

ORÇAMENTO PARA 1939 — POSIÇÃO 30 DE NOVEMBRO DE 1939

Nos.	Verbas	Duodecimo	Saldo anterior	Quota mensal	Despesas mês: Novembro	Total Despesas	Média mensal	Credito anual	Saldo do Credito anual
	PESSOAL :								
1	Comissão Executiva .	11:900$000	(1)	(1)	(1)	35:700$000	$	35:700$000	$
2	Conselho Consultivo	4:700$000	(2)	(2)	(2)	14:100$000	$	14:100$000	$
3	Séde do Instituto ...	110:925$000	123:321$800	234:246$800	105:782$700	1.091:710$900	99:246$440	1.317:[illegible]000	225:[illegible]
4	Sécção Técnica	18:394$500	44:078$500	62:473$000	11:937$500	151:804$000	13:800$360	220:[illegible]000	[illegible]
5	Fiscalis. Tributaria .	62:272$000	73:548$100	135:820$100	58:212$800	607:384$700	55:216$790	[illegible]	[illegible]
6	Delegacias Regionais	45:950$000	166:040$100	211:990$100	18:147$100	311:607$000	28:327$910	551:40[illegible]	[illegible]
7	Desp. de Transporte.	69:166$666	191:761$060	260:927$726	62:523$400	562:429$000	51:129$[illegible]10	[illegible]	[illegible]
8	Diarias	43:900$000	107:575$000	151:475$000	30:350$000	317:775$000	28:888$640	452:[illegible]	[illegible]
9	Gratificações :								
	Comissão Executiva — Presidente (relativo a 9 meses)	5:000$000	$	5:000$000	5:000$000	40:000$000	5:000$000	45:000:000	5:000$000
	Comissão Executiva — Repr. e Delegados (relativo a 9 meses)	11:300$000	13:400$000	24:700$000	10:500$000	76:200$000	9.525$000	101:700$000	25:500$000
	Conselho Consultivo (relativo a 9 meses)	5:633$333	22:933$331	28:566$664	2:400$000	18:900$000	2:362$500	50:700$000	31:800$000
	Pro-Labore Semestral	41:666$666	199:597$860	241:264$526	1:012$000	218:080$800	19:825$530	500:000$000	281.919$200
	Diversos	6:800$000	17:781$600	24:581$600	1:800$000	52:018$400	4:728$940	81:600$000	29:581$600
	MATERIAL :								
1	Material Permanente.	3:041$666	6:869$760	9:911$426	380$000	23:166$900	2:106$080	36:500$000	13:333$100
2	Material de Consumo	12:900$000	23:078$400	35:978$400	10:734$400	116:656$000	10:605$090	179:800$000	63:144$000
3	Diversas Despesas . .	47:506$166	74:495$960	122:002$126	48:307$300	448:873$000	40:806$640	570:074$000	121:201$000
		501:055$997	1.064:481$471	1.548:937$468	366:327$200	4.086:405$700	371.569$830	5.765:032$000	1.678:626$300

(1) — Quota mensal relativa a 3 mêses de Janeiro a Março — Conta parada, p/força do Decreto-lei n.º 1.178, de 30-3-39.

(2) — Idem, idem, idem.

Rio 30-11-39.

LUCIDIO LETTE
Contador

AS ATIVIDADES DO INSTITUTO DO AÇUCAR E DO ALCOOL EM 1939

"O Jornal", desta capital, em sua edição de 4 do corrente, publicou o seguinte:

S. PAULO, 3 (Meridional) — Chegou ontem, a esta capital, procedente do Rio, o sr. Barbosa Lima Sobrinho, presidente do Instituto do Açucar e do Alcool. Ao seu desembarque, na estação do Norte, compareceram, além do representante do chefe do governo, altos funcionarios da Delegacia Regional do Instituto do Açucar e do Alcool. A' tarde, o reporter dos "Diarios Associados" teve a oportunidade de ouvi-lo sobre os objetivos de sua viagem ao nosso Estado.

OBJETIVOS DA VIAGEM

O presidente do Instituto do Açucar e do Alcool iniciou a sua palestra adiantando os objetivos da viagem ao nosso Estado.

— "Vim a S. Paulo especialmente com o objetivo de me pôr em contato direto com os produtores paulistas de açúcar e de alcool, o que demonstra, inegavelmente, o entendimento perfeito e harmonico que existe entre o Instituto e os produtores do Sul. Até sexta-feira que vem estarei inteiramente à disposição dos usineiros paulistas afim de lhes prestar todos os esclarecimentos e desfazer todas as duvidas porventura existentes".

A MISSÃO DO SR. GILENO DÉ CARLI JUNTO À INDUSTRIA AÇUCAREIRA DO NORDESTE

Sobre a missão confiada ao sr. Gileno Dé Carli, que por determinação do governo federal foi ao Nordeste afim de realizar amplo inquerito junto à industria açucareira, o sr. Barbosa Lima Sobrinho informou:

— "O sr. Gileno Dé Carli, que é um dos nossos mais renomados técnicos na materia, deverá chegar ao Rio de Janeiro por estes três ou quatro dias. Esse abalizado técnico foi efetuar, como sabe, minuciosa "ênquete", na industria açucareira do norte, sobre o custo da produção. Com os elementos valiosos que certamente colheu, o Instituto poderá, mais facil e seguramente, estudar a questão debatida dos preços atuais".

LIMITAÇÃO DA PRODUÇÃO

O sr. Barbosa Lima Sobrinho, depois, adiantou ao reporter uma informação importante sobre a legislação referente à limitação da produção:

— "Deverá entrar em vigor, brevemente, o decreto-lei n.º 1.831 — legislação elaborada com o objetivo precipuo de melhorar, de racionalizar os postulados que estabeleceram a limitação da produção".

ATIVIDADE DO INSTITUTO EM 1939

O presidente do Instituto falou, depois, sobre as atividades do organismo que dirige, em 1939:

— "O ano que passou foi de grande atividade no Instituto. Mais de sessenta mil contos de réis empregou o Instituto não só em emprestimos a particulares, como tambem na construção de grandes e modernas distilarias, entre as quais as de Campos e de Pernambuco. Uma terceira distilaria, de grandes proporções, está sendo construida, agora, em Ponte Nova, no Estado de Minas. Para que se avalie a importancia dessas distilarias, bastará lembrar que somente a distilaria de Campos, produziu, em 1939, de alcool anídro, onze milhões de litros. O movimento de produção foi superior a dez mil contos de réis. Dessa quantia, apenas noventa e cinco contos de réis foram gastos com funcionarios".

PRODUÇÃO ALCOOLEIRA DO PAÍS

O sr. Barbosa Lima Sobrinho, atendendo a uma pergunta do reporter, forneceu alguns dados interessantes sobre a produção alcooleira do país:

— "A produção de alcool sofreu a influencia das safras que a sêca reduziu em Pernambuco e Alagôas. Em 1935-36, a produção de todos os tipos estava em sessenta e dois milhões de litros. Na safra imediata, desceu a cincoenta e sete milhões e pouco. Essa redução se deveu, aliás, à produção de alcool potavel, a qual, nesse mesmo periodo passou de cincoenta e quatro a quarenta e tres milhões de litros. Quanto ao alcool anhídro, o movimento de ascensão é ininterrupto, como se póde ver desde a safra 1933-34, quando se registou a primeira quantidade desse produto em nossas estatisticas:

1933	100.000
1934/35	3.239.518
1935/36	7.739.791
1936/37	14.075.543
1937/38	20.616.770
1938/39	28.027.758

A QUESTÃO DOS PREÇOS DO AÇUCAR

A "Folha da Manhã", do Recife, publicou no seu numero de 8 de dezembro [illegible] o seguinte:

"Encontra-se nesta cidade o dr. Gileno De Carli, secretario do Instituto do Açucar e do Alcool, e que visita o nordeste no desempenho de importante missão. Procurado por um redator desta folha, o dr. Gileno De Carli concedeu-nos breves declarações a respeito de sua viagem, declarações que, no entanto, esclarecem perfeitamente o leitor sobre a finalidade da excursão e da importancia que a mesma representa para a economia nordestina e nacional.

O MEMORIAL DOS INTERVENTORES

Inicialmente o secretario da presidencia do I. A. A. declara:

— "Já está perfeitamente esclarecido o motivo de minha missão aqui no norte com a publicação do memorial dos quatro interventores de Estados açucareiros, encabeçado pelo interventor Agamenon Magalhães. A iniciativa do ilustre chefe do governo pernambucano visou esclarecer ao presidente da Republica a situação em que se debate a economia açucareira dos grandes Estados exportadores. O mesmo mal que atinge a produção pernambucana tem igual intensidade nos outros centros produtores de Alagôas e Sergipe, e menos intensidade no Estado do Rio, devido à sua situação geografica".

INQUERITO EM CINCO ESTADOS

Prosseguindo, diz o dr. Gileno Dé Carli:

— "Esse gesto dos interventores se interpreta como uma resultante dos anseios, da média das opiniões, e dos apelos dos produtores de acúcar, que se julgam em via de empobrecimento com o progressivo aumento do custo da produção, enquanto os preços do açúcar permanecem mais ou menos imutaveis.

Os dados do memorial são convincentes. A exposição clara e persuasiva. A minha designação para proceder a um inquerito profundo e detalhado sobre a industria açucareira nacional decorre da necessidade do conhecimento integral da situação economico-financeira da Usina. Esse estudo subsidiario irá completar e esclarecer os dados da magnifica exposição dos interventores, desde que o inquerito se desdobrará em cinco Estados produtores de açúcar. Teremos, assim, elementos locais, por Estados, por zonas geo-economicas, para uma segura conclusão".

O AUMENTO

A respeito do aumento de preços diz o secretario da presidencia do I. A. A.:

— "Não posso prejulgar se virá esse aumento, porque somente hoje vou iniciar os estudos do custo de produção, a partir da safra 1933/34, quando foram fixados os preços para o açúcar".

VINTE E CINCO USINAS

— "Em Pernambuco — conclue — farei um inquerito, de acordo com um padrão que já estabeleci, em 25 usinas.

Enquanto o pessoal técnico-especializado está procedendo a investigações do custo de produção do açúcar, irei a Alagôas e Sergipe, afim de instalar o mesmo serviço. Pretendo vêr terminados os estudos nesses Estados, antes do fim do ano, quando regressarei ao Rio".

Para a proxima safra, a estimativa é de 36 milhões de litros, algarismo que revela a firmeza de expansão da fabricação do alcool anhídro".

O ALCOOL COMO SUBSTITUTO DA GASOLINA

O reporter fez referencia, depois, à quantidade de alcool usado como carburante, ao que o sr. Barbosa Lima Sobrinho esclareceu:

— "O valor correspondente à gasolina substituida pelo alcool, demonstra o que o Brasil tem economizado, desde 1932:

1932	3.328:540$000
1933	3.020:379$000
1934	3.373:715$000
1935	5.876:423$000
1936	8.519:137$000
1937	6.991:278$000
1938	11.408:767$000
Total	42.518:241$000

E terminou o presidente do Instituto:

— "Grande tem sido o esforço do Instituto para a execução dessa politica. Cabe-lhe entregar aos importadores de gasolina o alcool necessario à mistura. De 1934 a 1938, o Instituto entregou aos importadores mais de 57 milhões de litros. O alcool-motor fabricado pelo Instituto e vendido a repartições publicas desde 1935 até maio de 1939, ascende a mais de 16 milhões de litros. Esses dados revelam a prosperidade da industria alcooleira do Brasil".

A INDUSTRIA AÇUCAREIRA NAS ANTILHAS

Por E. DARTOIS

Extraimos dos "Annales de Technologie Agricole", orgão das estações e laboratorios de pesquisas de França, editado pelo Ministério da Agricultura, a primeira parte de um trabalho publicado, sob o titulo acima, no tomo I de 1938, e de autoria do sr. E. Dartois, professor da Escola Nacional das Industrias Agricolas.

INTRODUÇÃO

Enviado em missão às Antilhas, para estudar a industria açucareira, tive ensejo, na primavera de 1937, de visitar as plantações e as usinas da Martinica, Trindade, Porto Rico e Cuba. Infelizmente, devia realizar essa viagem em prazo muito curto, pois a minha tarefa nas ilhas não durou senão cerca de cinco semanas, mas essa rapida passagem ao longo das Caraibas me permitiu lançar uma vista de conjunto sobre as condições em que ali se explora a cana de açúcar, bem como comparar, de uma ilha para outra, os metodos de cultura e de fabricação.

Salvo nas colonias inglêsas, deparam-se por toda a parte as mesmas circunstancias economicas, quasi todas desfavoraveis, no meio das quais se debatem plantadores e fabricantes, e que se traduzem pela diminuição das superficies cultivadas, como em Martinica e em Porto Rico, e pela conservação dos canaviais em pé e uma cultura menos cuidada, como em Cuba.

A essas condições gerais é preciso superpôr as particulares de cada ilha. A Martinica e Porto Rico são superpopulosas; Cuba, ao contrario, tem fraca densidade de população. A Martinica tem uma população de côr, em grande maioria; Porto Rico e Cuba são povoadas, de 90 a 100 %, por criolos de sangue espanhol. Os 1.100 quilometros quadrados da Martinica compreendem quasi exclusivamente montanhas e serras acidentadas, ao passo que Porto Rico e Cuba, mais extensas, possuem planaltos e vastas planicies. Enfim, do ponto de vista economico, Martinica depende inteiramente da França, como Porto Rico dos Estados Unidos, enquanto que Cuba, apezar da importancia do mercado americano, dispõe de outras saídas para os seus produtos.

Em Martinica e Porto Rico, trata-se, por consequencia, de assegurar o trabalho e satisfazer as necessidades de numerosas populações. E' preciso evitar o desemprego, sempre ameaçador e gerador de conflitos — conflitos de raça em Martinica, conflitos de nacionalidade em Porto Rico, mas a Martinica não pode fazer, nas condições atuais, pela exploração da cana, senão a produção do açúcar e do rum, ao passo que Porto Rico cuida de outras culturas (fumo, café, algodão, culturas forrageiras, etc.) e possue um gado muito numeroso. Entretanto, é ainda da cana que Porto Rico tiro 80% de seus recursos. Nos dois casos, a exploração de açúcares, xaropes, runs e alcoois é completamente subordinada à bôa vontade da metropole. Em Cuba, o problema não é o mesmo; não é de temer o desemprego, os recursos são mais numerosos, riquezas minerais, criação de gado, culturas diversas, mas a proteção do comercio e da industria não é tão bem assegurada como em Porto Rico ou na Martinica.

Em Trindade, finalmente, nada limita, até agora, a produção, e essa não tem cessado de crescer, desde ha 10 anos. A industria açucareira se acha ali em condições muito favoraveis, facilitadas ainda pelo emprego de uma numerosa mão de obra, docil e laboriosa, constituida principalmente de Hindús. Demais, o açúcar não é a unica industria da ilha, tendo uma grande importancia a exploração das naftas e a refinação dos petroleos.

METODOS DE CULTURA — RENDIMENTOS

Os métodos de cultura da cana são muito semelhantes de uma ilha a outra, mas convem salientar as diferenças de relêvo e da maior facilidade de cultura mecanica, que oferecem os planaltos e as planicies de Cuba, Porto Rico e Trindade, em relação com as plantações da Martinica que, salvo nas planicies do Lamentino, são situadas sobre encostas frequentemente muito abruptas. As plantações se fazem ora de outubro a novembro, ora de fevereiro a abril e, geralmente, as estacas são plantadas em sulcos. Nas terras muito humidas, planta-se sobre camalhões, ou lombos de terra entre sulcos, separados um de outros por canais de dragagem.

Sobre as encostas muito escarpadas plan-

ta-se em buracos quadrados. A [illegible] primavera, que se efetuam p[illegible] te das canas, se fazem com [illegible] tas brancas, enquanto se empreg[illegible] de corpos procedentes das semente[illegible] as plantações no outono. Não parec[illegible] plantações nascidas de pontas bran[illegible] menos rusticas que as plantações nas[illegible] estacas de corpos.

Em Cuba, as plantações da primave[illegible] sido muito reduzidas após a diminuição da produção imposta pela crise.

A variedade mais difundida é a BH 10-12, hibrida criada em Barbados, precoce, sendo bem aproveitada na usina, e com a qual plantadores e fabricantes se mostram satisfeitos. Em Martinica e em Porto Rico têm sido empreendidos ensaios com uma variedade recente, a May 28 que, parece, dá rendimento, em sacas, superior ao da BH 10-12. As hibridas javanesas não têm dado bons resultados nas Antilhas, em consequencia da dificudade que oferece o seu caldo à purificação. Em Cuba, entretanto, são preferidas geralmente à BH 10-12, pela sua maior resistencia ao mosaico, sendo cultivadas a POJ 28-78, POJ 27-25 e POJ 27-15.

As terras para cana em Porto Rico, Cuba e Trindade são, na sua maior parte, de natureza calcarea e não precisam de adubos. Ao contrario, em Martinica, salvo o extremo sul da ilha, as terras são argilosas ou vulcanicas e as preparações com cal são indispensaveis. Essas se fazem antes do último trabalho e, geralmente, à razão de 2 ou 3 toneladas de cal por hectare.

Apesar do grande interesse que apresentam, os adubos organicos são pouco utilizados. O estrumo é raro, os guanos são muito caros, e só os plantadores martiniquenses empregam muito frequentemente escremento de carneiro. As palhas de cana, deixadas no terreno após o córte, substituem parcialmente os adubos organicos e contribuem para melhorar um pouco o estado fisico do sólo.

O adubo é, pois, quasi exclusivamente mineral, mas é geralmente abundante e bem equilibrado; emprega-se pouco nitrato de sódio, em virtude da facilidade com que é arrastado pelas aguas da chuva, e em todo caso, muito tarde. Em Porto Rico se utilisa, às vezes, nitrato de potassa. O sulfato de amoniaco, o fosfato bicalcico e o sulfato de potassa são os sais fertilizantes mais comuns, e, quasi sempre, os empregam em mistura, sob a fórma de adubo completo, contendo 12% de azoto, 6 a 8% de acido fosforico e 5 a 14% de potassa. Os plantadores de Porto Rico, que em[illegible]regavam, há alguns anos, a formula 12-6-5, [illegible] conheceram depois a importancia do adubo [illegible]ssico e o teem melhorado, adotando a formula 12-8-12. Esse adubo é geralmente espalhado duas vezes, na dose de 1.000 a 1.200 quilogramas por hectare. A primeira aplicação se faz tres semanas ou um mês após a colheita e a segunda ao fim de cerca de quatro mêses. Em Porto Rico se procede, por vêzes, para as canas plantadas, a quatro adubações sucessivas, tendo lugar a primeira logo após a plantação. A dose total do adubo completo é então elevada a 1.500 ou 1.600 quilogramas. A adubação das socas se faz com o mesmo fertilisante geralmente uma só vez, por ocasião das ultimas mondas. A dóse é aproximadamente de 800 a 1.000 quilogramas em Martinica, 1.000 a 1.200 em Porto Rico.

Em Cuba os adubos, como os cuidados de conservação, têm sido reduzidos ao minimo.

Todas as plantações que bordam a costa do sul de Porto Rico são irrigadas. Lagos artificiais são escavados nas encostas do massiço montanhês central; as aguas captadas são conduzidas às plantações por canais cimentados. Os regos distribuidores, perpendiculares aos sulcos, são separados por intervalos de 10 metros e procede-se às irrigações todos os quinze dias, por vêzes todas as semanas, alagando sucessivamente cada sulco, a partir do ponto mais baixo do campo. Deixa-se de regar um mês antes da colheita, para permitir as canas amadurecerem mais completamente.

O córte se faz a terçado, quando as canas têm 13 a 18 mêses. Em Trindade é precedido frequentemente de queima. E' uma pratica defeituosa, do ponto de vista da conservação das canas, mas, destruindo as palhas, facilita o acesso ao campo e, aliás, torna obrigatoria, pela presença de numerosas serpentes na ilha, as quais assim se afastam. A colheita se faz, na Martinica, por um cortador e uma "amarradora" que reune os troncos, fazendo feixes ligados por meio de folhas verdes. Os carros ou muares não têm mais que conduzir esses feixes para fóra do campo. Em Trindade, Porto Rico e Cuba, os troncos de cana são colocados em linhas paralelas e, no fim do dia, as vêm juntar e carregar em veículos. Como as canas não são ligadas simultaneamente, juntam-lhes, ao mesmo tempo, uma grande porção de palhas e de folhas que entram depois no engenho; economisa-se assim um pouco de mão de obra. As folhas verdes são utilizadas para a alimentação do gado. As palhas são dispostas em linha e deixadas sobre o sólo, que protegem do sol. Em Porto Rico são às vezes enterradas, melhorando o sólo e contribuindo

O NOSSO AÇUCAR NO MERCADO DOS ESTADOS UNIDOS HA CEM ANOS

ALBERTO LAMEGO.

Foi o titulo de um artigo que publicamos no numero de novembro do "Brasil Açucareiro".

Fazemos, agora, gosar do benefício da impressão outra carta de Luis Henrique Ferreira d'Aguiar ao conego Manoel Brito Coutinho, datada de New York, em 20 de outubro de 1840, com importantes dados estatisticos sobre a exportação do nosso açúcar e outros generos de consumo, para os Estados Unidos, ha cem anos.

Por ela ficamos sabendo que Ferreira d'Aguiar era brasileiro e adido de 2.ª classe na nossa Legação em Washington sem remuneração alguma, pois foi sempre preterido por outros, nas nomeações ministeriais.

O Conego Brito Coutinho, natural do municipio de São João da Barra, em 1833 foi nomeado vigario encomendado da freguezia de Sto. Antonio de Guarulhos e exerceu, por diversas vezes, o cargo de vereador.

Eis a carta a que nos referimos:

"New-York 20 de Outubro de 1840.

Caro amigo.

"...Ainda continúo a residir neste país, apezar de que, tenho pelo espaço de 3 anos servido ao governo na qualidade de adido de 2.ª classe, na Legação de Washington, sem que tenha, contudo, podido obter melhoramento de emprego, não obstante, ter já sido preterido por algumas vezes: eu não recebo real da Nação e se o atual ministerio não me conceder alguma nomeação, que possa ter algum ordenado, julgo que breve me retirarei ao seio da minha prezada patria, levando comigo alguns conhecimentos que é do que espero tirar vantagem, pois a minha fortuna que era pequena, quando para aqui vim, hoje muito mais diminuta se acha, em consequencia dos excessivos gastos que se fazem neste país; cujos gastos eu nunca os fazia se pensasse que seria tão injustamente preterido pelos ministerios que tem havido, os quais

---

para manter a humidade. As terras em que se escondem as palhas têm, segundo os resultados obtidos numa plantação, absorvido 17% dagua ou mais, no curso das irrigações, tanto assim que se contentam em deixar as palhas no campo.

A duração das plantações é de dois ou tres anos nas terras ligeiras do Norte da Martinica, de cinco a oito anos nas terras argilosas do centro e do sul da ilha, mais ferteis, porém mais dificeis de trabalhar. Fazem-se tres a cinco colheitas de sócas em Trindade, duas e raramente três em Porto Rico, ao passo que em Cuba quatro a cinco em geral, mas muito frequentemente são conservadas em pé certa quantidade de canas, que são colhidas com a edade de cêrca de dois anos, e que evidentemente dão mau rendimento, tornando-se muito fibrosas. Algumas experiencias de plantação anual, como em Java, têm sido tentadas em Porto Rico, mas foram rapidamente abandonadas.

Os rendimentos são muito variaveis. Os mais elevados são obtidos em Porto Rico, onde atingem, para as canas plantadas, uma média de 70 toneladas por hectare, nas regiões do Norte, e de 110 toneladas, nas plantações irrigadas do sul. Certas zonas dão o rendimento de 200 toneladas. Os primeiros rebentos produzem de 65 a 75 toneladas e os segundos de 50 a 60. Em 1936, o rendimento médio, em canas plantadas e em socas, foram, na ilha, de 68 toneladas metricas por hectare.

Na Martinica os rendimentos variam de 50 a 110 toneladas por canas plantadas (média: 60 toneladas), de 30 a 70 toneladas para as sócas. O rendimento médio em 1936 se fixou em 51 toneladas por hectare.

Em Cuba, finalmente, de cultura menos cuidada, o emprego das variedades menos produtoras tende a rendimentos inferiores, acusando, além disso, grandes diferenças de um ano para outro, as quais oscilam entre 26 a 47 toneladas por hectare e não atingiram em 1936 senão à cifra de 36,6 toneladas.

concedendo emp[illegible]
de quem tem fe[illegible]
os encomodos d[illegible]
país extranho, cu[illegible]
suportar, porem, [illegible]
algum tempo D[illegible]
mim. Por enquanto, [illegible]
mas noções deste [illegible]
imitado.

O Estado de New York [illegible] do em 8 distritos senat[illegible] tambem judiciais; 33 distritos do Congresso — 58 condados e estes são divididos em cidades e vilas e algumas das vilas, em aldeias. A população do Estado em 1825 era de 1.616.458 habitantes, em 1830 de 1.919.132 e em 1835 de 2.174.517. Ha 58 condados no Estado, 9 cidades e 824 vilas. A população da cidade de New-York, em 1825 era de 166.086, em 1830, 202.589 e em 1835, 270.090, sendo ela dividida em 15 wards (quarteirões). A população de 1835 é dividida da maneira seguinte: Homens 1.102.658; mulheres 1.071.859. Homens estrangeiros 82.319, inclusive mulheres. Pobres 6.821. Pessoas de côr que não pagam taxas 42.836, que pagam taxas 934. Ditos qualificados a votar 578. Pessoas sujeitas a milicia 201.901. Ditos qualificados a votar 422.034. Surdos-mudos 933. Cegos 889, doidos 967. Mulheres casadas menores de 45 anos 283.230. Solteiras, entre 16 a 45, 196.699. Ditos abaixo de 16, 456.226. Casamentos em 1836, 15.535. Nascimentos em 1834, machos 39.839, femeas, 37.405. Falecimentos: homens 17.486, mulheres, 16.280. Gado vacum, 1835, 1.885.771 cabeças. Cavalos, 524.895, ovelhum, 4.261.765 Porcos, 1.554.538. Numero total dos correios em 1839, Estado de New-York, 1.826; toda União 13.028. Periódicos publicados no Estado de New-York, 276; em toda União, 1.555. Chegada de navios e numero de passageiros no porto de New-York, 1835, 2.094 navios com 35.303 passageiros, 1836, 60.561 passageiros, 1839, 2.159 navios com 48.152 passageiros. Computa-se o calçamento da cidade de New-York em 135 milhas e 25.500 edificios, em geral, de tijolos. Grão recebido em New-York e exportado em 1839: Trigo recebido, 372.118 bushels, exportado 176.049. Milho recebido, 1.223.943 bushels, exportado, 645.208, total de outros grãos [illegible] 2.537.592 bushels. Exportado [illegible]0.730. Centeio, aveia, cevada, ervilhas, etc. O numero de botes ou embarcações de carga que navegam os canais de New-York é cerca de 3.000.

Legislatura do Estado de New-York. Senado, 32 membros, paga 3 pesos por hora. Assemblea, 128 membros a mesma paga. Estes são escolhidos anualmente, e aqueles por 4 anos. O Congresso dos Estados Unidos é composto de 52 membros no Senado, e 242 Representantes e 3 Delegados na Camara dos Deputados, ordenado 8 pesos por hora e 8 pesos, por 20 milhas que fizerem, de ajuda de custo. Os senadores são escolhidos por 6 anos, e os deputados por 2 anos. O Presidente dos Estados Unidos é eleito por 4 anos e tem de ordenado 25.000 pesos. O Vice-Presidente (que é o presidente do Senado pelo mesmo tempo) com 5.000, anualmente. Os Secretarios de Estado (5) têm, cada um, 6.000 pesos, anualmente. O Governador do Estado de New York é eleito por 2 anos e tem de ordenado, 4.000 pesos anualmente.

Comercio dos Estados Unidos — Ano financeiro findo em 30 de setembro de 1839: Importação 162.092.132 pesos. Exportação 121.028.416 pesos. Excesso 41.063.716. Comercio de New-York já entrado no geral: Importação 99.822.438. Exportação 33.268.099. Excesso 66.554.339. Total do numero de passageiros chegados nos Estados Unidos no ano de 1839: Homens 48.200, mulheres, 26.454. A importação dos generos do Brasil nos Estados Unidos, de 30 de setembro de 1837 a 30 de setembro de 1838, foi de 3.194.238 pesos, a Exportação dos Estados Unidos foi de 2.657.194. Importação do Brasil de 1838 a 1839 foi de 5.292.955 e a Exportação de 2.637.450. A Importação do Brasil, de janeiro a junho de 1840, 2.294.216 e a Exportação dos Estados Unidos, 1.312.583. Principais generos importados nos Estados Unidos: Café 154.242 sacos e 40 barricas. Assucar 12.730 barricas, 6.351 sacos, 612 Caixas, geralmente de Pernambuco; Couros 49.243. Chifres 71.611. Ossos 25.700. Principal genero importado dos Estados Unidos para o Brasil: Farinha de trigo 119.742 barricas. Navios saídos

dos Estados Unidos para o Brasil 97. Entrados do Brasil 81. Ano de 1839. Embarcações saídas dos Estados Unidos 170. Entrados do Brasil 171 todo ano. A farinha de trigo exportada para o Brasil em 1839 — 173.548 barricas. A importação do Brasil foi durante o ano de 1839 de 343.325 sacos de café, 22.271 barricas, 9.547 sacos e 1.276 caixas de açúcar. Chifres .... 100.853. Ossos 21.000, Couros, 166.385. A colheita total de algodão nestes Estados, foi de 1º de Outubro de 1839 a 30 de setembro de 1840 de 2.177.835 fardos, tendo sido do ano antecedente, 1.360.532 fardos.

Estas estatisticas seriam bem uteis se fossem postas em execução entre nós, saberiamos das nossas riquezas, para o que de muita utilidade poderiam ser aos juizes do país, se acaso o povo escolhesse melhor; os conhecimentos estatisticos são a grande riqueza de um país. As minhas informações não limitam-se somente ao país em que habito, mas tambem colho aquelas que posso do Estrangeiro, passando a dar-vos algumas da Ilha de Cuba, nossa rival nos açúcares e café:

A importação na Ilha de Cuba foi de pesos em 1839 — 25.315.803, em 1838 — 24.729.878. A exportação foi em 1839 — 21.481.882, em 1838..... 20..471.102. A exportação dos produtos da Ilha foi em 1839 — 16.626.627, sendo o resto em metal e produtos estrangeiros, não podendo dizer qual a exportação dos produtos da Ilha em 1838, por não me mostrar o mapa que tenho em vista. A exportação da Ilha de Cuba aumentou da maneira seguinte em comparação com o ano de 1838: 2.711 pipas de aguardente, 399.963 arrobas de café e o açúcar teve a diminuição de 912.474 arrobas, não podendo tambem dar o total da importação nem exportação por me faltarem dados para isso, os quais breve tenciono ter, por haver incumbido disso, a amigo que se acha em Havana, bem como encarreguei de ver e observar os engenhos de açúcar e dar-me uma conta exata da maneira empregada na fabricação do mesmo, que com o tempo, irá, ter ás tuas mãos, por muito desejar que este ramo de comercio saia do lethargo em que se acha. O numero de navios entrados em 1839 foi de 2.854, com 417.020 toneladas, contra 2.959 com 431.903 toneladas que saíram; o rendimento da Ilha foi em 1839 de 11.204.433 contra 9.672.713 dolares ou pesos, em 1838. A exportação de Havana, principal porto de Cuba, fez, de 1.º de janeiro a 31 de julho do corrente ano, de açúcar 338.565 caixas. Café 1.048.929 arrobas. Aguardente 1.954 pipas. Depois de receber as informações de meu amigo, ora em Havana, te farei um relatorio o que devemos sempre ter em vista, em consequencia de seus generos, serem iguais aos nossos. Nesta ocasião te remeto alguns desenhos de maquinas para o fabrico do açúcar, os quais comentando poderais melhor do que eu julgar, se o seu emprego, será conveniente entre nós, rogando-te que não desprese o desejo que tenho de progresso de tua bela e hospitaleira cidade, não poupando nada, pelo que estiver ao meu alcance e serviço para me ordenar.

Recomende-me a tua estimadissima familia e lembra-te de quem ausente da patria e dos amigos é sempre o mesmo — **Luis Henrique Ferreira d'Aguiar".**

Coletânea da Legislação Federal

SOBRE

Açúcar e Rapadura
Alcool e Aguardente
Petróleo e Gasolina
Isenção e redução de direitos

Obra completa, com extenso indice alfabetico e remissivo, contendo, ainda, as principais decisões ministeriais e as do INSTITUTO DO AÇUCAR E DO ALCOOL, desde 1931 até junho do corrente ano.

Preço: Brochura ..... 30$000

L. VELLOSO

Rua Gal. Camara 19-6º andar

RIO DE JANEIRO

Ou por intermedio da Secção de Publicidade do I. A. A.

PRODUÇÃO, EXPORTAÇÃO, CONSUMO, ESTOQUES E PREÇOS

Secção de Estatística — I.A.A.

TOTAL DOS TIPOS DE AÇUCARES DE USINAS

Unidade : Sacas de 60 quilos

Secção de Estatística
fronto com as anteriores

Dezembro

PERÍODO	Estoque inicial	Produção	Importação	Exportação	Consumo	Estoque final	Preço m/ no D. Federal: Cristal s/60 qs.	Preço m/ no D. Federal: Refinado p/quilo
Dezembro de 1939	3.292.509	1.533.985	o	33.492	606.401	4.186.601	N/	1$100
Dezembro de 1938	3.188.124	1.608.164	o	754	1.072.507	3.723.027	55$500	1$100
Dezembro de 1937	3.387.757	1.332.141	o	34	804.155	3.915.709	57$000	1$100
Dezembro de 1936	3.726.138	1.282.331	o	101	1.089.097	3.919.271	61$500	1$100
JUNHO/DEZEMBRO								
1939/40	1.490.848	9.726.745	o	133.492	6.897.500	4.186.601	—	
1938/39	1.589.395	9.265.364	o	128.227	7.003.505	3.723.027	—	
1937/38	1.681.811	9.247.115	o	1.341	7.001.876	3.915.709	—	
1936/37	1.771.399	8.710.320	o	65.125	6.497.323	3.919.271	—	

PRODUÇÃO, EXPORTAÇÃO, CONSUMO E ESTOQUES

TOTAL DE TODOS OS TIPOS DE AÇUCARES DE USINAS E ENGENHOS

PERÍODO	Estoque inicial	Produção	Importação	Exportação	Consumo	Estoque final
Dezembro de 1939	3.368.584	2.008.235	o	33.992	1.101.513	4.275.306
Dezembro de 1938	3.274.620	2.245.551	o	1.004	1.730.699	3.788.468
Dezembro de 1937	3.459.683	2.042.611	o	334	1.496.673	4.005.287
Dezembro de 1936	3.787.031	2.009.552	o	101	1.733.742	4.062.740
JUNHO/DEZEMBRO						
1939/40	1.600.537	14.007.195	o	156.220	11.176.296	4.275.306
1938/39	1.628.851	13.563.014	o	139.793	11.272.604	3.788.468
1937/38	1.764.335	14.179.452	o	3.341	11.935.159	4.005.287
1936/37	1.926.412	13.661.952	o	67.125	11.458.499	4.062.740

NOTA : — Consumo — refere-se a saídas para consumo.
Preços — referem-se ao ultimo dia do mês.
Refinado — refere-se ao genero de 1.ª qualidade no varejo.

PRODUÇÃO TOTAL DE AÇUCAR

(Usinas e Engenhos)

MOVIMENTO DA SAFRA DE 1939/40

(POSIÇÃO EM 30 DE DEZEMBRO)

Instituto do Açúcar e do Alcool — Secção de Estatística

ESTADOS	AÇUCAR (Em sacos de 60 quilos)				ALCOOL (Litros)
	Produção autorizada	Estimativa	Total Usinas	Total de Usinas e Engenhos	
Acre	7.738	10.000	—	6.400	—
Amazonas	8.384	8.000	—	5.100	—
Pará	27.478	38.500	6.832	51.332	29.012
Maranhão	49.696	60.000	4.244	47.644	—
Piauí	42.311	42.600	1.700	38.000	—
Ceará	319.397	315.000	10.510	276.210	—
Rio G. do Norte	149.189	146.000	34.071	140.071	45.448
Paraíba	486.265	477.000	204.668	424.868	283.500
Pernambuco	5.367.887	5.700.000	2.534.227	2.879.227	5.049.189
Alagôas	1.958.067	2.250.000	894.511	1.166.511	1.834.241
Sergipe	791.721	820.000	324.154	353.254	86.557
Baía	1.044.554	1.140.000	453.609	694.109	—
Espirito Santo	81.226	125.000	40.579	112.179	208.360
Rio de Janeiro	2.114.227	2.110.000	2.304.739	2.419.239	17.552.194
Distrito Federal	—	—	—	—	—
São Paulo	2.290.975	2.650.000	2.464.019	2.785.519	24.929.489
Paraná	10.942	12.000	—	10.600	—
Santa Catarina	336.220	323.000	44.721	275.521	262.089
Rio G. do Sul	13.635	30.000	—	26.500	—
Minas Gerais	1.929.780	2.411.000	381.397	2.151.397	2.066.954
Goiáz	88.776	135.000	1.047	115.547	—
Mato Grosso	33.655	35.000	21.717	27.967	20.908
TOTAIS	17.152.123	18.838.100	9.726.745	14.007.195	52.367.941

ESTOQUES DE AÇUCAR NOS ESTADOS

Secção de Estatística — I.A.A.

Unidade : sacas de 60 quilos

Ano de 1939

POSIÇÃO EM 30 DE DEZEMBRO

ESTADOS	Gran-fina	Cristal	Demerara	Somenos	Mascavo	Bruto	TOTAL	Total discriminado por localidade		
								Capitais	Usinas	Interior dos Estados
Rio G. do Norte	—	5.461	—	—	—	—	5.461	—	5.461	—
Paraíba	—	55.670	—	—	—	1.882	57.552	23.113	16.916	17.52[illegible]
Pernambuco	117.240	1.328.022	12.472	—	6.339	21.746	1.485.819	1.386.338	9[illegible].481	—
Alagôas	7.432	68.317	191.346	—	198	44.360	312.153	290.533	2[illegible].62[illegible]	—
Sergipe	—	245.835	30.963	—	7.445	—	284.243	211.224	26.83[illegible]	4[illegible]
Baía	—	178.331	—	—	—	817	179.148	160.677	18.4[illegible]	—
Rio de Janeiro	—	600.127	—	—	350	—	600.477	2.930	597.5[illegible]	—
D. Federal	—	17.656	16.350	—	8.240	—	42.246	42.246	—	—
São Paulo	—	1.044.950	—	56.540	—	19.900	1.121.390	129.900	9[illegible].24	—
Minas Gerais	—	148.384	2.236	—	9.194	—	159.814	20.50[illegible]	[illegible]	—
Goiáz	—	—	—	—	135	—	135	—	[illegible]	—
Demais Estados	—	26.868	—	—	—	—	26.868	—	[illegible]	—
TOTAL	124.672	3.720.121	253.367	56.540	31.901	88.705	4.275.306	2.267.466	[illegible]	[illegible]

Nota: Disponivel na praça de Recife 823.576

TOTAIS POR ESTADOS

EM IDENTICOS PERIODOS

ESTADOS	1937	1938	1939
Rio Grande do Norte	5.094	2.715	5.461
Paraíba	48.036	31.002	57 552
Pernambuco	1.290.175	1.743.330	1.485.819
Alagôas	160.310	373.695	312.153
Sergipe	255.271	160.691	284.243
Baía	140.553	141.518	179 148
Rio de Janeiro	850.281	367.646	600.477
D. Federal	59.276	26.825	42.246
São Paulo	1.070.294	846.449	1.121.390
Minas Gerais	124.224	92.989	159.814
Goiáz	1.773	1.608	135
Demais Estados	—	—	26.868
TOTAIS	4.005.287	3.786.468	4 275.306

COTAÇÕES

DURANTE O MÊS DE NOVEMBRO

Instituto do Açúcar e do Alcool — **Secção de Estatística**

PRAÇAS	1938			1939		
	Cristal	Demerara	Bruto	Cristal	Demerara	Bruto
João Pessôa	41$000 — 42$000	—	24$000 — 27$000	51$000 — 51$000	—	27$000 — 27$000
Recife	43$000 — 43$000	33$200 — 33$200	21$600 — 34$000	48$000 — 48$000	37$200 — 37$200	22$000 — 24$800
Maceió	42$000 — 42$000	36$000 — 36$000	19$600 — 24$000	47$000 — 47$000	40$000 — 41$000	18$800 — 23$200
Aracajú	37$000 — 38$000	—	18$000 — 20$000	42$000 — 45$000	—	18$000 — 18$000
Salvador	44$000 — 44$000	—	22$000 — 22$000	54$000 — 54$000	—	30$000 — 34$000
Campos	47$000 — 51$000	—	—	52$000 — 54$000	—	—
D. Federal	55$000 — 56$000	N/	37$000 — 39$000	N/	50$000 — 51$000	37$000 — 39$000
São Paulo	59$000 — 60$000	—	38$000 — 39$000	62$500 — 65$000	—	40$000 — 41$500
Belo Horizonte	61$000 — 63$000	—	—	60$000 — 65$500	—	—
MÉDIAS MENSAIS						
João Pessôa	41$888	—	24$777	51$000	—	27$000
Recife	43$000	33$200	22$915	48$000	37$200	23$520
Maceió	42$000	36$000	21$276	47$000	40$800	21$160
Aracajú	37$619	—	19$000	43$220	—	18$000
Salvador	44$000	—	22$000	54$000	—	33$120
Campos	49$055	—	—	53$140	—	—
D. Federal	55$500	N/	38$240	N/	50$500	38$000
São Paulo	59$500	—	38$500	63$660	—	40$720
Belo Horizonte	62$923	—	—	64$080	—	—

ANTONIO GUIA DE CERQUEIRA
Chefe da Secção de Estatística

Publicamos nesta secção resumos das atas da Comissão Executiva e do Conselho Consultivo do I.A.A. Na secção "Diversas Notas" damos habitualmente extratos das atas desses organismos, contendo às vezes na integra pareceres e debates sobre os principais assuntos discutidos pelos mesmos.

COMISSÃO EXECUTIVA

52.ª SESSÃO ORDINARIA, REALIZADA EM 9 DE NOVEMBRO DE 1939

Presentes os srs. Barbosa Lima Sobrinho, Otávio Milanez, J. I. Monteiro de Barros, Alvaro Simões Lopes, Tarcisio d'Almeida Miranda e Alde Sampaio.

E' lida e aprovada a ata da sessão de 31 de outubro de 1939.

Distilaria de Campos — E' lido, e, a seguir, aprovado, por unanimidade, o balanço da Distilaria Central do Estado do Rio, fechado em 31 de outubro do corrente ano.

53.ª SESSÃO ORDINARIA, REALIZADA EM 14 DE NOVEMBRO DE 1939

Presentes os srs. Barbosa Lima Sobrinho, Otávio Milanez, J. I. Monteiro de Barros, Alvaro Simões Lopes e Alde Feijó Sampaio.

Presidência do sr. Barbosa Lima Sobrinho.

E' lida e aprovada a ata da sessão de nove de novembro do ano findo.

Liberação de excessos — Diante das informações da Secção de Fiscalização, evidenciando que a safra de Mato Grosso se encerra com um deficit de 2.120 sacos, a Casa resolve autorizar a liberação dos excessos verificados em algumas das usinas daquele Estado, mediante o pagamento da taxa simples de 3$000. As fábricas favorecidas são as seguintes: Conceição, com excesso de 1.612 sacos; Flexas, 1.072; Santo Antonio Ltda., 3.116; Taquarassú, 17. Total, 5.817 sacos. Ficou assim atendido, na presente safra, o requerimento da U. Santo Antonio Ltda., datado de 11 de setembro de 1939, solicitando uma quota suplementar de 4.000 sacos.

— A Gerência faz uma demonstração da posição da safra do Estado de São Paulo, com a execução das medidas anteriormente aprovadas, relativamente à antecipação da liberação de excessos. A liberação já efetuada é de 113.492 sacos, tendo a produção intra-limite, nas usinas paulistas, atingido a 1.951.482.

Sendo de 128.138 sacos o saldo da produção nas duas unicas usinas do Estado, que ficaram aquem das respectivas quotas, segue-se que ha ainda a probabilidade de distribuição de 14.646 sacos. Destes, 6.772 sacos serão destinados às Usinas Amalia e Barbacena, mediante compromisso de embarque para a capital paulista, para distribuição aos respectivos refinadores, a 61$000 o saco, cif. O saldo a redistribuir oportunamente não excede, pois, de 7.872 sacos.

A C. E. ratifica na integra as providencias tomadas pela Delegacia Regional de São Paulo, relativamente à liberação antecipada de excessos das usinas daquele Estado, para abastecimentos das refinarias da capital paulista, ao preço de 6$000 cif.

Autos de apreensão. — Em virtude de decisão que tomou anteriormente, no sentido de liberar o excesso de 900 sacos apreendidos ao Engenho Mucuri, em Sergipe, em março de 1936, resolução motivada pela situação geral da produção do Estado, resolve a Comissão ratificar o despacho do delegado fiscal do Tesouro Nacional naquêle Estado para o efeito de considerar insubsistente o auto de apreensão e promover o seu arquivamento.

— Pelas mesmas razões e nas mesmas condições, toma a Casa a resolução de considerar insubsistente o auto de apreensão de 66 sacos de açúcar do Engenho Tabocal, em Capela, Sergipe.

Incorporação de fábrica. — E' aprovada a incorporação da quota de 1 500 sacos da Usina Alicinha à Usina Pontal, ambas sitas em Ponte Nova, uma vez satisfeitas as exigências legais, como sejam desmonte e lacramento dos maquinismos, etc.

Montagem de fábrica. — A Comissão autoriza, de acôrdo com o parecer da Secção Jurídica, a instalação de uma Usina resultante da fusão dos Engenhos Mombaça, Pilarzinho e Modelo, todos situados em Pilar, Alagôas, e adquiridos antes do decreto-lei n. 644, com a quota correspondente à soma das quotas daquelas tres fábricas, fazendo o interessado prova habil de propriedade do Engenho Mombaça e satisfeitas as exigências legais, como desmonte e lacramento dos maquinários, etc.

Usina Itaquerê — Recebe aprovação da C.E. o parecer da Secção Juridica, favoravel à incorporação da quota de 499 sacos do Engenho turbinador denominado Usina Pequena Bôa Vista à Usina Itaquerê, cancelando-se definitivamente a inscrição do engenho incorporado, desmontando-se e lacrando-se o respectivo maquinário, assinando a Usina um termo no qual se obrigue a não dispôr de todas ou quaisquer peças do dito maquinário, sem prévio assentimento do Instituto e ressalvando-se os direitos de possiveis fornecedores. Fica mantido o registro do Engenho para a fabricação de aguardente.

Transferência de engenho — Procede-se à leitura do parecer da Secção Jurídica sobre o requerimento do sr. Pedro Chaves pedindo transferência do maquinário do engenho de açúcar com turbina que adquiriu ao sr. Herculano Domingues para a sua propriedade Bom Sucesso, situada em Formosa, no Estado de Goiáz, onde está situada aquela fábrica. Entende a Secção Jurídica que o requerimento feito na mesma data pelo sr. Herculano Domingues, solicitando baixa do Engenho e autorização para transferi-lo ao sr. Pedro Chaves, equivale, como o deste, a reviver a inscrição da fábrica em causa, inscrição que fôra posteriormente cancelada. Nessas condições, opina a Secção Jurídica pelo restabelecimento do registro do Engenho do sr. Herculano Domingues, devolvendo-se o processo à Coletoria Federal de origem, para o fim de ser convidado o interessado a

providenciar o reconhecimento de sua firma aposta no requerimento. E' aprovado o parecer.

Usina Jatiboca — A Comissão aprova o parecer da Secção Juridica que opina pelo arquivamento do processo em que é parte o sr. Paulo Giardini, que solicita a transferência da quota do seu engenho banguê à Usina Jatiboca, em Ponte Nova, por ser a referida quota de 50 sacos e não de 500, como alega o requerente.

Usina Bôa Luz — De acôrdo com o parecer da Gerência, é autorizada a incorporação de 2.900 sacos da quota da Usina Bôa Luz ao limite da Usina Sergipe, na presente safra, obrigada esta a adquirir as canas daquela, e distribuindo-se, oportunamente, o saldo de 400 sacos da quota da Usina Bôa Luz às demais usinas do Estado que tiverem excessos de produção.

Aumento de quota. — E' negado provimento ao recurso da Usina Rio Branco, sita em S. Cristovão, Sergipe, a qual pleiteia a elevação de sua quota de 8.000 sacos, para 18.000, de acôrdo com o parecer da gerência, que mostrou já haver sido a mesma anteriormente elevada de 5.410 sacos para o limite atual.

Usina Socorro. — Por unanimidade, é aprovado o parecer da Gerência, contrário ao pedido de aumento de quota da Usina Socorro, uma vez que a mesma corresponde à média aproximada de produção atingida por aquela fabrica nas cinco safras realizadas já no período da limitação, não tendo o interessado reclamado, no prazo regulamentar, quando da publicação no Diario Oficial, a 2-3-39, das quotas das Usinas.

Usina Dois Irmãos — E' lido e aprovado o parecer da Gerência contrário ao pedido de aumento de quota da Usina Dois Irmãos, em Pernambuco, entre outros motivos, devido à média da sua produção e a ter sido aprovada pelo decreto n. 1.130 a sua quota atual.

Engenho Bititinga — De acôrdo com os pareceres da Secção Jurídica, da Gerência e do sr. Gileno Dé Carli, é indeferido o requerimento solicitando aumento da quota do Engenho Bititinga, sito em Murici, Alagôas, de 2.000 sacos para 8.000. Resolve, porém, a C.E., ainda de acôrdo com aqueles pareceres, autorizar a transferência dessa fábrica do nome de Alfredo Mendonça Uchôa para o de Omena Irmãos, retificar a sua quota de produção de 2.000 sacos para 2.040 e estipular em 1.619 toneladas a quota de fornecimento de canas a que tem direito o Engenho Bititinga junto à Usina Central Leão Utinga.

Cia. Agricola Fazenda do Rochedo — E' lido e aprovado, por unanimidade, um minucioso e fundamentado parecer da Gerência, mostrando que não assiste direito à Cia. Agricola Fazenda do Rochedo S/A. ao registro do Engenho que diz possuir no município de São João Nepomuceno, Minas, uma vez que deixou de faze-lo no devido tempo, tendo resolvido, sem audiência prévia do Instituto, iniciar, em seu nome, novo nucleo agrícola e industrial açucareiro. A Comissão ratifica, pois, a decisão anterior, indeferindo o pedido da citada Companhia para o registro da fábrica em apreço.

54.ª SESSÃO ORDINARIA, REALIZADA EM 21 DE NOVEMBRO DE 1939

Presentes os srs. Barbosa Lima Sobrinho, Alberto de Andrade Queiroz, Otávio Milanez, J. I. Monteiro de Barros, Alvaro Simões Lopes, Tarcisio d'Almeida Miranda e Alde Sampaio.

Presidência do sr. Barbosa Lima Sobrinho.

E' lida e aprovada a ata da sessão de 14 de novembro do ano passado.

Cadastro agricola — O presidente lê um ofício do sr. Carneiro Felipe, presidente da Comissão Censitaria Nacional, agradecendo a remessa do trabalho da Secção de Estatística do I.A.A., para o cadastro agricola, referente ao recenseamento de 1940.

Usina São José — E' deferido o requerimento de Fontes & Cia., solicitando autorização para o pagamento em prestações das taxas atrasadas dos engenhos que foram incorporados para a constituição da Usina São José.

Donativos — Tendo ficado a cargo do Instituto a distribuição do saldo (82:678$000) da importância que foi posta à disposição da Comissão organizadora das comemorações do 4.º centenário da cana de açúcar em Campos, a Comissão Executiva resolveu doá-lo á Santa Casa de Misericordia e ao Orfanato São José, instituições de caridade daquela cidade.

Quota de equilíbrio — A Comissão aprova, por unanimidade, a proposta da Gerência no sentido da restituição aos produtores de Pernambuco da importância de 207:612$300, resultado líquido apurado com a reversão aos mercados internos, de 45.000 sacos de açúcar demerara da quota de equilibrio daquele Estado, inicialmente destinada à exportação para o exterior.

56.ª SESSÃO ORDINARIA, REALIZADA EM 28 DE NOVEMBRO DE 1939

Presentes os srs. Barbosa Lima Sobrinho, Alberto de Andrade Queiroz, Otávio Milanez, J. I. Monteiro de Barros, Alvaro Simões Lopes, Tarcisio d'Almeida Miranda e Alde Sampaio.

Presidência do sr. Barbosa Lima Sobrinho.

São lidas e aprovadas as atas das sessões de 21 e 22 de novembro do ano findo.

Prêmio — Por proposta do sr. Alde Sampaio, é autorizada a abertura do crédito extraordinário de 10:000$000 para atender ao pagamento do prêmio concedido ao sr. Gileno Dé Carli, pela publicação do seu trabalho "História contemporânea do açúcar no Brasil".

Alcool anhídro — A Gerência, com fundamento nas disposições legais que regem o Instituto, apresenta à Comissão Executiva uma proposta de aumento no preço do alcool anhidro distribuido aos importadores de gasolina, de $100 por litro. A proposta é baseada no aumento de $120 por litro no carburante líquido vendido ao publico pelas Companhias de petróleo.

Os srs. Alde Sampaio e Monteiro de Barros propõem que a elevação do preço do alcool seja tambem de $120 por litro, na mesma proporção, pois, da elevação do preço do carburante, em geral. A Comissão autoriza o aumento de $120 por litro de alcool a fornecer às companhias de petróleo e demais importadores de gasolina de todo o país, a partir de 1.º de dezembro de 1939.

Reajustamento de quotas — Resolve-se, de acôrdo com o parecer da Gerência e em vista do reajustamento de toda a quota de equilibrio da Baía, autorizar a devolução à Usina São Paulo,

sita naquele Estado da impu[illegible] correspondente à contribuição [illegible] brica pagou, por não ter podido [illegible] tituto a parte que lhe cabia da [illegible] quota.

Transferência de quotas — C[illegible] da Secção Jurídica, a Comissão autoris[illegible] dução de um terço, a transferencia da quota do Engenho Rosário, de 4.667 sacos, para a Usina Santa Terezinha de Jesús, ambas as fábricas sitas em Pernambuco, e manda proceder à revisão da quota do Engenho Santa Tereza, antes de autorizar a sua transferência para o Engenho Rosario, fazendo voltar o processo oportunamente, com os resultados das diligências efetuadas, para a resolução definitiva.

Montagem de turbina — E' lido o parecer da Secção Jurídica, que demonstra nenhum direito assistir ao sr. Angelo Prechiani, fabricante de aguardente em Santa Tereza, Espírito Santo, para anexar à sua fábrica qualquer aparelhamento destinado à fabricação de açúcar, inclusive turbina, sendo, pelos motivos do parecer, indeferido o pedido naquele sentido.

Modificações de registro — Baseada nos pareceres da Secção Jurídica e da Gerência, a Casa indefere o pedido do sr. Waldemar de Rezende Urbano, proprietário de um engenho de açúcar bruto e aguardente em João Ribeiro, Minas, para nele instalar uma turbina com capacidade para 200 sacos de açúcar, um vez que isso importaria na criação de uma nova usina, o que é vedado por lei.

Incorporação de quota — E' aprovada definitivamente a transferência da quota da Usina Oriente ao limite da Usina Lourdes, ambas do mesmo proprietário e sitas no Estado de Sergipe, em vista de terem sido cumpridas as exigências legais, de acôrdo com resolução anterior da Comissão.

CONSELHO CONSULTIVO

12.ª REUNIÃO, REALIZADA EM 27 DE OUTUBRO DE 1939

Presentes os srs. Romeu Cuocolo, Luiz Veloso, Lauro Sampaio, Aderbal Novais, Joaquim de Brito, José Pinheiro Brandão, João Dantas Prado, Dermeval Lusitano de Albuquerque, José de Lima Teixeira e Arnaldo Pereira de Oliveira.

Presidência do sr. Arnaldo Pereira de Oliveira.

E' lida e aprovada a ata dos trabalhos da última sessão do Conselho, dispensada, porem, a leitura do ante-projeto do Regimento Interno, o qual foi anexo à presente ata.

Balancete — E' lido e aprovado o voto do sr. Dermeval Albuquerque, mandando aprovar o balacente do I.A.A., de agosto do ano passado, sendo a seguir designados os srs. Lima Teixeira e Lauro Sampaio para relatores do balancete de setembro.

Sessões — A pedido do sr. Pinheiro Brandão, marca-se para a última quinta-feira de cada mês as sessões do Conselho.

Relatório — O presidente designa o sr. Romeu Cuocolo para estudar o relatório de Peat, Price, Waterhouse & Co., contabilistas, sobre a escrita do I.A.A.

AÇUCAR COMO TONICO PARA O CORAÇÃO

Possue o açucar condições de alimento energetico que o tornam recomendavel para estimular o sistema cardiovascular, tonificando o organismo, corrigindo os efeitos depressivos dos esforços musculares excessivos e melhorando o tono circulatório de forma imediata. Uma dose proporcionada de açúcar nas comidas não exclue a conveniência de aumentá-la no curso do dia, quer para as pessoas adultas, quer para as crianças.

As bebidas tonicas e estimulantes, como o café, o chá e o mate, requerem uma total saturação açucarada, afim de aumentar as virtudes que as mesmas oferecem e de conjurar, por sua vez, os efeitos enervantes provocados pelo seu consumo em excesso. O mate doce conjura, na maioria dos casos, os inconvenientes do excesso de pau moido nas ervas de tipo paraguaios e de "carijó". O Instituto do Mate, do Rio de Janeiro, recomenda a proporção dessa infusão com uma dose adequada de açúcar, afim de melhorar o seu paladar e incorporar-lhe as virtudes nutritivas de que carece.

Lexico Açucareiro Inglês-Português

Por TEODORO CABRAL, autor do "Dicionario Comercial Inglês-Português".

O "Lexico Açucareiro" compreende termos tecnicos inglêses, usualmente empregados na lavoura da cana e na industria do açucar com os seus equivalentes em português. Volume em formato portatil, ilustrado, com 170 paginas.

Preço do exemplar cartonado—12$000

—:—

A' VENDA NA SECÇÃO DE PUBLICIDADE DO INSTITUTO DO AÇUCAR E DO ALCOOL

RUA GENERAL CAMARA, 19
7.º Andar - Sala 12

Caixa Postal 420 RIO

TRIBUTAÇÃO SOBRE O AÇUCAR EM VARIOS PAISES

A partir de 1930 — escreve o "Sugar Reference Book and Directory", 1930 — manifestou-se em quasi todos os países possuidores de industria açucareira, uma bem acentuada tendência no sentido de aumentá-la, procurando-se paralelamente dilatar as areas de plantações para atender aos melhoramentos introduzidos nas fabricas. De resto, sabe-se que até houve países que procuravam criar industrias artificiais. Essa tendência nada tem de extraordinária, se pensarmos que a maior preocupação dos povos hoje em dia é a auto-suficiencia.

A conhecida publicação norte-americana mostra que um dos métodos a que recorreram os países para aumentar as suas industrias açucareiras foi o de criar formidaveis barreiras alfandegarias. Os governos que já gravavam o açúcar aumentaram as tributações. Outros, que não oneravam o açúcar com impostos de importação ou o faziam moderadamente, aderiram a essa política protecionista, criando impostos ou elevando bastante os já existentes.

Entre os países que procederam a uma revisão na sua política tributaria sobre o açúcar e adotaram esquemas de impostos elevados, neste período, contam-se o Reino Unido, diversos outros países do continente europeu, a India, a China e o Canadá.

Mas, não foi somente com o recurso de pesados impostos que se procurou estimular a produção de açúcar. O "Sugar Reference Book and Directory" alude a outros métodos de que se serviram alguns países para regular a economia açucareira; métodos — como o monopolio estatal e a imposição de quotas às importações inevitaveis — que, até então, ainda não haviam sido utilizados.

O monopolio pelo Estado encontra exemplos frizantes na União Sovietica e na Australia e, ultimamente, na Turquia e na Letonia. O contingentamento é adotado em muitos países europeus e centro e sul-americanos; nos Estados Unidos entrou sob a forma do Jones-Costigan Act de 1934 e do Sugar Act de 1937.

O anuário americano dá, em seguida, um quadro sobre as tributações que incidem sobre o açúcar em varios países da Europa e de outras partes do mundo, (importação e consumo), alguns com o maximo e o mínimo.

Damos abaixo o quadro referido, com as necessárias conversões para a nossa moeda e para o peso adotado no Brasil :

PAÍSES	Imposto de importação nas respectivas divisas por 100 quilos	Equivalente em centavos americanos por libra-peso	Idem em mil réis por quilo (Taxa do dia 23-11-939 — 19$860)	Imposto de consumo sobre açúcar importado por 100 quilos nas varias moedas	Equivalente em centavos americanos por libra-peso	Idem em 1.000 rs. p/ quilo
Belgica :						
Bruto	100 francos	1.54	$673	60 francos	0.92	$402
Refinado	100 "	1.54	$673	60 "	0.92	$402
Bulgaria :						
Bruto	40 leva-ouro	2.27	$992	69.50 leva-ouro	3.94	1$720
Refinado	55 leva-ouro	3.12	1$364	69.50 leva-ouro	3.94	1$720
Tchecoslovaquia :						
Bruto	338 corôas	5.34	2$332	184 corôas	2.90	1$267
Refinado	338 "	5.34	2$332	184 "	2.90	1$267

Dinamarca :						
Bruto	9-11.50 corôas	1.15	$501	Nenhum (1)	—	—
Refinado	15 "	1.50	$655	"	—	—
Estonia :						
Bruto	30 corôas (2)	3.70	1$617	Nenhum	—	—
Refinado	30 " (2)	3.70	1$617	"	—	—
Finlandia :						
Bruto	325 Markka	3.25	1$419	Nenhum	—	—
Refinado	380 "	3.80	1$661	"	—	—
França :						
Bruto	169,90 frs.-papel (3)	3.44	1$502	100,50 francos-papel	2.03	$886
Refinado	174,30 "	3.53	1$542	100,50 " "	2.03	[illegible]
Alemanha :						
Bruto	27 marcos	4.93	2$154	21 marcos	3.83	1[illegible]67
Refinado	32 "	5.84	2$552	21 "	3.83	[illegible]
Grecia :						
Bruto	40 dracmas-ouro (4)	2.43	1$060	Nenhum	—	—
Refinado	40 " "	2.43	1$060	"	—	—
Hungria :						
Bruto	38.80 corôas-ouro	4.04	1$764	50 pengo	4.49	1[illegible]
Refinado	38.80 " "	4.04	1$764	50 pengo	4.49	1[illegible]
Italia :						
Bruto	110.00 liras-papel	2.63	1$148	364 liras-papel	8.68	3$792
Refinado	165.00 " "	3.94	1$720	380 " "	9.07	3$962
Iugoslavia :						
Bruto	20 dinara-ouro (5)	2.33	1$018	68.18 dinara-ouro	7.20	3$146
Refinado	25-35 " "	2.91-4.07	1$271 a 1$777	68.18 " "	7.20	3$146
Letonia :						
Bruto	11 lats (6)	0.97	$425	Nenhum	—	—
Refinado	20 "	1.77	$772	"	—	—
Lituania :						
Bruto	Nenhum	—	—	Nenhum	—	—
Refinado	70 a 80 litas	5.37 a 6.14	2$345 a 2$682	"	—	—
Holanda :						
Bruto	Nenhum	—	—	25.20 florins (7)	6.31	2$756
Refinado	2.40 florins	0.60	$262	31.50 "	7.90	3$451
Noruega :						
Bruto	33 corôas	3.71	1$621	Nenhum	—	—
Refinado	33 "	3.71	1$621	"	—	—

Polonia :						
Bruto	90 zlotys (8)	7.74	3$381	125 zlotys	10.60	4$631
Refinado	110 "	9.03	3$944	125 "	10.60	4$631
Portugal :				Calculado mensal-		
Bruto	4.74 escudos-ouro	0.96	$420	mente. (9)	—	—
Refinado	5.94 " "	1.20	$524	"	—	—
Rumania :						
Bruto	900 lei-papel (10)	3.02	1$320	1.400 lei-papel	4.70	2$008
Refinado	400-500 "	1.34 a 1.68	$585 a $734	1.400 " "	4.70	2$008
União Sovietica :						
Bruto	80% ad valorem (11)	—	—	85 a 87% ad valorem	—	—
Refinado	150% " "	—	—	—	—	—
Espanha :						
Bruto	60 pesetas-ouro	8.90	3$887	45 pesetas-papel	2.96	1$293
Refinado	60 " "	8.90	3$887	45 " "	2.96	1$293
Suecia :						
Bruto	7 corôas	0.81	$354	Nenhum	—	—
Refinado	10 "	1.15	$501	"	—	—
Suiça :						
Bruto	6 francos	0.62	$270	Nenhum	—	—
Refinado	19 a 24 francos	1.97 a 2.49	$860 a 1$086	"	—	—
Turquia :						
Bruto	15 libras turcas — 10%	5.07	2$213	15.08 libras-turcas (12)	5.34	2$332
Refinado	15 " "	5.07	2$213	15.08 " "	5.34	2$332

India :

A tributação sobre o açúcar importado da India Inglêsa, bruto e refin c, é de 7 rupias e 7 annas por quintal. Isto equivale a 1$023, o quilo, cotada a rupia a 37.59 centavos americanos. Além desta taxa, existe ainda uma outra sobre o consumo no valor de 2 rupias (75.18 cents.) por quintal, ou 14$931 em nossa moeda, à cotação de 19$860, ou, então, $292 por quilo de açúcar.

Inglaterra :

Açúcar de 95 a 96° de polarização — 32$046, o quintal, o que dá para o quilo, aproximadamente, $631. Para açúcares de polarização mais alta — 98° em diante — o referido imposto, que é geral (general tariff) vai a 11s8.0d, o que resulta em 45$780 por quintal, cotada a libra a 78$400, no dia 23-11-939 ou o quilo de açúcar tributado a $901.

Irlanda :

Refinado .... 16s4d p/ quintal — tarifa geral — equivalendo a 64$902, à cotação cambial acima, resultando o gravame sobre o quilo de açúcar em 1$257; o imposto de consumo por quintal de açúcar é 1s2d ou 4$578, saindo o quilo com a tributação de 90 rs.

Argentina :

Açúcar acima de 96° — direitos de importação ..... 7 pesos-ouro por 100 quilos ou 2.97 centavos americanos por libra-peso, pagando, então, o quilo 1$298.

Açúcar abaixo de 96° — tributação de 5 pesos-ouro sobre 100 quilos ou 2.12 centavos americanos por libra-peso, o que equivale, em nossa moeda, a $926 por quilo de açúcar.

(1) O imposto de consumo sobre o açúcar bruto importado e destinado exclusivamente à refinação é de 4.95 corôas, para 96° de polarização, e de 5.70 corôas, para os de acima de 98°, por 100 quilos. — 2) Impostos de acôrdo com a tarifa minima. — 3) Para açúcar bruto destinado à refinação; os demais pagam taxas identicas às do açúcar refinado. — 4) Segundo a tributação minima. — 5) Idem. — 6) Idem. — 7) Açúcar de 98 graus de polarização. A tributação sobre açúcar abaixo de 98° é de 0,315 florins por grau. O imposto mais barato é de 21 florins por 100 quilos. — 8) Taxas de acôrdo com a tarifa minima. — 9) O calculo do imposto do consumo é feito à base da paridade no mercado mundial, de modo que o preço do açúcar, incluindo tributos e todas as despesas, vai, em Lisbôa, a 15,50 escudos-ouro por 100 quilos. — 10) De acôrdo com a tarifa minima. — 11) Idem. — 12) O imposto de consumo recai exclusivamente sobre o açúcar cultivado no país. — 13) Moeda hindú que se divide em 16 "annas" ou 64 "pies"; seu valor, em correspondencia com a nossa moeda, é de 7$465, ao cambio atual. — 14) O quintal corresponde a 50,802 quilogramos.

PUBLICAÇÕES

Mantendo o Instituto de Açúcar e do Alcool uma Bibliotéca, anexa a esta Revista, para consulta dos seus funcionários e de quaisquer interessados, acolheremos com prazer os livros, gentilmente enviados. Embora especialisada em assuntos concernentes a indústria do açucar e do alcool, desde a produção agricola até os processos técnicos, essa Bibliotéca contem ainda obras sôbre a economia geral, a legislação do país, etc. O recebimento de todos os trabalhos que lhe forem remetidos será registrado nesta secção.

"A HANDBOOK OF PHILIPPINE AGRICULTURE"

Recebemos um exemplar do "Handbook of Philippine Agriculture", editado pela Faculdade de Agricultura da Universidade das Filipinas.

O volume, que nos foi oferecido por aquele estabelecimento de ensino, é magnificamente impresso, contem 800 paginas, nas quais se encontra um excelente sumario de todas as atividades agrícolas daquelas ilhas, examinadas em diferentes capitulos.

Na parte referente à cana de açúcar, que é, como se sabe, uma das principais fontes de riqueza das Filipinas, o manual reune uma serie de preciosas informações, abrangendo todos os aspectos da lavoura canavieira. Um capítulo do maior interesse é o em que se examinam as variedades de cana cultivadas, tanto as locais como as estrangeiras.

DIVERSAS

BRASIL — "Mensario Estatistico", setembro; "Revista do D. N. C.", setembro; "Boletim do Ministério das Relações Exteriores", ns. 42, 39, 40, 41; "Economia", novembro; "Previdência e Economia", novembro; "Boletim da Associação Comercial do Rio de Janeiro", 24 de novembro; "Vida Carioca", novembro; "Importantes Frutas Tropicais", por W. Popenoi; "Boletim de Informações do Conselho Federal do Comércio Exterior", 22 de novembro; "Boletim da Camara de Comercio Chileno-Brasileira", novembro; "Boletim do Sindicato Médico Brasileiro", outubro; "Revista Bancária Brasileira", 20 de novembro; "Revista de Quimica Industrial", outubro; "Revista de Agricultura", setembro-outubro; "Boletim do Conselho Federal do Comércio Exterior", 29 de novembro; "A Panificadora", novembro; "Seguros e Bancos", novembro; "Revista da Associação Comercial do Maranhão", outubro; "O Campo", outubro; "O Economista", novembro; "Boletim da Associação Comercial do Rio de Janeiro", 1 de dezembro; "Revista do A. A. A. C.", 15 de novembro; "Boletim de Informações da Bolsa de Mercadorias de São Paulo", 2 de dezembro; "Notas sobre a fundação de Lages", Vidal Ramos; "Esfera", novembro; "Informador Técnico Industrial", novembro; "Boletim da Associação Comercial do Rio de Janeiro", 8 de dezembro; Boletim do Ministério das Relações Exteriores", ns. 43, 44 e 45; "Revista da Sociedade Brasileira de Agronomia, março, junho e setembro; "Revista Agronômica", novembro; "Revista do Professor", novembro; "Boletim do Ministério do Trabalho", julho e agosto; "Hamann", 15 de dezembro; "Boletim da Associação Comercial do Rio de Janeiro", 15 de dezembro.

EXTERIOR — "Weekly Statistical Sugar Trade Journal", 9 de novembro; "Journal des Fabricants de Sucre", 14 de novembro; "Boletim da Faculdade de Agronomia da Universidade de La Plata", outubro; "Banca y Comércio", novembro; "Sugar Beet Journal", outubro; "Brasilia", outubro; "The Journal of Agriculture of the University of Puerto Rico", [illegible] "Tropical Agriculture", 10 de setembro; "Revista Sucrera", "Sugar Review", outubro; "Statistical Bulletin of the International Sugar Council", agosto, "The International Sugar Journal", novembro; "Journal des Fabricants de Sucre" 21 de outubro; "Journal des Fabricants de Sucre", 28 de outubro "Weekly Statistical Sugar Trade Journal" 2 e 16 de novembro; "Fortnightly Review" 21 de outubro; "Revista de Agricultura" outubro, "Revista de Agricultura", agosto, "Revista do Instituto de Química Industrial", Montevideo, março, "Revista Vinicola" outubro; "Sugar News", outubro, "Bulletin Mensuel de Statistique Agricole", outubro; "Bulletin Mensuel de Renseignements Techniques", outubro; "Weekly Statistical Sugar Trade Journal", 22 de novembro; "Industrie Saccarifera Italiana" outubro "The Journal of Agricultural of the University of the Puerto Rico", julho; "Revista di Politica Economica", setembro-outubro; "The Australian Sugar Journal", 2 de outubro, "Bulletin de l'Association des Chimistes", julho-agosto; "The Philippine Agriculturist", outubro "Facts About Sugar", novembro; "Technique Suisse", novembro; "El Rotariano Argentino", novembro; "Boletin de Policia Sanitaria de los Animales", agosto; "Boletin de la Camara de Comércio Argentino-Brasileña", 30 de novembro; "La Industria Azucarera", novembro; "Fortnightly Review", 4 de novembro; "Weekly Statistical Sugar Trade Journal", 30 novembro; "Journal des Fabricants de Sucre", 11 de novembro; "Boletin de Estadistica Agropecuária", setembro e outubro, "Informaciones Estadisticas Agropecuárias, setembro e outubro; "Journal des Fabricants de Sucre", 4 de novembro, "Belgique-Amérique Latine", 10 de novembro; "Revista de la Camara de Comércio Uruguayo-Brasileña", 15 de novembro; "Revista Vinicola", novembro; "Gazeta Algodoñera", novembro; "Boletin de Estadistica Agropecuaria", outubro; "Revista de la Union Industrial Uruguaya", ns. 22, 23 e 24; Monthly Report on Sugar", n.º 10.

Alcoometria, Estereometria e Analise do Alcool

Livro do dr. Anibal R. de Matos

À venda na Secção de Publicidade do Instituto do Açúcar e do Alcool

COMENTARIOS DA IMPRENSA

A transcrição de notas e comentários da nossa imprensa, nesta secção, não significa, convem deixar bem claro, concordancia, da nossa parte, com os conceitos nêles exarados.

AMOSTRA DO PANO

Soube-se por uma correspondencia de Londres, que o Conselho Internacional do Açúcar havia anunciado novos acordos referentes aos suprimentos das quotas adicionais para o segundo ano de contingenciamento, encerrado em agôsto. Por esses acordos, acrescenta a informação, as 65.956 toneladas atribuidas à Russia, quando se reuniu o Conselho, em maio, por ter declarado esse país não estar em condições de utilizar a sua quota, foram distribuidas entre os seguintes países: Cuba, Republica Dominicana e Holanda. Não vem, talvez a proposito qualquer comentario relativo ao fato de não se haver reservado uma parcela para o Brasil, tambem grande produtor e membro da Conferencia. E seria fóra de oportunidade o comentario porque, em virtude da situação posterior, criada pelo conflito europeu, aquele "modus vivendi" ficou automaticamente sem efeito.

O proprio presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool já declarou que, em consequencia da situação nova, de anomalias e profundas perturbações no intercambio mundial, o Brasil estaria desobrigado de se cingir a pautas de qualquer acordo, para a colocação de seu açúcar nos mercados mundiais.

A informação adianta que em julho houve entendimentos novos. Ainda esses foram realizados antes da conflagração. O nosso objetivo, nesta nota, é outro: salientar como a Russia, que se proclamava um celeiro capaz de suprir mercados perturbados pelo conflito já então esboçado, desistia de utilizar a sua quota de 65 956 toneladas de açúcar.

Uma de duas: ou era já precaria a sua produção, o que estaria patente pela renuncia a um direito de exportação, ou data de então a premeditada atitude que se tem desdobrado até hoje, a qual a levava a zelar pela existencia de seus "stocks".

("Correio da Manhã", 6-12-39).

LEGISLAÇÃO AÇUCAREIRA

Numa economia fechada pela limitação de produção o problema essencial é prever e regular a ampliação dos quadros de produtores. Quando se trata de dominios exclusivamente agricolas — o café, por exemplo — póde-se, com limitação, circunscrever de maneira definitiva a atividade produtora dos que já se encontram no campo, determinando que nenhuma quota seja aumentada, ou melhorada. Essa atitude, porém, num dominio agricola-industrial, como o da produção açucareira, acarretaria inconvenientes, ou injustiças, pois que existiriam fabricas, montadas para uma determinada produção, e que poderiam ficar muito abaixo do limite que lhes fosse reconhecido. Quem monta uma usina com a capacidade de duzentos mil sacos, não poderá ter exploração economica, ou compensadora, quando não póde produzir mais de cem mil sacos. O argumento de que produziu menos no quinquenio não invalidaria aquela conclusão, e poderia mesmo confirmar a inevitabilidade dos prejuizos, dentro da limitação reconhecida. O primeiro problema seria, pois, o da retificação das quotas. Resolvido, ou encaminhado esse, apresentar-se-ia outro, não menos serio: o da ampliação do quadro de produtores, para que a defesa não se convertesse num privilegio inacessivel a novos produtores. Essa ampliação teria que encarar nova indagação e novo problema, para que se determinasse se esses novos produtores deveriam surgir em Estados estranhos à produção de açúcar, ou naqueles que maior atividade têm manifestado nessa industria.

Enquanto não se apresentam esses problemas, cumpre, mesmo dentro dos quadros atuais, melhorar e defender a situação dos produtores mais fracos, e nesse sentido se vem orientando, com firmeza, a legislação açucareira, como o demonstram os ultimos decretos. Com o decreto n.º 1.831, de 4 de dezembro, por exemplo, a politica do açúcar toma uma feição nitida, alterando o regime de taxas e enquadrando na defesa a produção de açúcar banguê, isto é, do açúcar de tipo inferior. A maneira de orientar essa defesa será ainda reexaminada com os produtores, para que se encontre a formula mais eficaz do amparo aos engenhos de processos menos modernos. Poder-se-á pensar na exportação de uma parcela dos excessos de produção, ou na sua conversão em alcool, nas distilarias do Instituto. E tambem é possivel que a taxa cobrada, a exemplo do que sucedeu com a anterior, seja o ponto de partida de credito mais facil para o produtor. As cooperativas de banguêzeiros já receberam,

para esse destino, mais de [illegible] representa quasi o total do [illegible] êles pagaram. A ampliação dessa [illegible] poderia ser benefica para o beligerante.

Outra alteração, resultante do último decreto, é a isenção dos pequenos engenhos de açúcar. Anteriormente, só a rapadura gozava dessa regalia, mesmo quando se tratasse de uma fabrica de proporções consideraveis. Atualmente, os fabricas maiores, mesmo quando destinadas à rapadura, pagam uma pequena taxa. Mas os engenhos pequenos, sejam de rapadura, ou de açúcar batido, não pagam taxas. Por outro lado, não havia limitação para a produção de rapadura, mas nenhum engenho novo poderia ser montado, mesmo quando destinado à fabricação de rapadura. A nova legislação limita a produção de rapadura das fabricas maiores, mas permite a montagem de novos engenhos pequenos, para a produção de rapadura.

Nessas linhas gerais, estão indicados os pontos basicos da nova legislação e assinalada a sua orientação, no sentido de melhor justiça economica e social.

("Jornal do Brasil", 13-12-39).

A GUERRA E O AÇUCAR

Desde que deflagrou a luta na Europa, tem sido preocupação e objeto de estudos, para os produtores de açúcar, a validade, ou vigencia do Acôrdo Internacional de 6 de maio de 1937. Como se sabe, convencionaram os produtores a limitação de suas quotas de exportação para o mercado livre. O Conselho Internacional de Londres, obedecendo ao acôrdo de 1937, fixou as quotas em correspondencia com as necessidades do consumo. Surgindo, porém, a guerra, caberia perguntar se não desapareceriam, com o estado de beligerancia, as obrigações dos signatarios do Acôrdo de Londres. O proprio texto da convenção deixava margem a duvidas. Um de seus artigos dizia: — "Qualquer governo contratante, caso se envolva em hostilidades, póde pedir a suspensão de suas obrigações em face do Acôrdo. Se o pedido fôr negado, tal governo póde dar aviso de sua retirada do Acôrdo". Além da guerra, havia a confusão deixada pela conquista da Tchecoslovaquia, e, posteriormente, da Polonia, países produtores de açúcar, donos de quotas de exportação para o mercado livre, sem que se houvesse esclarecido o destino que essas quotas poderiam ter depois daquela conquista. De tudo resultava a impressão de que a guerra, se não anulara, ao menos suspendera a execução do Acôrdo de Londres. No mercado de Nova York não parecia possível outra conclusão. Uma firma de autoridade notoria nesses dominios do açúcar, Willett & Gray, chegou a noticiar que, dentro das condições existentes na Europa, não poderia sobreviver o Conselho Internacional do Açúcar e que cada país produtor poderia elevar como entendesse a sua produção.

Não demorou a reação contra semelhante tendencia. Veio a campo imediatamente o proprio Conselho Internacional do Açúcar, recordando o preceito a que ha pouco nos referimos. Dentro do Acôrdo existente, era necessario que os seus signatarios, alegando a existencia das hostilidades, pedissem a suspensão das obrigações a que estavam sujeitos. Não tendo havido nenhuma comunicação em tal sentido, o Conselho era obrigado a considerar em pleno vigor o Acôrdo estipulado. Quando muito, em face da situação de guerra, diminuiria as suas funções, reduzindo despesas, para tornar menos onerosa a contribuição dos países que estavam cumprindo as clausulas do Acôrdo de Londres. Uma publicação prestigiosa, "The International Sugar Journal", discutindo o assunto, achava "muito cêdo para dizer se o Conselho poderia, ou não, manter as suas obrigações, no decurso de uma guerra prolongada. Uma boa soma de latitude, na aplicação do Acôrdo, póde ser necessaria para acudir às necessidades daqueles países, que não podem cumprir a rigor as suas obrigações. Todavia, parece conveniente que o Acôrdo de Londres permaneço em vigor durante o periodo da guerra (mesmo que se restrinjam algumas de suas normas) de modo que, quando terminadas as hostilidades, o Conselho possa apanhar o fio onde ele tenha ficado. A revogação total do Acôrdo, pelo fato de que alguns de seus signatarios estejam em guerra com outros, abriria a porta a uma produção irrestrita e destruiria todo o beneficio que o Acôrdo laboriosamente obteve até agoro".

Esse parecer define a situação atual do Conselho de Londres. Tornar-se-á menos inflexivel na aplicação do Acôrdo, até mesmo porque encontrará signatarios indoceis, estimulados pela idéia, até agora não muito verdadeira, de que a guerra trouxe novos mercados e grandes possibilidades. O que se puder salvar dessa conjuntura será util para o novo periodo de paz, restaurando sem demora o regime de limitação de quotas, mercê do qual se tornou menos ruinosa a situação dos grandes exportadores de açúcar.

("Jornal do Brasil", 4-1-40).

BRASIL AÇUCAREIRO

ORGÃO OFICIAL DO INSTITUTO DO AÇUCAR E DO ALCOOL

REDAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO: RUA GENERAL CAMARA N. 19-7.º and.-s. 12
TELEFONE: 23-6252 — CAIXA POSTAL, 420

OFICINAS — RUA MAYRINK VEIGA, 22 — TELEFONE 23-3990

D I R E T O R — **Miguel Costa Filho**

Redator principal — **Joaquim de Melo**

Redatores — **Gileno Dé Carli, José Leite e Renato Vieira de Melo**

Assinatura anual, para o Brasil	24$000
Assinatura anual, para o exterior	30$000
Numero avulso	3$000
Numero atrazado	5$000

Acham-se esgotados, para venda avulsa, os numeros de março, abril e maio de 1934, abril e junho de 1935 e janeiro e março de 1936.

Vendem-se, porém, coleções desde o 1.º numero, solidamente encadernadas, por semestres, ao preço de 35$000 o volume.

As remessas de valores, vales postais, etc., devem ser feitas ao Instituto do Açúcar e do Alcool e não a BRASIL AÇUCAREIRO ou nomes individuais.

ANUNCIOS:

1	Pagina.	400$000
1/2	"	200$000
1/4	"	100$000

Os anuncios com colocação determinada pagarão mais 20%

Os recibos só serão validos quando assinados pelo diretor.

Agente de publicidade em Pernambuco: **Otavio de Morais.**

Representante para as Republicas Argentina e do Uruguai:

Gaston T. G. DE MOL - Caixa Postal, 793 - BUENOS AIRES

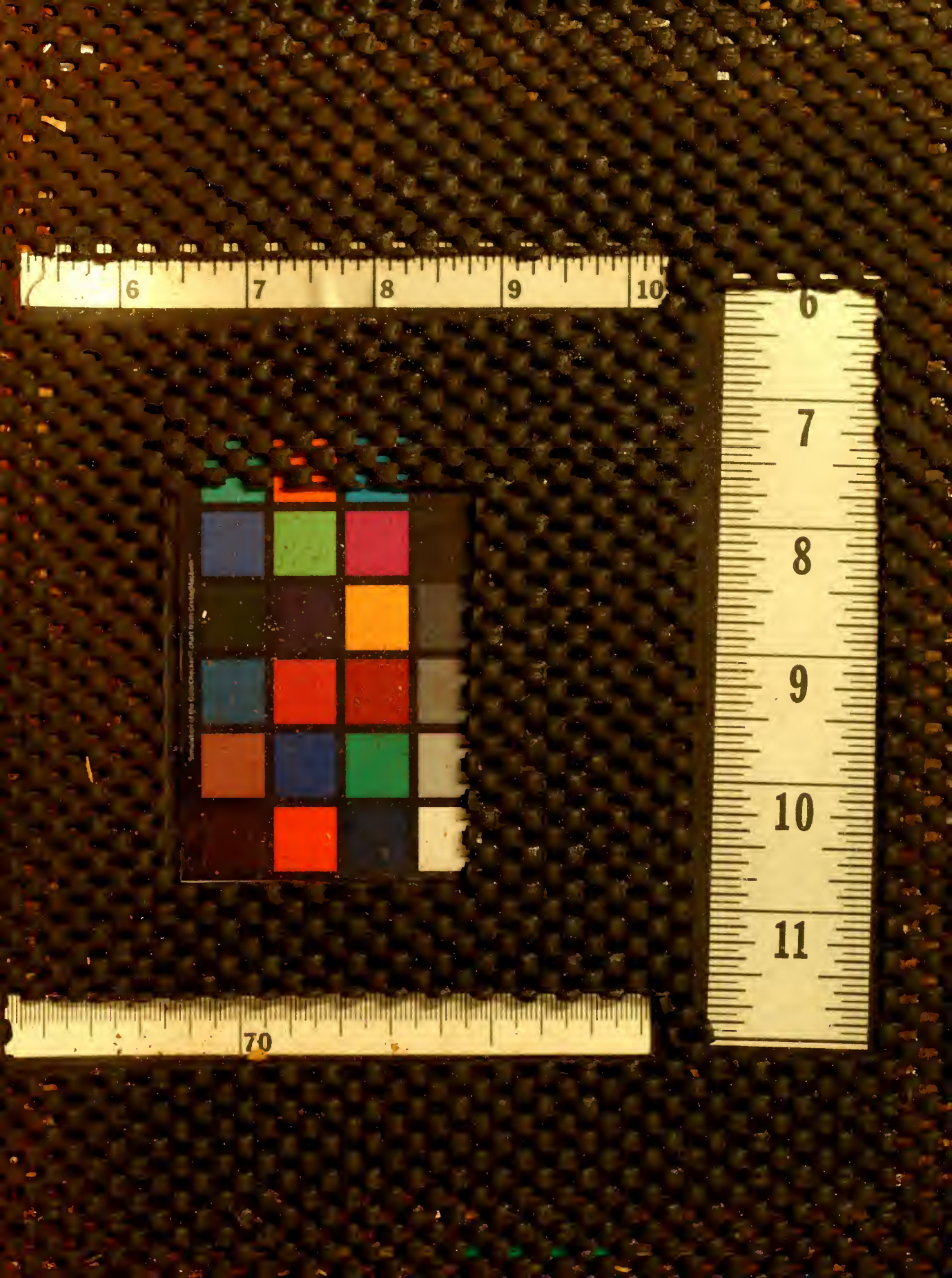
6
7
8
9
10
6
7
8
9
10
11
70